



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.345** de 03 de Julho de 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

EDIÇÃO: MCCCLIX  
DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/07/2022  
PÁGINA: 74/239

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Disposições Preliminares**

**Art.1º** - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I** - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - Disposições relativas ao equilíbrio fiscal e sustentabilidade da dívida pública;
- III** - Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- IV** - Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V** - Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- VI** - Critérios e formas de limitação de empenho;
- VII** - Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII** - Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX** - Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X** - Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI** - Definição de critérios para início de novos projetos;



**XII** - Definição das despesas consideradas irrelevantes;

**XIII** - Incentivo à participação popular;

**XIV** - Define percentual da reserva de contingência;

**XV** - As disposições gerais.

### **Seção I**

#### **Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º** - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022–2025, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 1º** O projeto de lei orçamentária para 2024 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

**§ 2º** O projeto de lei orçamentária para 2024 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

**§ 3º** Poderá ser efetuada a adequação das metas e prioridades se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2024, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

### **Seção II**

#### **Disposições relativas ao equilíbrio fiscal e sustentabilidade da dívida pública**

**Art. 3º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 4º** - Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

**Parágrafo Único** - Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 5º** - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - Para elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos art. 20 e 21 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - Para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

**Art. 6º** - A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**§ 1º** Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à Procuradoria do Município.

**§ 2º** Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

**Art. 7º** - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

**§ 1º** Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

**§ 2º** O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

**Art. 8º** - Na lei orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 9º** - A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 10** - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 11** - A Procuradoria Geral manterá, na forma de banco de dados, relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por grupos de despesas, especificando:

**I** - Número da ação originária;

**II** - Tipo de causa julgada;

**III** - Data do trânsito em julgado;

**IV** - Número do precatório;

**V** - Data da autuação do precatório em livro próprio;

**VI** - Nome do beneficiário;

**VII** - Valor do precatório a ser pago.

**§ 1º** A Procuradoria Geral comunicará à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do requerimento desta, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

**§ 2º** A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios judiciais cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

a) certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou

b) certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação nos respectivos cálculos.

### **Seção III**

#### **Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual**

**Art. 12** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I** - Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

**II** - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

**III** - Função reflete a competência institucional do órgão ou, no caso de órgão com mais de uma competência, aquela mais relacionada com a ação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**

**IV** - Subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deve evidenciar a natureza da atuação governamental;

**V** - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**VI** - Ação: menor nível de detalhamento da especificação de projetos, atividades e operações especiais, complementando os níveis superiores;

**VII** - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

**VIII** - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IX** - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**X** - Fonte de Recurso: origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas atualizações e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

**Art. 13** - Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos discriminarão as despesas, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 14** - Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

**Art. 15** - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será encaminhado à Câmara Municipal até 02 (dois) meses antes do encerramento do exercício financeiro de acordo com a Lei Orgânica, constituído de:

**I** - Texto da lei;

**II** - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

**III** - Quadros orçamentários consolidados;

**IV** - Anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

**V** - Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 16** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Parágrafo Único** - Os Órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento e Processamento de Dados, até o dia 30 de junho do ano corrente, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal

**Art. 17** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, bem como transparência dos atos públicos, de forma a atender as necessidades dos munícipes.

**Art. 18** - A Secretaria Municipal de Planejamento e Processamento de Dados é a responsável pela compilação das propostas orçamentárias dos órgãos do Município, seus fundos especiais, do poder Legislativo e os Órgãos da Administração Indireta, pela análise, processamento e consolidação das propostas para o exercício de 2024, bem como, pelas alterações da Lei Orçamentária Anual, em seus anexos e quadros por sistema interno de gestão.



**Parágrafo Primeiro** - As propostas deverão ser encaminhadas com o aval de oficialização do responsável pela unidade orçamentária até o dia 30 de junho do ano corrente, a fim de garantir a legalidade do ato, podendo ser alteradas caso sejam observados equívocos, desde que com consentimento do referido responsável.

**Art. 19** - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

#### **Seção IV**

##### **Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município**

**Art. 20** - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

**I** - Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

**II** - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

**III** - Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

**IV** - Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 21** - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

**I** - Revisão e atualização da planta genérica de valores do Município;

**II** - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

**III** - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

**IV** - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**

**V** - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

**VI** - Revisão e instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

**VII** - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

**VIII** - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

**IX** - Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

**X** - A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Art. 22** - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único** - Caberá a Fazenda Municipal, com base nos registros dos créditos da fazenda pública, promover as demonstrações exigidas pela legislação mencionada no caput.

**Art. 23** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

**Art. 24** - A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendido o disposto no artigo 14 da LRF.

## **Seção V**

### **Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários**

**Art. 25** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas legais pertinentes.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**

**§ 1º** Além de observar as normas do caput no exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 2º** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os § 3º e § 4º do art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 26** - Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo Único** - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

## **Seção VI**

### **Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho**

**Art. 27** - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

**§ 1º** Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§ 2º** O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, mediante consulta deste, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

**§ 3º** O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**§ 4º** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.



### Seção VII

#### **Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos**

**Art. 28** - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

**Art. 29** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

### Seção VIII

#### **Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

**Art. 30** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura ou civismo;

II - Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

**Parágrafo Único** - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2024 por, no mínimo, por uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 31** - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**

**I** - De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

**II** - Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;

**III** - Destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

**Art. 32** - Na execução das ações de que tratam os art. 30 e 31 fica dispensada a autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo Único** - A destinação de recursos para entidades privadas, a título de "contribuições", nos termos do art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei no 4.320, de 1964, fica condicionada à autorização específica de que trata o caput deste artigo.

**Art. 33** - É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 34** - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 35** - As transferências de recursos às entidades previstas nos art. 30 e 31 desta Seção deverão ser precedidas de aprovação pela Procuradoria Geral do município e da celebração de correspondente instrumento jurídico.

**§ 1º** Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização das despesas executadas com recursos transferidos pelo Município.

**§ 2º** É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

**§ 3º** Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 36** - É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Parágrafo Único** - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

**Art. 37** - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

**Parágrafo Único** - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

#### **Seção IX**

#### **Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação**

**Art. 38** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

**Parágrafo Único** - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou norma subsequente que venha a substituí-la.

#### **Seção X**

#### **Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso**

**Art. 39** - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Fazenda, estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos art. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**

I - As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

## Seção XI

### Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

**Art. 40** - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;

II - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

**Parágrafo Único** - Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**

**Seção XII**

**Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes**

**Art. 41** - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou norma subsequente que venha a substituí-la, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

**Seção XIII**

**Do Incentivo à Participação Popular**

**Art. 42** - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento, .

**Parágrafo Único** - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 43** - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - Apresentação da proposta orçamentária de 2024, concomitante com processo de captação de sugestões;

II - Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo, por meio do Controle Municipal, demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

**Seção XIV**

**Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência**

**Art. 44** - A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**

**Seção XV**  
**Das Disposições Gerais**

**Art. 45** - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

**Art. 46** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

**§ 1º** A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, em montante nunca superior a 35% (trinta e cinco por cento).

**§ 2º** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

**Art. 47** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** - A contabilidade registrará, tempestivamente, os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorrida.

**Art. 48** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivado mediante decreto do Prefeito, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 49** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 50** - Em atendimento ao disposto no art. 4º, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais.

III - Anexo de Prioridades e Metas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**

IV - Parecer da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência.

**Art. 51** - Os Anexos constantes no artigo art. 50 poderão ser atualizados no momento de envio do Projeto de Lei Orçamentária 2024.

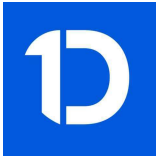
**Art. 52** - Caso o projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 não seja encaminhado para sanção do Prefeito até o dia 31 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2023, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais e despesas já contratadas.

**Parágrafo Único** - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

**Art. 53** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF38-23F3-DE92-C6DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 17/07/2023 22:25:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/BF38-23F3-DE92-C6DD>

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS**

LRF, art.º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (*) (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (*) (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (*) (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
	Receita Total	581.685.431,04	562.780.654,53	0,07527	107,75	602.044.421,13	583.983.088,49	0,07750	108,06	621.610.864,81	602.962.538,87	0,07868
Receitas Primárias (I)	536.763.664,36	519.318.845,27	0,06946	99,43	553.940.101,62	537.321.898,57	0,07130	99,43	571.666.184,87	554.516.199,33	0,07236	0,97
Despesa Total	581.685.431,04	562.780.654,53	0,07527	107,75	602.044.421,13	583.983.088,49	0,07750	108,06	621.610.864,81	602.962.538,87	0,07868	1,16
Despesas Primárias (II)	540.347.688,99	522.786.389,10	0,06992	100,09	558.010.815,04	541.270.490,59	0,07183	100,16	576.223.161,12	558.936.466,29	0,07293	0,98
Resultado Primário III = (I-II)	(3.584.024,63)	(3.467.543,83)	(0,00046)	-0,66	(4.070.713,42)	(3.948.592,01)	(0,00052)	(0,73)	(4.556.976,24)	(4.420.266,96)	-0,00058	-0,01
Resultado Nominal	3.526.797,23	3.412.176,32	0,00046	0,65	3.828.596,25	3.713.738,37	0,00049	0,69	4.139.111,33	4.271.562,90	0,00052	0,01
Dívida Pública Consolidada	6.747.376,46	6.949.797,75	0,00087	1,25	5.101.522,66	5.264.771,38	0,00066	0,92	2.592.593,81	2.514.816,00	0,00033	0,00
Dívida Consolidada Líquida	457.418,24	442.552,15	0,00006	0,08	354.041,72	343.420,47	0,00005	0,06	182.685,53	177.204,96	0,00002	0,00

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	539.860.291,88	557.135.718,02
PIB RJ/BGE/FIRJAN/BACEN	772.769.750.784,49	776.865.430.463,65	790.072.142.781,53
INFLAÇÃO - BACEN MARÇO/2023	3,25%	3,00%	3,00%

\* PIB % para Municípios essa coluna é opcional, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 8ª Edição, item 02.01.02 Instruções de Preenchimento, Tabela 1 - Metas Anuais 02.01.02.01, pág 62.

\*\* Utilizada a mesma base de inflação o relatório de Inflação de Março de 2023 do BACEN, assim como a média de variação do PIB.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

LRF, art4º, § 2º, Inciso I

R\$ 1,00

Especificação	(a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	383.147.158,10	0,04543	121,64	572.392.020,90	0,07526	113,67	189.244.862,80	49,397
Receitas Primárias (I)	348.417.144,83	0,04132	110,61	496.325.963,60	0,06526	98,57	147.908.818,77	42,456
Despesa Total	383.147.158,10	0,04543	121,64	441.090.526,40	0,05800	87,60	57.943.368,30	15,128
Despesas Primárias (II)	357.866.723,57	0,04244	113,61	425.427.491,00	0,05594	84,49	67.560.767,43	18,872
Resultado Primário (III) = (I-II)	(9.449.578,74)	(0,00112)	(3,00)	70.898.472,60	0,00932	14,08	80.348.051,34	(850,282)
Resultado Nominal	(10.921.368,71)	(0,00130)	(3,47)	123.257.575,70	0,01621	24,48	134.178.944,41	(1.228,591)
Dívida Pública Consolidada	9.458.055,66	0,00112	3,00	9.148.364,80	0,00120	1,82	(309.690,86)	(3,274)
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,000

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturas.tivv.com.br/assinaturas/verificacao/BF38-23F3-DE92-C61>

VARIÁVEIS	
	PREVISTA 2022
PIB RJ IBGE/FIRJAN/BACEN	843.302.885.950,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	314.992.602,70
	760.509.373.492,86
	503.540.307,20



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO III - DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

LRF, art4º, § 2º, inciso II

Específica	Valores a Preços Correntes											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	R\$ 1,00
Receita Total	303.307.208,53	383.147.158,10	26,32	548.665.490,53	43,20	581.685.431,04	6,02	602.044.421,13	3,50	621.610.864,81	3,26	3.266
Receitas Primárias (I)	268.384.202,98	348.417.144,83	29,82	489.978.899,08	40,63	536.763.664,36	9,55	553.940.101,62	3,20	571.666.184,87	3,20	3.20
Despesa Total	303.307.208,53	383.147.158,10	26,32	548.665.490,53	43,20	581.685.431,04	6,02	602.044.421,13	3,50	621.610.864,81	3,26	3.266
Despesas Primárias (II)	284.988.378,77	357.866.723,57	25,57	492.899.185,72	37,73	540.347.688,99	9,63	558.010.815,04	3,27	576.223.161,12	3,28	3.288
Resultado Primário III = (I-II)	(16.604.175,79)	(9.449.578,74)	(43,09)	(2.920.286,64)	(69,10)	(3.584.024,63)	22,73	(4.070.713,42)	13,58	(4.556.976,24)	11,95	11.950
Resultado Nominal	5.480.095,36	(10.921.368,71)	(299,29)	1.013.738,55	(109,28)	3.526.797,23	247,90	3.828.596,25	8,56	4.139.111,33	8,11	8.110
Dívida Pública Consolidada	10.022.762,62	9.458.055,66	(5,63)	7.733.530,63	(18,23)	6.747.376,46	(12,75)	5.101.522,66	(24,39)	2.592.593,81	(49,18)	(49.181)
Dívida Consolidada Líquida	18.748.013,44	0,00	(100,00)	1.680.170,56	0,00	457.418,24	0,00	354.041,72	0,00	182.685,53	0,06	0,06

Específica	Valores a Preços Constantes											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	R\$ 1,00
Receita Total	291.933.188,21	368.970.713,25	26,39	530.833.862,09	81,83	562.780.654,53	6,02	583.983.088,49	3,77	602.962.538,87	3,22	3.229
Receitas Primárias (I)	258.319.795,37	335.525.710,47	29,89	474.054.584,86	83,51	519.318.845,27	9,55	537.321.898,57	3,47	554.516.199,33	3,22	3.229
Despesa Total	291.933.188,21	368.970.713,25	26,39	530.833.862,09	81,83	562.780.654,53	6,02	583.983.088,49	3,77	602.962.538,87	3,22	3.229
Despesas Primárias (II)	274.301.314,57	344.625.654,80	25,64	476.879.962,18	73,85	522.786.389,10	9,63	541.270.490,59	3,54	558.936.466,29	3,28	3.288
Resultado Primário III = (I-II)	(15.981.519,20)	(9.099.944,33)	(43,06)	(2.825.377,32)	(82,32)	(3.467.543,83)	22,73	(3.948.592,01)	13,87	(4.420.266,96)	11,95	11.950
Resultado Nominal	5.274.591,78	(10.517.278,07)	(299,40)	980.792,05	(81,41)	3.412.176,32	247,90	3.713.738,37	8,84	4.271.562,90	15,06	15.060
Dívida Pública Consolidada	9.646.909,02	9.808.003,72	1,67	7.984.870,38	(17,23)	6.949.797,75	(12,96)	5.264.771,38	(24,25)	2.514.816,00	(52,25)	(52.250)
Dívida Consolidada Líquida	18.044.962,94	0,00	(100,00)	1.625.565,02	(90,99)	442.552,15	(72,78)	343.420,47	0,00	177.204,96	0,08	0,08

Notas:

I - Os valores referentes aos anos 2021, 2022 e 2023 foram extraídos dos Anexos de Metas da LDO

2023	2024	2025
3,25%	3,00%	3,00%

\* Relatório de Inflação de Março de 2023 do BACEN.



Assinado por 1 pessoa: RAMON DA

Para verificar a validade das assinaturas: https://br.sic.gov.br/assinaturas/assint.../assinaturas/assint...

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

LRF, art4º, § 2º, inciso III

	2022	%	2021	%	2020	%	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital	17.846.511,86	-44,83	17.846.511,96	-45,45	17.846.511,96		393,81
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Resultado Acumulado	(57.651.606,06)	144,83	(57.114.523,13)	145,45	(13.314.793,00)		-293,81
TOTAL	-39.805.094,20	100%	-39.268.011,17	100%	4.531.718,96		1,00

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio Líquido						
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	(515.495.163,36)	100,00	(374.240.914,01)	100,00	(274.034.820,52)	100,00
TOTAL	-515.495.163,36	100%	-374.240.914,01	100%	-274.034.820,52	100%



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

LRF, art4º, § 2º, inciso III	2022 (a)	2021 (d)	2020 (c)	R\$ 1,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>				
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>				
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	35.992,33	0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>35.992,33</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>2022 (b)</b>	<b>2021 (e)</b>	<b>2020 (f)</b>	
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>				
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				
Investimentos	0,00			0,00
Inversões Financeiras	0,00			0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00			0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DO RPPS</b>				
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00			0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>
	<b>(c) = (a - b) + (f)</b>	<b>(f) = (d - e) + (g)</b>	<b>(g)</b>	
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b>	<b>35.992,33</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

\* Não incluindo os valores de Remuneração de Depósitos Bancários

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2024

LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
<b>RECEITA DE CORRENTES (I)</b>	<b>22.701.885,47</b>	<b>42.758.378,06</b>	<b>67.305.936,21</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	3.730.249,05	7.325.887,70	9.888.715,71
Civil	3.730.249,05	7.325.887,70	9.888.715,71
Militar	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.328.162,57	7.622.728,24	9.817.661,60
Civil	6.328.162,57	7.622.728,24	9.817.661,60
Militar	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	382.809,68	396.793,46	238.657,82
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.937.848,63	16.256.794,74	34.965.872,51
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.937.848,63	16.256.794,74	34.965.872,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	9.322.815,54	11.156.173,92	12.395.028,57
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	306.257,04	37.454,62	26.153,50
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	9.016.558,50	11.116.078,10	12.368.875,07
Demais Receitas Correntes	0,00	2.641,20	0,00
<b>RECEITA DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)</b>	<b>22.701.885,47</b>	<b>42.758.378,06</b>	<b>67.305.936,21</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>	<b>2.475.068,63</b>	<b>1.609.094,23</b>	<b>5.066.031,07</b>
Despesas Correntes	2.451.848,63	1.547.786,73	5.050.642,00
Despesas de Capital	23.220,00	61.307,50	15.389,07
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>	<b>14.072.249,58</b>	<b>18.012.762,75</b>	<b>23.682.111,00</b>
Benefícios Civil	14.072.249,58	18.012.762,75	23.682.111,00
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>16.547.318,21</b>	<b>19.621.856,98</b>	<b>28.748.142,07</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>6.154.567,26</b>	<b>23.136.521,08</b>	<b>38.557.794,14</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>14.474.050,03</b>	<b>15.932.501,69</b>	<b>20.146.240,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2021</b>
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Cobertura de déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	6.401.671,44	9.016.558,50	12.368.875,07
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e equivalentes de caixa	-857,02	48.758,63	-2.515,97
Investimentos e aplicações	215.645.933,83	229.527.462,58	258.638.117,33
Outros bens e direito	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1.00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2022	68.164.046,63	26.067.358,24	42.096.688,39	256.146.831,51
2023	62.144.034,24	55.168.254,66	6.975.779,58	263.122.611,09
2024	60.789.002,40	59.077.856,26	1.711.146,13	264.833.757,23
2025	59.358.403,41	62.648.220,61	-3.289.817,21	261.543.940,02
2026	57.809.148,57	65.866.555,00	-8.057.406,43	253.486.533,59
2027	56.444.420,73	67.849.927,97	-11.405.507,24	242.081.026,35
2028	54.508.885,12	70.555.101,06	-16.046.215,95	226.034.810,40
2029	52.376.530,35	73.017.046,66	-20.640.516,31	205.394.294,09
2030	50.046.786,63	75.276.320,60	-25.229.533,97	180.164.760,12
2031	47.352.937,00	77.951.828,40	-30.598.891,40	149.565.868,71
2032	44.234.913,31	80.598.932,36	-36.364.019,05	113.201.849,67
2033	39.557.639,90	84.819.984,65	-45.262.344,75	67.939.504,91
2034	37.088.269,08	87.192.278,47	-50.104.009,39	17.835.495,53
2035	36.005.240,88	88.873.483,55	-52.868.242,67	-
2036	35.052.161,14	90.037.925,36	-54.985.764,22	-
2037	33.883.747,60	91.675.806,14	-57.792.058,54	-
2038	32.717.762,77	92.937.619,25	-60.219.856,48	-
2039	31.713.681,62	93.644.385,29	-61.930.703,68	-
2040	30.616.946,12	94.563.484,99	-63.946.538,87	-
2041	29.512.370,99	95.284.346,84	-65.771.975,85	-
2042	28.361.528,63	95.913.320,52	-67.551.791,90	-
2043	27.442.180,64	95.679.510,14	-68.237.329,51	-
2044	26.567.644,23	95.195.188,96	-68.627.544,73	-
2045	25.826.785,36	94.204.699,09	-68.377.913,73	-
2046	25.112.906,47	92.965.561,01	-67.852.654,54	-67.852.654,54
2047	24.556.024,75	91.219.507,12	-66.663.482,37	-134.516.136,91
2048	23.700.248,99	89.823.433,42	-66.123.184,43	-200.639.321,33
2049	23.153.058,99	87.814.891,86	-64.661.832,87	-265.301.154,20
2050	22.602.575,02	85.717.475,72	-63.114.900,70	-328.416.054,90
2051	4.379.375,34	83.336.478,96	-78.957.103,62	-407.373.158,52
2052	4.018.121,39	80.611.101,01	-76.592.979,62	-483.966.138,14
2053	3.762.659,53	77.559.709,69	-73.797.050,15	-557.763.188,29
2054	3.456.297,32	74.608.559,33	-71.152.262,01	-628.915.450,30
2055	3.189.110,69	71.531.478,84	-68.342.368,15	-697.257.818,45
2056	2.955.298,92	68.360.232,27	-65.404.933,36	-762.662.751,81
2057	2.723.623,76	65.189.683,32	-62.466.059,56	-
2058	2.534.013,84	61.925.992,20	-59.391.978,36	-
2059	2.317.733,13	58.759.707,51	-56.441.974,39	-
2060	2.143.966,20	55.523.850,62	-53.379.884,42	-
2061	1.936.836,49	52.426.163,61	-50.489.327,12	-
2062	1.775.218,39	49.276.606,77	-47.501.388,38	-
2063	1.600.228,51	46.239.422,68	-44.639.194,17	-
2064	1.452.678,19	43.217.001,96	-41.764.323,77	-
2065	1.312.741,43	40.273.501,10	-38.960.759,66	-
2066	1.180.667,95	37.414.460,51	-36.233.792,56	-
2067	1.056.684,31	34.645.840,84	-33.589.156,53	-
2068	941.064,42	31.976.469,86	-31.035.405,44	-
2069	833.889,75	29.411.801,48	-28.577.911,73	-
2070	735.148,30	26.956.473,58	-26.221.325,28	-
2071	644.713,54	24.614.356,17	-23.969.642,63	-
2072	562.323,57	22.387.770,72	-21.825.447,15	-
2073	487.675,13	20.280.341,79	-19.792.666,66	-
2074	420.299,96	18.289.663,60	-17.869.363,63	-
2075	359.853,81	16.418.445,05	-16.058.591,24	-
2076	305.877,41	14.664.884,59	-14.359.007,19	-
2077	257.965,54	13.029.446,83	-12.771.481,28	-
2078	215.741,48	11.514.397,60	-11.298.656,12	-
2079	178.737,99	10.115.768,32	-9.937.030,33	-
2080	146.634,95	8.835.081,72	-8.688.446,78	-
2081	119.055,85	7.669.370,60	-7.550.314,76	-
2082	95.650,27	6.616.588,14	-6.520.937,87	-
2083	76.046,12	5.673.488,79	-5.597.442,66	-
2084	59.829,03	4.834.482,34	-4.774.653,31	-
2085	46.575,74	4.093.283,79	-4.046.708,05	-
2086	35.883,41	3.444.677,21	-3.408.793,80	-
2087	27.336,30	2.880.461,81	-2.853.125,51	-
2088	20.564,68	2.392.473,40	-2.371.908,72	-
2089	15.264,14	1.973.702,17	-1.958.438,04	-
2090	11.164,48	1.616.775,71	-1.605.611,23	-
2091	8.025,51	1.314.566,65	-1.306.541,14	-
2092	5.651,69	1.061.026,41	-1.055.374,72	-
2093	3.880,88	849.301,98	-845.421,10	-
2094	2.587,63	673.920,73	-671.333,10	-
2095	1.668,86	529.711,60	-528.042,74	-
2096	1.037,18	412.225,66	-411.188,48	-
2097	616,70	317.040,13	-316.423,43	-

Projeção atuarial elaborada em : 31 de março de 2023  
Atuário Responsável pela Avaliação  
Nome: Júlio Machado Passos  
MIBA: 1275



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

LRF, art4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
<b>TOTAL</b>					-



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

<b>LRF, art 4º, § 2º, inciso V</b>	<b>EVENTO</b>	<b>Valor Previsto 2024</b>	<b>R\$ 1,00</b>
	<b>Aumento Permanente da Receita</b>		
	(-) Transferências Constitucionais	0,00	
	(-) Transferências ao Fundeb	0,00	
	<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>0,00</b>	
	<b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>	<b>0,00</b>	
	<b>Margem Bruta (III) = (I-II)</b>	<b>0,00</b>	
	<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>		
	<b>Novas DOCC</b>	<b>0,00</b>	
	<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</b>	<b>0,00</b>	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO IX -DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LRF, art.4º, § 3º

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assunção de Passivos	R\$ 30.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00
Assistência Diversas	R\$ 20.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00
Assistência a Enchentes	R\$ 50.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência e Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	R\$ 50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração da Arrecadação	R\$ 5.000,00	Limitação de Empenho	R\$ 5.000,00
Restituição de Tributos Maior	R\$ 5.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 5.000,00
Outros Riscos Fiscais	R\$ 10.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00
Despesas com ações de Saúde alocadas na função 10, face a insuficiência de Créditos iniciais	R\$ 15.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência e Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	R\$ 15.000,00
Cobertura das Despesas indenizações e demais direitos trabalhistas e encargos decorrentes	R\$ 5.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 5.000,00
Devolução de recursos oriundos de convênios e/ou Contratos de Repasses de Exercícios Passados, com prestação de contas rejeitada ou não pelo concedente.	R\$ 5.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 5.000,00
Despesas com possíveis reajustes nos custos dos serviços concessionados para fornecimento de energia elétrica, telefonia, água e esgoto e tarifas bancárias.	R\$ 5.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

**TOTAL** 150.000,00 **TOTAL** 150.000,00

A Reserva de Contingência foi estimada dentro do limite da RCL de 2024, conforme disposto no art. 44 da LDO 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Data: 12/04/2023

<b>Programa:</b> 0 - Operações Especiais	
<b>Objetivo:</b> Englobar as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de Governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.	
<b>Indicador (Unidade de Medida)</b>	
<b>AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE</b> <i>Operações Especiais</i>	
<b>Ação</b>	<b>Produto (Unidade)</b> <b>Regionalização</b>
0.001 - Encargos Decorrentes de Processos Judiciais	Sentenças Cumpridas ((%)) Casimiro de Abreu
0.002 - Pagamento de Precatórios	Precatório pago (UND) Casimiro de Abreu
0.004 - Obrigações com o PASEP	Obrigações paga (MES) Casimiro de Abreu
0.005 - Amortização e Encargos de Contrato de Financiamento - Cidade Praiana	Amortização de Dívida (PAR) Casimiro de Abreu
0.009 - Amortização e Encargos de Contrato de Financiamento - Bairro São João e Adjacências	Amortização de Dívida (PAR) Casimiro de Abreu
0.010 - Amortização e Encargos de Contrato de Financiamento - Recantos dos Paratis I e II	Amortização de Dívida (PAR) Casimiro de Abreu
0.003 - Cobertura do Déficit Atuarial - IPREV C.A.	Obrigações paga (MES) Casimiro de Abreu
0.008 - Cobertura do Déficit Atuarial - IPREV C.A do Poder Legislativo	Obrigações paga (MES) Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b> 10 - Gestão Administrativa	
<b>Objetivo:</b> Custear as Atividades de gestão administrativa, os reequipamentos para manutenção dos serviços Administrativos a fim de garantir eficiencia no atendimento a sociedade.	
<b>Indicador (Unidade de Medida)</b>	
<b>AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE</b> <i>Projetos</i>	
<b>Ação</b>	<b>Produto (Unidade)</b> <b>Regionalização</b>
1.003 - Reequipamento da Secretaria de Planejamento	Equipamento adquirido (UND) Casimiro de Abreu
1.004 - Reequipamento da Comunicação Social	Equipamento adquirido (UND) Casimiro de Abreu



1.005 - Reequipamento da Secretaria de Administração	Equipamento adquirido (UND )	Casimiro de Abreu
1.024 - Reequipamento da Secretaria de Agricultura	Equipamento adquirido (UND )	Casimiro de Abreu
1.027 - Reequipamento da Secretaria de Obras	Equipamento adquirido (UND )	Casimiro de Abreu
1.030 - Reequipamento da Secretaria de Turismo	Equipamento adquirido (UND )	Casimiro de Abreu
1.031 - Reequipamento da Secretaria de Educação	Equipamento adquirido (UND )	Casimiro de Abreu
1.032 - Reequipamento do Departamento de Informática	Equipamento adquirido (UND )	Casimiro de Abreu
1.035 - Reequipamento da Secretaria de Meio Ambiente	Equipamento adquirido (UND )	Casimiro de Abreu
1.060 - Reequipamento do Controle Interno	Equipamento adquirido (UND )	Casimiro de Abreu
1.155 - Reequipamento da Fundação Cultural	Equipamento adquirido (MES )	Casimiro de Abreu
1.163 - Reequipamento da FMCA	Equipamento adquirido (UND )	Casimiro de Abreu
1.190 - Reequipamento do Gabinete do Prefeito	Equipamento adquirido (UND )	Casimiro de Abreu
1.241 - Reequipamento da Secretaria de Esportes	Equipamento adquirido (UND )	Casimiro de Abreu
1.247 - Reequipamento da Unidade Administrativa	Equipamento adquirido (UND )	Casimiro de Abreu
1.303 - Reequipamento da Secretaria de Governo	Equipamento adquirido (UND )	Casimiro de Abreu
1.304 - Reequipamento da Secretaria de Trabalho	Equipamento adquirido (UND )	Casimiro de Abreu
1.539 - Capacitação de Servidor	Servidor Capacitado (UND )	Casimiro de Abreu
1.540 - Assinatura de Periódicos	Serviços Mantidos (MES )	Casimiro de Abreu
1.603 - Reequipamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Equipamento adquirido (UND )	Casimiro de Abreu
1.649 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	Auxílio Pago ((% )	Casimiro de Abreu
1.650 - Fomento e Estruturação de Instrumentos de Parceria - CULTURA	Instrumento de Parceria Firmado (UND )	Casimiro de Abreu
1.651 - Gestão e Ampliação dos Planos Estratégicos e Operacionais	Plano gerido/ampliado ((% )	Casimiro de Abreu
1.661 - Conferência - Plano Municipal de Cultura 2022-2032	PMC Formataado (UND )	Casimiro de Abreu
1.662 - Reforma Administrativa	Projeto Realizado (UND )	Casimiro de Abreu
1.663 - Concurso Público	Concurso Realizado (UND )	Casimiro de Abreu
Atividades		

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização
2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos	Serviços Mantidos (MES)	Casimiro de Abreu
2.002 - Auxílios e Vantagens ao Servidor	Auxílios e Vantagens Concedidos (MES)	Casimiro de Abreu
2.004 - Serviços Concessionados	Serviços Mantidos (MES)	Casimiro de Abreu
2.005 - Remuneração de Pessoal e Encargos	Salários pagos (MES)	Casimiro de Abreu
2.075 - Remuneração de Pessoal e Encargos - Cedido	Salários pagos (MES)	Casimiro de Abreu
2.118 - Contribuição a Associação e Outras Entidades	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.165 - Manutenção das Atividades Culturais	Serviço Mantido (MES)	Casimiro de Abreu
2.272 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte	Serviços Mantidos (MES)	Casimiro de Abreu
2.320 - Serviços de Cerimonial	Serviços Mantidos (MES)	Casimiro de Abreu
2.322 - Serviços de Correspondências	Serviços Mantidos (MES)	Casimiro de Abreu
2.510 - Serviços de Auditoria	Auditoria Atuate (MES)	Casimiro de Abreu
2.547 - Reformas e Reequipamentos de Espaços Culturais	Estrutura Mantida (MES)	Casimiro de Abreu
2.548 - Revitalização das Bibliotecas	Bibliotecas Mantidas (MES)	Casimiro de Abreu
2.549 - Manutenção do FMPHCA	Serviço Mantido (MES)	Casimiro de Abreu
2.550 - Editais e Concursos	Recursos Destinados ((%))	Casimiro de Abreu
2.551 - Reestruturação do Organograma Administrativo	Vencimentos Pagos (MES)	Casimiro de Abreu
2.552 - Calendário Cultural Anual de Eventos	Calendário Cumprido ((%))	Casimiro de Abreu
2.553 - Cultura nas Comunidades	Comunidade Atendida ((%))	Casimiro de Abreu
2.554 - Leque de Oportunidades	Vagas Preenchidas ((%))	Casimiro de Abreu
2.555 - Feira Literária de Casimiro de Abreu	Feira Literária Realizada (UND)	Casimiro de Abreu
2.609 - Manutenção do Departamento de Patrimônio	Serviços Mantidos (MES)	Casimiro de Abreu
2.611 - Serviço de Consultoria	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.705 - Plano municipal de livro, leitura, literatura e bibliotecas:	Projeto Realizado (UND)	Casimiro de Abreu

Reserva de Contingência

<b>Ação</b>	<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
9.999 - Reserva de Contingência	Reserva de Contingência (MES )	Casimiro de Abreu
<i>Projetos</i>		
<b>Ação</b>	<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
1.009 - Reequipamento da Unidade Administrativa (IPREV CA)	Equipamento adquirido (UNI )	Casimiro de Abreu
1.043 - Ampliação e Reforma da Sede do IPREV CA	Sede Reformada (UND )	Casimiro de Abreu
1.700 - Capacitação de Servidor	Servidor Capacitado (UND )	Casimiro de Abreu
1.701 - Assinatura de Periódicos	Serviço Mantido (MES )	Casimiro de Abreu
<i>Atividades</i>		
<b>Ação</b>	<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
2.273 - Manutenção do Departamento de Informática	Serviços Mantidos (MES )	Casimiro de Abreu
2.313 - Manutenção de Conselho Municipal	Conselho Mantido (MES )	Casimiro de Abreu
2.538 - Manutenção do Programa Vigilância em Saúde	Serviços Mantidos (MES )	Casimiro de Abreu
2.541 - Manutenção da Unidade do Resgate 24HS	Serviços Mantidos (MES )	Casimiro de Abreu
2.700 - Manutenção dos Serviços Administrativos	Serviços Mantidos (MES )	Casimiro de Abreu
2.701 - Auxílios e Vantagens ao Servidor	Auxílios e Vantagens Concedidos (MES )	Casimiro de Abreu
2.702 - Remuneração de Pessoal e Encargos	Salários pagos (MES )	Casimiro de Abreu
2.703 - Remuneração de Pessoal e Encargos - Cedidos	Salários pagos (MES )	Casimiro de Abreu
2.704 - Serviços Concessionados	Serviços Mantidos (MES )	Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b>	14 - Cidade Urbanizada	
<b>Objetivo:</b>	Ampliar e conservar a infraestrutura urbana, mantendo a cidade acessível, limpa, iluminada e com equipamentos públicos adequados à saúde, lazer e bem estar da população.	
<b>Indicador (Unidade de Medida)</b>		
<b>AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE</b>		
<i>Projetos</i>		
<b>Ação</b>	<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>

1.013 - Construção e Reformulação de Cemitérios Públicos	Cemitério Reformulado ((%))	Casimiro de Abreu
1.015 - Construção e Reestruturação de Muros de Arrimo	Muros Reestruturados (UND)	Casimiro de Abreu
1.017 - Construção, Reformas de Redes de Esgoto e Galerias de Águas Pluviais	Redes de Esgoto e Galerias de Águas Pluviais Reformada	Casimiro de Abreu
1.020 - Pavimentação, Drenagens e Abertura de vias Urbanas	Vias Pavimentadas (UND)	Casimiro de Abreu
1.025 - Construção, Reforma e Ampliações de Edificações Públicas	Edificações Públicas mantidas, Reforma e Ampliadas ((%))	Casimiro de Abreu
1.291 - Construção e Reforma de Pontes	Pontes Construídas (UND)	Casimiro de Abreu
1.322 - Esgotamento Sanitário Sede Casimiro de Abreu Sanitário-PAC II	Pavimentação e Drenagem realizadas ((%))	Casimiro de Abreu
1.536 - Atendimento às Famílias de Baixa Renda	Família atendida (UND)	Casimiro de Abreu
1.556 - Construção de Quiosques em Barra de São João	Quiosques Construídos (UND)	Casimiro de Abreu
1.588 - Restauração da Capela São João Baptista - B. de São João	Capela Restaurada ((%))	Casimiro de Abreu
1.596 - Construção de Quadra Poliesportiva	Quadra Construída (UND)	Casimiro de Abreu
1.637 - Construção e Revitalização da Praça e Campo Bairro Industrial	Praça Construída (UND)	Casimiro de Abreu
1.654 - Construção de Praça no Bairro Vale da Palmeiras	Praça Construída (UND)	Casimiro de Abreu
1.659 - Restauração e Manutenção dos Casários da Beira Rio	Reforma Concluída ((%))	Casimiro de Abreu
1.660 - Construção de Unidades Habitacionais	Casas Construídas (UND)	Casimiro de Abreu
1.739 - Pavimentação, Drenagem e Infraestrutura - Recanto dos Paratis	Vias Pavimentadas ((%))	Casimiro de Abreu
1.740 - Revitalização da Beira Rio de Barra de São João	Infraestrutura Implementada ((%))	Casimiro de Abreu
1.741 - Implantação do Parque de Aventura	Infraestrutura Implementada ((%))	Casimiro de Abreu
1.742 - Canalização de Rios Urbanos	Infraestrutura Implementada ((%))	Casimiro de Abreu
1.743 - Construção da Sede Administrativa	sede construída ((%))	Casimiro de Abreu
1.744 - Construção, Reestruturação e Ampliação da Vila Olímpica	Infraestrutura Implementada ((%))	Casimiro de Abreu
1.745 - Construção Museu Disco Voador	Museu Construído ((%))	Casimiro de Abreu
1.746 - Construção de Eclusas, Barragens e Comportas	Infraestrutura Implementada ((%))	Casimiro de Abreu
1.751 - Construção do Quebra-Mar	Infraestrutura Implementada ((%))	Casimiro de Abreu
1.752 - Construção do Porto Fluvial	Infraestrutura Implementada ((%))	Casimiro de Abreu



1.753 - Implantação da Vila Rural	Infraestrutura Implementada ((%))	Casimiro de Abreu
1.770 - Construção do Prédio do Patrimônio	Prédios Construídos (UND)	Casimiro de Abreu
1.771 - Construção da Praça da Perimetral Leste	Prédios Construídos (UND)	Casimiro de Abreu
1.772 - Revitalização do Praiaão	Áreas Revitalizadas ((%))	Casimiro de Abreu
1.773 - Construção da Sede do Meio Ambiente	Prédios Construídos (UND)	Casimiro de Abreu
1.774 - Construção da Praça do Palmital	Praça Construída (UND)	Casimiro de Abreu
1.775 - Revitalização Beira Rio - Bairro Industrial	Áreas Revitalizadas ((%))	Casimiro de Abreu
1.776 - Urbanização Beira Rio Professor	Áreas Revitalizadas ((%))	Casimiro de Abreu
<i>Atividades</i>		
<b>Ação</b>	<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
2.004 - Serviços Concessionados	Serviços Mantidos (MES)	Casimiro de Abreu
2.084 - Manutenção da Iluminação Pública	Iluminação Mantida (MES)	Casimiro de Abreu
2.138 - Manutenção da Limpeza Urbana	Limpeza Urbana Mantida (MES)	Casimiro de Abreu
2.139 - Manutenção e Conservação de Vias e Logradouros Públicos	Vias e Logradouros Mantidos (MES)	Casimiro de Abreu
2.269 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.326 - Manutenção da Coleta de Lixo	Lixo Coletado (MES)	Casimiro de Abreu
2.328 - Manutenção de Cemitérios Públicos	Serviços Mantidos (MES)	Casimiro de Abreu
2.610 - Gestão de Controle de Enchentes	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.620 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	Prédios Conservados (MES)	Casimiro de Abreu
2.621 - Revitalização de Passeios Públicos	Áreas Revitalizadas ((%))	Casimiro de Abreu
<i>Projetos</i>		
<b>Ação</b>	<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
1.622 - Construção da UBS Mataruna	UBS Construída (UND)	Casimiro de Abreu
1.738 - Construção UBS Construída	UBS Construída (UND)	Casimiro de Abreu

**Programa:**

16 - Gestão Política de Geração de Renda

**Objetivo:** Custear a manutenção das ações de geração de renda, dando sustentabilidade na confecção e apoio na comercialização dos bens produzidos.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE  
Atividades

Ação

2.180 - Projeto Gerar Artesão

Produto (Unidade)

Custeamento mensal (MES )

Regionalização

Casimiro de Abreu

**Programa:** 18 - Festividades Municipais

**Objetivo:** Garantir o custeamento das festividades comemorativas e temáticas do calendário Municipal, fomentando a atratividade turística.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE  
Projetos

Ação

1.026 - Festas Populares, Folclóricas e Culturais

Atividades

Produto (Unidade)

Público Flutuante Anual (UND )

Regionalização

Casimiro de Abreu

Ação

2.003 - Benefícios Gratuitos ao Cidadão

Produto (Unidade)

Custeamento mensal (MES )

Regionalização

Casimiro de Abreu

**Programa:** 22 - Jovem Aprendiz

**Objetivo:** Desenvolvimento de aprendizado das atividades agrícolas para jovens.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE  
Atividades

Ação

2.085 - Programa Jovem Agricultor Orgânico

Produto (Unidade)

Jovem Capacitado (UND )

Regionalização

Casimiro de Abreu

2.086 - Programa Paisagista Mirim, Jovem Agricultor Orgânico e Carpinteiro Mirim	Jovem Capacitado (UND )	Casimiro de Abreu
2.557 - Programa Carpinteiro Mirim	Jovem Capacitado (UND )	Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b>	23 - Gestão Associada de Saúde	
<b>Objetivo:</b>	Promover pactuações, em nível de consórcio, que possibilitem a manutenção e o custeio de ações integradas de saúde.	
<b>Indicador (Unidade de Medida)</b>		
<b>AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE</b> <i>Atividades</i>		
<b>Ação</b>	<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
2.337 - Participação em Consórcio Público de Saúde - Rateio	Serviços Mantidos (MES )	Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b>	24 - Criança e o Adolescente	
<b>Objetivo:</b>	Assistir a criança e o adolescente em situação de vulnerabilidade.	
<b>Indicador (Unidade de Medida)</b>		
<b>AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE</b> <i>Atividades</i>		
<b>Ação</b>	<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
2.038 - Projeto Recrear	Jovem Capacitado (UND )	Casimiro de Abreu
2.111 - Projeto Construir	Jovem Capacitado (UND )	Casimiro de Abreu
2.160 - Programa Padaria Escola	Jovem Capacitado (UND )	Casimiro de Abreu
2.182 - Programa Aprendendo a Estampar	Jovem Capacitado (UND )	Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b>	28 - Assistência para quem precisa	
<b>Objetivo:</b>	Combater a exclusão social valorizando a família e a atividade produtiva.	
<b>Indicador (Unidade de Medida)</b>		
<b>AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE</b> <i>Atividades</i>		



Ação	Produto (Unidade)	Regionalização
2.066 - Casa Abrigo	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.094 - Atendimento a População Vulnerável - Distribuição Gratuita	Família atendida (MES)	Casimiro de Abreu
2.199 - Projeto Aluguel Social	Família atendida (MES)	Casimiro de Abreu
2.224 - CRAS	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.307 - Índice de Gestão Descentralizado - SUAS	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.308 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.316 - Repasse Financeiro a Associação e outras Entidades	Repasse concedido (MES)	Casimiro de Abreu
2.502 - PBF - IGD - BF	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.503 - Acessuas	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.504 - Armazém das Artes	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.710 - Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM	Custeamento mensal (MÊS)	Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b>	31 - Benefícios Previdenciários	
<b>Objetivo:</b>	Garantir o pagamento dos benefícios previstos na Legislação Previdenciária.	
<b>Indicador (Unidade de Medida)</b>		
<b>AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE</b> <i>Atividades</i>		
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização
2.018 - Encargos com Inativos e Pensionistas	Encargos com Inativos e Pensionistas PAGOS (MES)	Casimiro de Abreu
2.521 - Compensação Previdenciária - COMPREV	Compensação Previdenciária - Realizada (MES)	Casimiro de Abreu
2.701 - Auxílios e Vantagens ao Servidor	Auxílios e Vantagens Concedidos (MES)	Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b>	32 - Gestão Política Agropecuária	
<b>Objetivo:</b>	Promover os mecanismos e medidas necessárias que permitam a gestão eficiente das atividades agropecuárias.	

**Indicador (Unidade de Medida)****AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE****Projetos**

<b>Ação</b>	<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
1.021 - Equipamento para o galpão de pecuária	Equipamento adquirido (UND )	Casimiro de Abreu
1.262 - Construção de Fábrica de Ração	Fabrica Construida ((% )	Casimiro de Abreu
1.323 - Construção de Centro de Beneficiamento de Pescado	Centro construido ((% )	Casimiro de Abreu
1.524 - Eventos da Área Agropecuária	Eventos realizados (UND )	Casimiro de Abreu
1.525 - Equipamento da Fábrica de Ração	Equipamento adquirido (UND )	Casimiro de Abreu
1.526 - Equipamento para o Centro de Beneficiamento de Pescado	Equipamento adquirido (UND )	Casimiro de Abreu
1.527 - Construção de Tanque de Pesca Professor Souza	Tanque construido ((% )	Casimiro de Abreu
1.528 - Construção de Galpão, Pista e Tatersall para Pecuária	Galpão Construido ((% )	Casimiro de Abreu
1.529 - Equipamentos para o Mercado do Produtor Rural	Equipamento adquirido (UND )	Casimiro de Abreu
1.530 - Equipamento para Feira Itinerante	Equipamento adquirido (UND )	Casimiro de Abreu
1.541 - Equipamento para Estrutura Agropecuária	Equipamento adquirido (UND )	Casimiro de Abreu

**Atividades**

<b>Ação</b>	<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
2.063 - Conservação de Parques e Jardins	Parques e Jardins Mantidos ((% )	Casimiro de Abreu
2.154 - Controle Biológico do Borrachudo	Litros Aplicados (LT )	Casimiro de Abreu
2.240 - Feira Itinerante do pequeno produtor	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu
2.241 - Centro de Apreensão de Animais	Centro construido ((% )	Casimiro de Abreu
2.312 - Manutenção da Estrutura Agropecuária	Estrutura Mantida (MES )	Casimiro de Abreu
2.435 - Repasse Financeiro a Associação e outras Entidades - Agricultura e Pesca	Repasse concedido (MES )	Casimiro de Abreu
2.524 - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu
2.525 - Manutenção da Arborização Urbana	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu
2.606 - Fomento de Grãos no Município	Manutenção Mensal (MES )	Casimiro de Abreu



2.607 - Manutenção do Sítio Agrícola	Sítio Agrícola Mantido (MES )	Casimiro de Abreu
2.608 - Projeto Piscicultura Social	Manutenção Mensal (MES )	Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b> 34 - Políticas de Comunicação Social		
<b>Objetivo:</b> Promover por meio de imprensa escrita, falada, virtual e televisiva as divulgações das ações de Governo, bem como dar publicidade aos atos oficiais em observância aos dispositivos constitucionais.		
<b>Indicador (Unidade de Medida)</b>		
<i>AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE</i> Atividades		
<b>Ação</b>	<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
2.009 - Manutenção de Serviços de Transmissão de TV e Telecomunicação	Serviços Mantidos (MES )	Casimiro de Abreu
2.079 - Publicações de Atos Oficiais	Atos oficiais publicados (UND )	Casimiro de Abreu
2.317 - Promoção da Publicidade	Publicidade promovida (MES )	Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b> 40 - Educação de Qualidade		
<b>Objetivo:</b> Garantir e expandir programas e atividades de desenvolvimento educacional observando as faixas etárias dos alunos		
<b>Indicador (Unidade de Medida)</b>		
<i>AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE</i> Projetos		
<b>Ação</b>	<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
1.074 - Reequipamento das Unidades Escolares	Escola Equipada (UND )	Casimiro de Abreu
1.523 - Construção de Unidades Creche	Creche construída (UND )	Casimiro de Abreu
1.531 - Reforma de Unidades Escolares	Escolas Reformadas ((% ) )	Casimiro de Abreu
1.575 - Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	Quadra reformada ou construída ((% ) )	Casimiro de Abreu
1.616 - Equipagem Unidades Educação Infantil	Equipamento adquirido (UND )	Casimiro de Abreu
1.625 - Ampliação da Jornada Escolar - PME	Alunos da Rede Municipal de Ensino ((% ) )	Casimiro de Abreu
1.653 - Construção de Unidades Escolares	Escola Construída (UND )	Casimiro de Abreu

**Atividades**

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização
2.004 - Serviços Concessionados	Serviços Mantidos (MES )	Casimiro de Abreu
2.021 - Gestão do Ensino Fundamental	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu
2.033 - Programa Dinheiro Direto na Escola - FNDE	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu
2.034 - Merenda Escolar	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu
2.051 - Gestão das Creches	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu
2.052 - Gestão do Pré-Infantil	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu
2.081 - Gestão do Ensino Fundamental	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu
2.124 - Gestão do Ensino Fundamental - Salário Educação	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu
2.129 - Transporte Escolar - PNATE	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu
2.193 - Gestão das Creches	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu
2.194 - Gestão do Pré-Infantil	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu
2.507 - SIDES - Sistema de Desembolso Descentralizado	Custeamento mensal (UND )	Casimiro de Abreu
2.520 - Auxílio ao Estudante	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu
2.533 - Gestão da Educação Especial - FUNDEB	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu
2.534 - Gestão da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu
2.720 - Gestão das Oficinas de Robótica	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu
2.721 - Videomonitoramento das Unidades Escolares e demais prédios vinculados à SEMED	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu

**Programa:** 50 - Desenvolvimento do Turismo em Casimiro de Abreu

**Objetivo:** Implementar para o efetivo desenvolvimento do turismo através do planejamento da infraestrutura e da promoção das atividades no Município.

**Indicador (Unidade de Medida)**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE  
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização
1.048 - Implementação de Infraestrutura e organização Turística	Infraestrutura Implementada (UND )	Casimiro de Abreu
1.049 - Participação em feiras, congressos, exposições Turísticas	Eventos realizados (UND )	Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b> 58 - CAPS		
<b>Objetivo:</b> Oferecer atendimento à população de sua área de abrangência, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, laser, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.		
<b>Indicador (Unidade de Medida)</b>		
<b>AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE</b> <i>Projetos</i>		
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização
1.639 - Financiamento para Recursos Hospitalares em Hospitais Gerais FIRHME-RAPS (Estado)	Publico alvo atingido (%) )	Casimiro de Abreu
<b>Atividades</b>		
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização
2.334 - Manutenção do CAPS	Serviços Mantidos (MES )	Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b> 59 - Agentes Comunitários de Saúde		
<b>Objetivo:</b> Devolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, exercendo papel essencial que concerne ao acolhimento e criando assim vínculo entre o usuário e a equipe da UBS.		
<b>Indicador (Unidade de Medida)</b>		
<b>AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE</b> <i>Atividades</i>		
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização
2.175 - Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	Serviços Mantidos (MES )	Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b> 60 - Estratégia Saúde da Família		
<b>Objetivo:</b> Torna-se o pilar central em que se promova a expansão, a consolidação e a qualificação da política nacional de Atenção Básica.		
<b>Indicador (Unidade de Medida)</b>		



**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE****Atividades****Ação**

2.098 - Programa Estratégia Saúde da Família - ESF

**Regionalização**

Casimiro de Abreu

**Produto (Unidade)**

Serviços Mantidos (MES )

**Programa:** 61 - Farmácia Básica**Objetivo:**

Promover de forma racionalizada a distribuição de medicamentos essenciais e permitir o tratamento eficaz e a menor custo das doenças mais comuns que afetam a população.

**Indicador (Unidade de Medida)****AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE****Atividades****Ação**

2.102 - Programa Farmácia Básica

**Regionalização**

Casimiro de Abreu

**Produto (Unidade)**

Serviços Mantidos (MES )

2.546 - Farmácia Básica Estadual

Publico alvo atingido (MES )

Casimiro de Abreu

**Programa:** 62 - Vigilância Sanitária**Objetivo:**

Promover um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

**Indicador (Unidade de Medida)****AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE****Atividades****Ação**

2.103 - Programa Vigilância Sanitária

**Regionalização**

Casimiro de Abreu

**Produto (Unidade)**

Serviços Mantidos (MES )

**Programa:** 63 - Vigilância Epidemiológica**Objetivo:**

Promover um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, visando assim recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

**Indicador (Unidade de Medida)****AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE****Atividades**

<b>Ação</b>		<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
2.540 - Manutenção do Programa dos Agentes de Combate a Endemias		Serviços Mantidos (MES )	Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b>	65 - Atenção Básica – PAB		
<b>Objetivo:</b>	Promover ações em saúde que propiciem segurança e bem estar à população, tendo atributos essenciais à atenção no primeiro contato, a longitudinalidade, a integralidade e a coordenação; e, como atributos derivados a orientação familiar e comunitária.		
<b>Indicador (Unidade de Medida)</b>	AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE Projetos		
<b>Ação</b>		<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
1.683 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos - APS		Unidade Estruturada ((% )	Casimiro de Abreu
1.736 - Incremento Temporário do Componente de Custeio PAB		Residuo de Emenda Parlamentar a Concluir ((% )	Casimiro de Abreu
1.737 - Programa Saúde na Escola		Alunos Atendidos ((% )	Casimiro de Abreu
1.758 - Projetos de Atenção Primária à Saúde		Publico alvo atingido ((% )	Casimiro de Abreu
<b>Atividades</b>			
<b>Ação</b>		<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
2.099 - Programa de Atenção Básica - PAB		Serviços Mantidos (MES )	Casimiro de Abreu
2.602 - Informatização APS		Serviços Mantidos (MES )	Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b>	71 - Fração Assistencial Especializada		
<b>Objetivo:</b>	Promover um conjunto de ações de saúde, no âmbito da média e alta complexidade, objetivando propiciar a população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde.		
<b>Indicador (Unidade de Medida)</b>	AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE Projetos		
<b>Ação</b>		<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
1.624 - Reforma do CREM Ivanir Freitas		Imóveis Reformados (UND )	Casimiro de Abreu
1.647 - Incremento Temporário de Custeio - MAC		Residuo de Emenda Parlamentar a Concluir ((% )	Casimiro de Abreu

1.681 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos - MAC	Unidade Estruturada ((%))	Casimiro de Abreu
1.759 - Projetos de Média e de Alta Complexidade	Público alvo atingido ((%))	Casimiro de Abreu
<i>Atividades</i>		
<b>Ação</b>	<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
2.101 - Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial	Serviços Mantidos (MES)	Casimiro de Abreu
2.536 - Manutenção do Programa de Saúde Mental	Serviços Mantidos (MES)	Casimiro de Abreu
2.539 - Manutenção do Programa de Fisioterapia	Serviços Mantidos (MES)	Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b>	72 - Gestão Administrativa – Fundo	
<b>Objetivo:</b>	Promover a gestão de recursos para o custeio das atividades de caráter continuado para fins de manutenção dos serviços administrativos e do atendimento à sociedade.	
<b>Indicador (Unidade de Medida)</b>		
<b>AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE</b> <i>Projetos</i>		
<b>Ação</b>	<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
1.684 - Estruturação do Rede de Serviços Públicos - Transporte	Unidade Estruturada ((%))	Casimiro de Abreu
1.685 - Estruturação do Rede de Serviços Públicos - Gestão	Unidade Estruturada ((%))	Casimiro de Abreu
<i>Atividades</i>		
<b>Ação</b>	<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
2.008 - Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO	Serviços Mantidos (MES)	Casimiro de Abreu
2.751 - Manutenção da Coordenação de Transporte	Custeamento mensal (MÊS)	Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b>	73 - Saúde Bucal	
<b>Objetivo:</b>	Promover ações e serviços bucal no atendimento realizado na APS, direcionada aos municípios de todas as idades.	
<b>Indicador (Unidade de Medida)</b>		
<b>AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE</b> <i>Atividades</i>		

<b>Ação</b>	<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
2.172 - Programa Saúde Bucal	Serviços Mantidos (MES )	Casimiro de Abreu
2.537 - Manutenção do Laboratório Regional de Próteses Dentárias LRPD	Serviços Mantidos (MES )	Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b>	74 - Cofinanciamento	
<b>Objetivo:</b>	Contribuir para o custeio de ações em saúde, compartilhando a responsabilidade para a manutenção dessas ações.	
<b>Indicador (Unidade de Medida)</b>		
<b>AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE</b> <i>Projetos</i>		
<b>Ação</b>	<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
1.733 - Cofinanciamento Estadual para Cirurgias Eletivas	Resíduo de Resolução SES a Concluir (%) )	Casimiro de Abreu
<i>Atividades</i>		
<b>Ação</b>	<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
2.197 - Programa Co-financiamento da Atenção Básica	Serviços Mantidos (MES )	Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b>	76 - PAHI	
<b>Objetivo:</b>	Apoiar ações em saúde nos hospitais de interior, a fim de fortalecer entidades de saúde pública para o desenvolvimento do SUS no Rio de Janeiro.	
<b>Indicador (Unidade de Medida)</b>		
<b>AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE</b> <i>Atividades</i>		
<b>Ação</b>	<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
2.288 - Programa PAHI - HMCA	Serviços Mantidos (MES )	Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b>	78 - Gestão Administrativa - HMCA	
<b>Objetivo:</b>	Gestão Administrativa - HMCA	
<b>Indicador (Unidade de Medida)</b>		

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE****Projetos****Ação**

1.682 - Estruturação do HMAMSM

**Atividades****Ação**

2.166 - Gestão das Atividades do HMCA

**Programa:**

79 - CEO

**Objetivo:**

Ofertar à população serviços odontológicos especializados bem como o atendimento a pessoas com necessidades especiais.

**Indicador (Unidade de Medida)****AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE****Atividades****Ação**

2.171 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

**Programa:**

80 - Gestão política de transparência e participação Democrática

**Objetivo:**

Custear as atividades relacionadas aos conselhos, foruns, assembleias e encontro de interesse municipal

**Indicador (Unidade de Medida)****AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE****Atividades****Ação**

2.706 - Manutenção do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC/CA

2.072 - Conselho Tutelar - Casimiro de Abreu

2.182 - Programa Aprendendo a Estampar

2.216 - Conselho Tutelar - Barra de São João

2.313 - Manutenção de Conselho Municipal

**Produto (Unidade)**

Unidade Estruturada ((%))

**Regionalização**

Casimiro de Abreu

**Produto (Unidade)**

Serviços Mantidos (MES)

**Regionalização**

Casimiro de Abreu

**Produto (Unidade)**

Serviços Mantidos (MES)

**Regionalização**

Casimiro de Abreu

**Produto (Unidade)**

Custeamento mensal (MES)

**Regionalização**

Casimiro de Abreu

Criança e Adolescente atendido (MES)

Casimiro de Abreu

Jovem Capacitado (UND)

Casimiro de Abreu

Criança e Adolescente atendido (MES)

Casimiro de Abreu

Conselho Mantido (MES)

Casimiro de Abreu

**Programa:** 84 - Apoio Administrativo

**Objetivo:** Prover os órgãos do município dos meios administrativos para a gestão e implementação de seus programas finalísticos.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE  
Projetos

Ação Regionalização  
1.539 - Capacitação de Servidor Servidor Capacitado (UND )  
Casimiro de Abreu

Atividades

Ação Regionalização  
2.002 - Auxílios e Vantagens ao Servidor Auxílios e Vantagens Concedidos (MES )  
Casimiro de Abreu

Projetos

Ação Regionalização  
1.700 - Capacitação de Servidor Servidor Capacitado (UND )  
Casimiro de Abreu

Atividades

Ação Regionalização  
2.701 - Auxílios e Vantagens ao Servidor Auxílios e Vantagens Concedidos (MES )  
Casimiro de Abreu

**Programa:** 87 - Esporte é Vida

**Objetivo:** Promover as atividades desportivas

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE  
Projetos

Ação Regionalização  
1.583 - Projetos Esportivos Custeamento mensal (MES )  
Casimiro de Abreu

1.590 - Escolinha de Capoeira Custeamento mensal (MES )  
Casimiro de Abreu



<p>1.747 - Implantação e Desenvolvimento de Projeto de Patria Esportiva</p> <p><i>Atividades</i></p> <p>Ação</p> <p>2.003 - Benefícios Gratuitos ao Cidadão</p> <p>2.123 - Manutenção do Esporte Amador</p> <p>2.204 - Programa de Incentivo ao Esporte Individual e Coletivo</p> <p>2.205 - Programa de Desenvolvimento Esportivo - PRODESORTE</p>	<p>Instrumento de Parceria Firmado (MES )</p> <p>Produto (Unidade)</p> <p>Custeamento mensal (MES )</p> <p>Custeamento mensal (MES )</p> <p>Custeamento mensal (MES )</p> <p>Custeamento mensal (MES )</p> <p><b>Programa:</b> 90 - Atenção à Saúde</p> <p><b>Objetivo:</b> Promover um conjunto de ações de saúde, abrangendo a promoção e a proteção da saúde, a prevenção, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde da população.</p> <p><b>Indicador (Unidade de Medida)</b></p> <p>AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE</p> <p><i>Atividades</i></p> <p>Ação</p> <p>2.335 - Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF</p> <p>2.336 - Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade</p> <p>2.390 - Incentivo das Ações Prevenção Controle</p> <p>2.527 - Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição - FAN</p>	<p>Casimiro de Abreu</p> <p>Regionalização</p> <p>Casimiro de Abreu</p> <p>Casimiro de Abreu</p> <p>Casimiro de Abreu</p> <p>Casimiro de Abreu</p> <p>Regionalização</p> <p>Produto (Unidade)</p> <p>Serviços Mantidos (MES )</p> <p>Serviços Mantidos (MES )</p> <p>Serviços Mantidos (MES )</p> <p>Serviços Mantidos (MES )</p> <p>Regionalização</p> <p>Produto (Unidade)</p> <p>Custeamento mensal (MES )</p> <p>Regionalização</p> <p>Casimiro de Abreu</p>
<p><b>Programa:</b> 91 - Meio Ambiente Preservado</p> <p><b>Objetivo:</b> Promover o convívio sustentável do desenvolvimento ambiental</p> <p><b>Indicador (Unidade de Medida)</b></p> <p>AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE</p> <p><i>Atividades</i></p> <p>Ação</p> <p>2.095 - Cons. Intermunicipais - Gestão de Bacias Hidrográficas</p>	<p>91 - Meio Ambiente Preservado</p> <p>Promover o convívio sustentável do desenvolvimento ambiental</p>	<p>Regionalização</p> <p>Casimiro de Abreu</p>



2.109 - Gestão de Resíduos Sólidos	Serviços Mantidos (MES )	Casimiro de Abreu
2.162 - Recuperação de Áreas Degradadas	Áreas Recuperadas ((%))	Casimiro de Abreu
2.339 - Gestão de Recursos Hídricos	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu
2.530 - Programa Municipal de Reflorestamento	Serviços Mantidos (MES )	Casimiro de Abreu
2.603 - Coleta Seletiva	Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis (HOR )	Casimiro de Abreu
2.604 - Repasse Financeiro a Associação e outras Entidades - Meio Ambiente	Repasse concedido (MES )	Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b> 95 - Assistência Farmacêutica		
<b>Objetivo:</b> Promover de forma racionalizada a distribuição de medicamentos essenciais ao desenvolvimento das ações em saúde no município, visando assim permitir o acesso e o tratamento dos municípios a fim de propiciar melhor qualidade de vida.		
<b>Indicador (Unidade de Medida)</b>		
<b>AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE</b> Atividades		
<b>Ação</b>	<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
2.750 - Manutenção do Suporte Profilático Terapêutica	Custeamento mensal (MÊS )	Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b> 99 - Reserva de Contingência		
<b>Objetivo:</b> Garantir o atendimento de passivos contingentes, eventos fiscais imprevistos e outros riscos		
<b>Indicador (Unidade de Medida)</b>		
<b>AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE</b> Reserva de Contingência		
<b>Ação</b>	<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
9.077 - Reserva RPPS	Serviço Mantido (MES )	Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b> 100 - Primeira Infância		
<b>Objetivo:</b> O Desenvolvimento de Crianças de 0 (zero) à 6 (seis) anos de idade.		
<b>Indicador (Unidade de Medida)</b>		



**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**

Projetos

Produto (Unidade)

Regionalização

1.601 - Criança Feliz

Criança atendida (UND )

Casimiro de Abreu

**Programa:** 101 - Instrumentos de Parceria**Objetivo:** Proporcionar recursos financeiros, materiais e estruturais para iniciativas relacionadas aos instrumentos de parceria firmados pelo município com entes, entidades e órgãos governamentais ou não governamentais.

Indicador (Unidade de Medida)

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**

Projetos

Produto (Unidade)

Regionalização

1.652 - Fomento e Instrução de Instrumentos de Parcerias - Educação

Instrumento de Parceria Firmado ((%))

Casimiro de Abreu

1.613 - Fomento e Estruturação de Instrumentos de Parceria - Assitência Social

Instrumento de Parceria Firmado (UND )

Casimiro de Abreu

**Programa:** 102 - Programa de Modernização da Gestão Fiscal e Urbana**Objetivo:** Gerar o desenvolvimento de políticas fiscais e promover a organização e modernização das ações fazendárias.

Indicador (Unidade de Medida)

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**

Projetos

Produto (Unidade)

Regionalização

1.607 - Atualização do Cadastro Imobiliário

Cadastro de Imóveis Atualizados ((%))

Casimiro de Abreu

Atividades

Produto (Unidade)

Regionalização

2.500 - Incremento do Serviço de Arrecadação e Cobrança

Serviços Mantidos (MES )

Casimiro de Abreu

**Programa:** 110 - Vigilância em Saúde**Objetivo:** Promover a constituição de um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados acerca da saúde, visando ao planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e ao controle de riscos, agravos e

doenças.

Indicador (Unidade de Medida)

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**  
Atividades

Ação

2.570 - Programa de Castração de Cães e Gatos

2.622 - Programa Bem-Estar Animal

Projetos

Ação

1.680 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos - Vigilância em Saúde

1.732 - Enfrentamento Emergencial do COVID-19

1.757 - Projetos de Vigilância em Saúde

Produto (Unidade)

Serviços Mantidos (MES )

Custeamento mensal (MÉS )

Produto (Unidade)

Unidade Estruturada ((% )

População Atendida ((% )

Publico alvo atingido ((% )

Regionalização

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Regionalização

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

**Programa:**

112 - Manutenção das Áreas e dos Equipamentos Esportivos

**Objetivo:**

Promover as ações voltadas para melhoria da qualidade de vida do cidadão por meio de investimentos através da reform a de áreas construídas que necessitem de melhoria, além da manutenção dos equipamentos esportivos.

Indicador (Unidade de Medida)

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**  
Atividades

Ação

2.522 - Manutenção das Áreas e dos Equipamentos Esportivos

**Programa:**

113 - Desenvolvimento Econômico

**Objetivo:**

Fomentar o desenvolvimento econômico de Município, de forma sustentável e inovadora, nos diversos setores (comercial, industrial e de serviços), mediante políticas integradas, promovendo e valorizando o empreendedorismo, a sustentabilidade de negócios e a atração de investimentos na cidade, bem como o incentivo à qualificação profissional e a geração de emprego e a renda, principalmente aos mais vulneráveis.

Indicador (Unidade de Medida)

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**  
Atividades

Ação

Produto (Unidade)

Regionalização

2.302 - Manutenção do Programa PROQUALI	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu
2.520 - Auxílio ao Estudante	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu
2.571 - Transporte Universitário e Técnico	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu
2.605 - Feiras Comerciais Municipais	Feira Realizada (UND )	Casimiro de Abreu

**Programa:** 114 - Fomento à Cultura

**Objetivo:** Fomentar a cultura no município , promovendo o acesso da população a mesma. ainda, garantir condições para realização dos festejos populares, folclóricos e culturais do calendário municipal, ofertando lazer e cultura aos municipais e aos turistas melhorando o fluxo economico da municipalidade

**Indicador (Unidade de Medida)**

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**  
Projetos

<b>Ação</b>	<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
1.026 - Festas Populares, Folclóricas e Culturais	Público Flutuante Anual (UND )	Casimiro de Abreu

**Programa:** 116 - Segurça para Todos

**Objetivo:** Promover a proteção à vida humana e ao patrimônio público, por meio de ações de fiscalização e monitoramento dos espaços públicos, de forma a garantir políticas que promovam a cultura da paz e a mediação de conflitos, com vistas à redução dos índices de criminalidade, principalmente aos mais vulneráveis

**Indicador (Unidade de Medida)**

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**  
Atividades

<b>Ação</b>	<b>Produto (Unidade)</b>	<b>Regionalização</b>
2.080 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu
2.269 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu
2.271 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transito	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu
2.272 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte	Serviços Mantidos (MES )	Casimiro de Abreu
2.295 - Programa Estadual de Integração na Segurança	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu
2.325 - Serviço de Vídeo Monitoramento	Custeamento mensal (MES )	Casimiro de Abreu

**Programa:** 180 - Programa Municipal de Educação (ProMEA)

**Objetivo:** Implantar práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE  
Projetos

Ação

1.620 - Programa Municipal de Educação e Conscientização Ambiental

Eventos realizados (UND )

Regionalização

Casimiro de Abreu

**Programa:** 181 - Unidade de Conservação do Meio Ambiente

**Objetivo:** Reduzir ameaça à extinção de espécies da biodiversidade, recuperar suas populações e promover o conhecimento e o uso sustentável.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE  
Projetos

Ação

1.800 - Construção e Reforma das Unidades de Conservação do Meio Ambiente

Unidade de Conservação (UND )

Regionalização

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Atividades

1.801 - Reequipamento das Unidades de Conservação do Meio Ambiente

Equipamento adquirido (UND )

Ação

2.800 - Manutenção das Unidades de Conservação do Meio Ambiente

Custeamento mensal (MES )

Regionalização

Casimiro de Abreu

**Programa:** 200 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo

**Objetivo:** Concretizar uma política de recursos humanos, custear as atividades e os reequipamentos para manutenção dos serviços Administrativos, além de manter e conservar a infraestrutura do Poder Legislativo.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE  
Atividades

Ação

Regionalização

2.900 - Remuneração de Pessoal e Encargos do Poder Legislativo	Salários pagos (MES )	Casimiro de Abreu
2.903 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Poder Legislativo	Serviços Mantidos (MES )	Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b>	201 - Atuação Legislativa e Fiscalizadora	
<b>Objetivo:</b>	Exercer a Fiscalização e o Controle Externo dos Órgãos e representantes do Poder Público, com transparência e interatividade, enfatizando a normatização e o controle social.	
<b>Indicador (Unidade de Medida)</b>		
<b>AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE</b> <i>Atividades</i>		
<b>Ação</b>	Produto (Unidade)	Regionalização
2.901 - Remuneração de Pessoal do Poder Legislativo - Plenário	Salários pagos (MES )	Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b>	202 - Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicação do Poder Legislativo	
<b>Objetivo:</b>	Infraestrutura Tecnológica Ampliada e Atualizada das ações do Poder Legislativo.	
<b>Indicador (Unidade de Medida)</b>		
<b>AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE</b> <i>Atividades</i>		
<b>Ação</b>	Produto (Unidade)	Regionalização
2.904 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação	Serviços Mantidos (MES )	Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b>	203 - Apoio Administrativo do Poder Legislativo	
<b>Objetivo:</b>	: Dotar a Área Administrativa de condições necessárias para prestar suporte a área operacional, otimizando e ampliando a operacionalização de Reuniões Ordinárias, Extraordinárias Solenes, Audiências Públicas, Sessões Itinerárias e outras, executando com afincos proposta de trabalho para o atendimento as atividades que proporcionam uma melhor transparência no desenvolvimento do Legislativo.	
<b>Indicador (Unidade de Medida)</b>		
<b>AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE</b> <i>Atividades</i>		
<b>Ação</b>	Produto (Unidade)	Regionalização
2.902 - Auxílios e Vantagens ao Servidor do Poder Legislativo	Auxílios e Vantagens Concedidos (MES )	Casimiro de Abreu
<b>Programa:</b>	204 - Gestão do Patrimônio do Poder Legislativo	

**Objetivo:** Construir, Modernizar, Revitalizar, Adquirir e Conservar o Patrimônio Público do Poder Legislativo, oferecendo Infra-Estrutura adequada para o desenvolvimento das Atividades Legislativas e atendimento ao Cidadão Casimirense.

Indicador (Unidade de Medida)

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**  
*Projetos*

Ação

Produto (Unidade)

Regionalização

1.333 - Reequipamento do Poder Legislativo

Equipamento adquirido (UND )

Casimiro de Abreu

1.334 - Construção e Reforma Predial

Sede Construída e/ou reformada ((%))

Casimiro de Abreu

**Programa:** 221 - Gestão e Administração do Programa de Apoio Finalístico

**Objetivo:** Custear as atividades administrativas visando possibilitar a continuidade no que se refere a prestação de serviços junto ao governo e a população

Indicador (Unidade de Medida)

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**  
*Projetos*

Ação

Produto (Unidade)

Regionalização

1.023 - Construção da Sede Administrativa do SAAE

sede construída ((%))

Casimiro de Abreu

1.545 - Reequipamento para Administração

Custeamento mensal (MES )

Casimiro de Abreu

*Atividades*

Ação

Produto (Unidade)

Regionalização

2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Serviços Mantidos (MES )

Casimiro de Abreu

2.002 - Auxílios e Vantagens ao Servidor

Auxílios e Vantagens Concedidos (MES )

Casimiro de Abreu

2.005 - Remuneração de Pessoal e Encargos

Salários pagos (MES )

Casimiro de Abreu

**Programa:** 447 - Gestão e Administração do Programa de Abastecimento de Águas Existentes

**Objetivo:** Garantir o fornecimento de água tratada visando possibilitar a continuidade no que se refere a prestação de serviços junto ao governo e a população

Indicador (Unidade de Medida)

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE****Projetos**

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização
1.016 - Construção / Ampliação da Estação de Tratamento de Água	ETA construída e reformada ((%))	Casimiro de Abreu
1.546 - Reequipamento do Programa de Abastecimento de Água	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
1.582 - Const. de Sistema de Abastecimento de água em Áreas Rurais	SAA Construído ((%))	Casimiro de Abreu

**Atividades**

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização
2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos	Serviços Mantidos (MES)	Casimiro de Abreu
2.002 - Auxílios e Vantagens ao Servidor	Auxílios e Vantagens Concedidos (MES)	Casimiro de Abreu
2.005 - Remuneração de Pessoal e Encargos	Salários pagos (MES)	Casimiro de Abreu

**Programa:**

449 - Gestão e Administração do Programa de Esgotamento Sanitário

**Objetivo:**

Viabilizar a construção de edificação e novas redes para coleta de esgoto

**Indicador (Unidade de Medida)****AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE****Projetos**

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização
1.018 - Construções de Edificações e Novas Redes para Coleta de Esgoto	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
1.547 - Reequipamento do Programa Esgotamento Sanitário	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu

**Atividades**

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização
2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos	Serviços Mantidos (MES)	Casimiro de Abreu
2.002 - Auxílios e Vantagens ao Servidor	Auxílios e Vantagens Concedidos (MES)	Casimiro de Abreu
2.005 - Remuneração de Pessoal e Encargos	Salários pagos (MES)	Casimiro de Abreu

**Programa:**

450 - Preservação de Fontes e Mananciais

**Objetivo:** Custear projetos com o intuito de preservar fontes e mananciais de água para garantir o volume, visando a captação, tratamento e posterior distribuição a população.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE  
Atividades

Ação

2.022 - Manutenção de Fontes e dos Mananciais de Água

Produto (Unidade)

Custeamento mensal (MES )

Regionalização

Casimiro de Abreu

**Programa:** 700 - Gestão de Comunicação do SAAE

**Objetivo:** Custear a distribuição gratuita de informativos a população, além da divulgação de informações de utilidade pública

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE  
Atividades

Ação

2.024 - Manutenção da Comunicação Social do SAAE

Produto (Unidade)

Custeamento mensal (MES )

Regionalização

Casimiro de Abreu

**Programa:** 9999 - Reserva de Contingência

**Objetivo:** Garantir o atendimento de passivos contingentes, eventos fiscais imprevistos e outros riscos

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE  
Reserva de Contingência

Ação

9.999 - Reserva de Contingência

9.077 - Reserva RPPS

Produto (Unidade)

Reserva de Contingência (MES )

Serviço Mantido (MES )

Regionalização

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu





## **Relatório de Avaliação Atuarial**

**Casimiro de Abreu**

**IPREV-CA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de  
Casimiro de Abreu**

**Perfil Atuarial I**

**Data base: 31/12/2022**

**Nota Técnica Atuarial do Plano Previdenciário: 2022.000393.1**

**Julio Machado Passos**

**Atuário MIBA nº 1.275**

**Empresa CIBA nº 116**

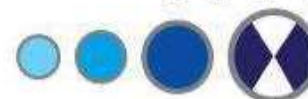
**Versão: 1**

**Avaliação Atuarial****IPREV-CA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu**

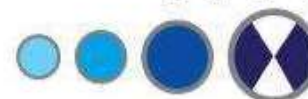
<b>1. Apresentação e Objetivo</b>	<b>8</b>
<b>2. Base legal</b>	<b>9</b>
2.1 Normas Federais	9
2.1.1. Constituição	9
2.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998	10
2.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999	10
2.1.4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000	10
2.1.5. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004	10
2.1.6. Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008	10
2.1.7. Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008	10
2.1.8. Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011	11
2.1.9. Portaria MTP nº 1.467, de 7 de junho de 2022	11
2.1.10 Portaria MTP nº 1.837	11
2.2 Normas do Ente Federativo	11
2.2.1 Plano de Custeio Vigente	12
2.2.2 Outras fontes de receita	12
<b>3. Plano de benefícios e Condições de elegibilidade</b>	<b>13</b>
3.1 Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS	13
3.2 Condições de elegibilidade	13
3.2.1 Aposentadoria por Tempo de Contribuição	13
3.2.2 Aposentadoria por Idade (Voluntária e Compulsória)	14
3.2.3 Aposentadoria por incapacidade permanente	15
3.2.4 Aposentadoria Especial	16
3.2.5 Pensão por morte	16
<b>4. Regime financeiro e métodos de financiamento</b>	<b>18</b>
Plano Previdenciário	18
<b>5. Hipóteses Atuariais e Premissas</b>	<b>19</b>
5.1 Tábuas Biométricas	20
5.2 Alterações Futuras no Perfil de Composição das Massas	20
5.3 Estimativa de Remunerações e Proventos	21



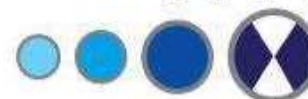
5.3.1 Taxa Real Anual de Crescimento Salarial .....	21
5.3.2 Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios .....	22
5.4 Taxa Atuarial de Juros .....	22
5.5 Entrada em Algum Regime Previdenciário e em Aposentadoria .....	23
5.5.1 Idade Estimada de Ingresso em Algum Regime Previdenciário .....	23
5.5.2 Idade estimada de entrada em aposentadoria programada. ....	23
5.6 Composição do Grupo Familiar .....	25
5.7 Compensação Previdenciária .....	25
5.6 Demais premissas e Hipóteses .....	28
5.6.3 Estimativa do crescimento real do valor máximo do benefício de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). ....	28
<b>6. Análise da base cadastral .....</b>	<b>29</b>
6.1 Dados fornecidos e sua descrição .....	30
6.1.1 Dados solicitados .....	30
6.1.1.1 Servidores Ativos .....	30
6.1.1.2 Servidores Aposentados .....	32
6.1.1.3. Pensionistas .....	34
6.1.1.4 Dependentes .....	35
6.1.2 Dados recebidos .....	35
6.1.2.1 Servidores Ativos .....	36
6.2 Servidores Afastados ou Cedidos .....	39
6.3 Análise da qualidade da base cadastral .....	40
6.3.1 Atualização .....	40
6.3.2 Amplitude .....	40
6.3.2.1. Comparativo em relação à base cadastral do Exercício anterior .....	40
6.3.3 Comparativo com DIPR .....	41
6.3.4.2 Servidores aposentados .....	44
6.3.4.3 Pensionistas .....	45
6.3.4.4 Dependentes .....	46
6.4 Descrição das premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral .....	47
6.4.1. Critérios de ajustes na base cadastral dos servidores ativos: .....	48
6.4.2 Critérios de ajustes na Base de Dados dos servidores aposentados .....	49
6.4.3 Critério de ajuste na Base de Dados dos pensionistas .....	51
6.4.4 Critério de ajuste na Base de Dados dos dependentes .....	53
6.5 Recomendações Para a Base Cadastral .....	53



<b>7. Resultado atuarial</b>	<b>55</b>
7.1. Balanço Atuarial	55
7.1.1 Balanço Atuarial do Plano Previdenciário	55
7.2. Ativos Garantidores e Créditos a Receber	56
7.3 Provisões Matemáticas ou Passivo Atuarial	59
7.3.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)	59
7.3.2 Valor Presente das Contribuições Futuras (VPCF)	59
7.4 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	61
7.5 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	62
7.6 Compensação Financeira a receber dos benefícios concedidos	62
7.7 Compensação Financeira a receber dos benefícios a conceder	63
7.8 Resultado Atuarial	63
7.9 Valor atual das remunerações futuras	64
7.9.1 Plano Previdenciário	64
<b>8. Custos e plano de custeio</b>	<b>65</b>
8.1 Valores das remunerações e proventos atuais	65
8.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei	65
8.3 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício, e custeio administrativo	66
8.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro, e custeio administrativo	67
8.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei	67
<b>9. Equacionamento do déficit atuarial</b>	<b>68</b>
<b>10. Custeio administrativo</b>	<b>74</b>
<b>11. Análise do comparativo das últimas avaliações atuariais</b>	<b>76</b>
<b>12. Avaliação e impactos do perfil atuarial do RPPS</b>	<b>84</b>
12.1. Indicador de Suficiência Financeira	85
12.2. Indicador de Acumulação de Recursos	86
12.3. Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários	86
<b>13. Parecer atuarial</b>	<b>87</b>
<b>Anexo I</b>	<b>91</b>
Conceitos e definições	91
<b>ANEXO II</b>	<b>95</b>
Estatísticas	95
2.1 Estatísticas do Plano Previdenciário	95



<b>Anexo III</b> .....	<b>103</b>
Provisões Matemáticas a Contabilizar .....	103
<b>Anexo IV</b> .....	<b>104</b>
Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas Para os Próximos Doze Meses .....	104
<b>Anexo V</b> .....	<b>106</b>
Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta .....	106
Projeção Atuarial – Plano Previdenciário .....	106
<b>Anexo VI</b> .....	<b>109</b>
Projeções Atuariais Para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO .....	109
<b>Anexo VII</b> .....	<b>112</b>
Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva .....	112
<b>Anexo VIII</b> .....	<b>113</b>
Tábuas em Geral .....	113



## Sumário Executivo

Através do presente estudo atuarial, realizamos a Avaliação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Casimiro de Abreu, administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA, com a base focal do estudo de 31/12/2022.

Segundo a Não que segrega a população em dois planos, obtivemos os seguintes resultados (especificados e explicados nos capítulos 6 e 8)

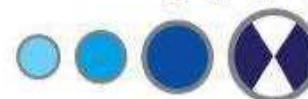
No Plano Previdenciário foi encontrado o custo normal de 116,19% sobre a folha dos servidores ativos, já descontadas as contribuições de aposentados e pensionistas e utilizando o Método Agregado. Este custo é composto pelo custo para cobertura de custos de benefícios de 113,42% e para cobertura de despesas administrativas de 2,77%.

Foram estimadas as receitas oriundas da Compensação Financeira, previstas na Lei Federal 9.796/1999 e o Decreto Federal nº 10.188/2019, referentes aos segurados vinculados ao Plano Previdenciário no valor de R\$ 66.227.395,15.

O Valor Presente dos Benefícios Futuros da população estudada para o Plano Previdenciário foi calculado em R\$ 1.354.248.867,30, sendo R\$ 444.937.853,37 de Benefícios Concedidos e R\$ 909.311.013,94 a Conceder. O Valor Presente das Contribuições Futuras equivale a R\$ 186.870.685,01.

As Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder têm o valor de R\$ 685.654.546,47. As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos têm o valor de R\$ 415.496.240,68. As Provisões Matemáticas Totais têm o valor de R\$ 1.101.150.787,15. O Déficit Atuarial é de R\$ 584.266.142,64.

O valor do Patrimônio Líquido somado ao plano de amortização do Decreto nº 2.041 de 2021 cobrem 46,94% das Provisões Matemáticas.



O Déficit Atuarial poderá ser financiado via plano de amortização por aportes financeiros com seu parcelamento a prazo fixo ou flutuante com aplicação do Limite do Déficit Atuarial, conforme descrito no capítulo 9 deste relatório. O valor inicial das parcelas para o financiamento do Déficit Atuarial e prazo fixo com parcelas iguais será de R\$ 4.271.742,85, com a taxa de juros já incluída no valor da parcela. O valor da parcela deverá ser atualizado mensalmente conforme a variação do IPCA

Os resultados apresentados têm a devida explicação e especificação de valores no corpo desse documento e, os mesmos, são sensíveis a variações de hipótese e da base cadastral. Por este motivo o plano de previdência deverá sofrer acompanhamento com realização de Avaliações Atuariais ao menos uma vez por ano.



## 1. Apresentação e Objetivo

---

Este relatório apresenta um diagnóstico do sistema previdenciário sob a ótica atuarial visando mensurar o valor das Provisões Matemáticas e de um possível Déficit ou Superávit Atuarial. Também são apontadas alíquotas de contribuição necessárias para o Equilíbrio Atuarial.

Os dados para este estudo foram extraídos do banco de dados do RPPS, o qual possui as condições e elementos necessários para o trabalho a ser realizado. O estudo está em conformidade com todo o ordenamento legal federal vigente.

Por fim, cabe dizer que para o estudo, objeto deste trabalho, os cálculos se basearam em metodologias e formulações consagradas internacionalmente, as quais atendem as normas gerais previstas na legislação federal, vigente.





## 2. Base legal

---

### 2.1 Normas Federais

Este Relatório de Avaliação Atuarial foi desenvolvido em cumprimento a todos os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, assim como demais instruções normativas aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS, divulgadas pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia – SPREV/ME.

A tabela de Provisões Matemáticas a Contabilizar, presente no Anexo III, atende ao exigido pela Portaria MPS nº 509/2013, e as demais Instruções de Procedimentos Contábeis vigentes, expressas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

#### 2.1.1. Constituição

Aplicável o disposto no artigo 40 da Constituição Federal Brasileira, onde é assegurado o regime previdenciário de caráter solidário e contributivo aos servidores públicos de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo suas autarquias e fundações, mediante a contribuição dos respectivos Entes públicos e de seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, observando os critérios estabelecidos que preservem o equilíbrio financeiro atuarial do regime.

Além do disposto no artigo 40 da Constituição, são consideradas as Emendas Constitucionais aplicáveis ao tema:

- Emenda Constitucional nº 20/1998;
- Emenda Constitucional nº 41/2003;
- Emenda Constitucional nº 47/2005;
- Emenda Constitucional nº 70/2012;
- Emenda Constitucional nº 88/2015;
- Emenda Constitucional nº 103/2019.

**2.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998**

A Lei nº 9.717/1998 dispõe sobre regras gerais para o funcionamento e organização dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

**2.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999**

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de existência de tempo de contribuição em ambos os regimes para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

**2.1.4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000**

Visa o estabelecimento de condutas de responsabilidade de gestão das finanças públicas e fiscal aos Entes Federativos, além de outras providências.

**2.1.5. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004**

Estabeleça a aplicação do disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003, e altera dispositivos da Lei 9.717/1998, Lei 8.213/1991, e Lei 9.532/1997, além de outras providências.

**2.1.6. Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008**

Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária e dá outras providências.

**2.1.7. Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008**



Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.

#### **2.1.8. Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011**

Dispõe sobre os planos de amortização por aporte para cobertura do déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

#### **2.1.9. Portaria MTP nº 1.467, de 7 de junho de 2022**

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

#### **2.1.10 Portaria MTP nº 1.837**

Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2023, posicionadas em 31 de dezembro de 2022.

### **2.2 Normas do Ente Federativo**

Em adição as normas federais mencionadas anteriormente, esta avaliação atuarial considerou a legislação municipal que rege a as normas vigentes do RPPS, com destaque as seguintes leis:

- Lei nº 602 de 2000 que dispõe sobre a criação do IPREV-CA;
- Lei nº 1.047 de 2021, que dispõe sobre o IPREV-CA e dá outras providências;
- Decreto nº 2.041 de 2021, que dispõe sobre o plano de amortização do IPREV-CA;



- Decreto nº 2.041 de 2021, que dispõe sobre o plano de amortização do IPREV-CA;
- Lei nº 2.163 de 2021, dispõe sobre o custeio administrativo do IPREV-CA,

### 2.2.1 Plano de Custeio Vigente

São consideradas componentes do Plano de Custeio todas as fontes de receitas do Regime Próprio de Previdência.

#### a) Composto

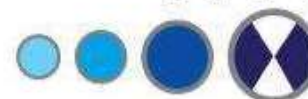
O plano é composto pelos servidores ativos, aposentados, seus dependentes e pensionistas os quais estão vinculados aos seguintes órgãos: Câmara Municipal, Fundação Cultura Casimiro de Abreu, IPREV-CA, Prefeitura e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

#### b) Receitas

- Contribuições dos segurados vinculados ao Plano Previdenciário pela alíquota de 14,00%;
- Contribuições Patronais, pela alíquota de 14,00%, referentes aos servidores ativos vinculados ao Plano Financeiro;
- Receitas oriundas da Compensação Financeira entre os regimes previdenciários, previstas na Lei Federal nº 9.796/1999, referentes aos segurados vinculados ao Plano Financeiro;
- Aportes financeiros necessários para cobrir insuficiências financeiras do plano;
- Rentabilidade obtida pelos investimentos dos recursos vinculados a este plano.

### 2.2.2 Outras fontes de receita

Também poderão compor receitas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu os rendimentos patrimoniais, aportes dos Entes Públicos Municipais, valores a receber a título de Compensação Previdenciária e, ainda, o excedente de capitalização das Provisões financeiras.



## 3. Plano de benefícios e Condições de elegibilidade

---

### 3.1 Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS

A legislação municipal prevê os seguintes benefícios a serem administrados pelo RPPS:

#### Quanto ao segurado

- Aposentadoria por tempo de contribuição
- Aposentadoria por idade
- Aposentadoria por incapacidade permanente
- Aposentadoria compulsória
- Aposentadoria especial

#### Quanto ao dependente

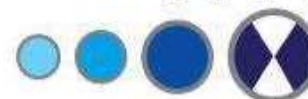
- Pensão por morte

É considerado segurado o servidor ativo efetivo, o servidor ativo estável, o servidor aposentado e o pensionista cujo benefício seja de responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social.

São considerados como dependentes do servidor cônjuge, a companheira ou o companheiro em qualquer idade, desde que comprovada tal união perante o RPPS, filhos não emancipados com idades menores que 21 anos, ou considerados perante o Código Civil como maiores e capazes, ou com incapacidade permanente. Na ausência dos dependentes, anteriormente relacionados, os pais do servidor serão considerados dependentes para efeito de recebimento dos benefícios, desde que atendidas às normas legais vigentes.

### 3.2 Condições de elegibilidade

#### 3.2.1 Aposentadoria por Tempo de Contribuição



Trata-se de benefício de renda mensal, de opção voluntária, programado, vitalício e de prestação continuada, concedida aos segurados desde que atendido o intervalo de tempo de contribuição para sua obtenção. Este benefício terá o abono natalino (13º benefício). O direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição é adquirido após o servidor cumprir as exigências: idade mínima; tempo mínimo de contribuição; tempo mínimo no exercício de atividade no serviço público; tempo mínimo de período na carreira. Esses tempos variam conforme o sexo do segurado e data de ingresso no serviço público.

A partir da vigência da Emenda Constitucional nº 41, aprovada em dezembro de 2003, os servidores passaram a ter no artigo 40 da Constituição diferentes modalidades de aposentadoria em função da data de ingresso no serviço público, do sexo, da atividade exercida, dos tempos efetivos no cargo e na carreira.

O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista nesta Lei, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em 05 (cinco) anos.

São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

### **3.2.2 Aposentadoria por Idade (Voluntária e Compulsória)**

É um benefício de renda mensal, voluntário ou compulsório, programado, vitalício e de prestação continuada, concedido aos segurados com base na média do tempo contributivo. Este benefício também obriga ao pagamento do abono natalino (13º benefício). O direito ao benefício é adquirido após o servidor atingir a idade mínima necessária.



Este benefício possui duas modalidades: voluntária e compulsória.

Na modalidade voluntária os servidores do sexo masculino e feminino adquirem o direito ao atingir a idade de 65 ou 60 anos, respectivamente. Àqueles que têm tempo de contribuição, exclusivamente como efetivo exercício na função de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio terão a idade mínima reduzida em 5 anos.

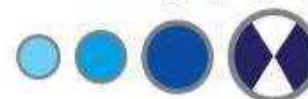
O valor do benefício será calculado com base na última remuneração-de-contribuição como ativo ou na média das remunerações-de-contribuição desde julho de 1994 e terá valor proporcional ao tempo de contribuição.

Já na modalidade compulsória, o benefício é concedido ao segurado ativo que completar 75 anos a partir da publicação da Lei Complementar Federal nº 152 de 03 de dezembro de 2015. O valor do benefício será calculado com base na última remuneração-de-contribuição como ativo ou na média das remunerações-de-contribuição desde julho de 1994 e terá valor proporcional ao tempo de contribuição, ressaltando-se a garantia de recebimento mínimo ao salário-mínimo federal vigente.

O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista nesta Lei, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em 05 (cinco) anos.

São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

### **3.2.3 Aposentadoria por incapacidade permanente**



É considerado um benefício de renda mensal, involuntário, que iniciou devido a uma situação imprevista, vitalício e de prestação continuada, concedido aos segurados mediante a consecução de alguns fatores. Este benefício contém o abono natalino (13º benefício).

O direito ao benefício é adquirido após o servidor se tornar incapaz, permanentemente, para a vida laborativa. Por ter caráter aleatório é considerado benefício de risco e a data de sua concessão é imprevisível ou não programada.

O valor do benefício será equivalente à última remuneração-de-contribuição como ativo nos casos caracterizados com incapacidade permanente motivada por doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei, ou por acidente de trabalho. Nos demais casos, o benefício será calculado com base na última remuneração-de-contribuição como ativo e terá valor proporcional ao tempo de contribuição.

### **3.2.4 Aposentadoria Especial**

É um benefício de renda mensal de caráter preventivo, concedido ao segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, à periculosidade, fatores que trazem risco de morte para o trabalhador, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação (art. 201, § 1º, inciso II, da Constituição Federal).

### **3.2.5 Pensão por morte**

Considerado um benefício de renda mensal, involuntário, aleatório, vitalício ou temporário e de prestação continuada concedido aos dependentes dos segurados. Este benefício terá o abono natalino (13º benefício). O direito ao benefício é adquirido a partir da data de falecimento do segurado, ativo ou aposentado. Em caso de morte presumida, o benefício será concedido atendidas as formalidades legais.





# VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

Por ter caráter aleatório, é considerado benefício de risco, bem como a data de sua concessão é imprevisível.

O benefício será temporário para o filho ou filha que não sejam incapacitados permanente e cessará quando o dependente completar 21 anos ou quando de seu falecimento ou sua emancipação. Para os demais dependentes o benefício será vitalício.

O benefício cujo direito foi adquirido após 31 de dezembro de 2003 terá seu valor equivalente à última remuneração-de-contribuição do segurado, enquanto ativo ou, ao último provento do segurado enquanto aposentado, com redução de 30% da parcela que exceder ao benefício máximo do Regime Geral de Previdência Social.

## 4. Regime financeiro e métodos de financiamento

Os benefícios de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria Compulsória e Pensão gerada por morte de aposentados são financiados pelo Regime de Capitalização. Tal característica é justificada por serem benefícios de prestação continuada cujos valores são expressivos. As aposentadorias são benefícios programados, enquanto as pensões que se desdobram destes benefícios somente serão concedidas depois de encerrado o período programado que precede a aposentadoria. O presente estudo utilizou o método Agregado como método de capitalização.

Já os benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente e Pensão gerada por morte de ativos são financiados pelo Regime de Capitalização. Além disto, também são benefícios de prestação continuada e de valor expressivo.

Para benefícios como os descritos anteriormente, é utilizada a formação coletiva de Provisões financeiras com o objetivo de suportar o impacto que poderá advir em consequência de concessões deles (benefícios), em especial nas Provisões financeiras do Regime, diante da ocorrência de fatores atípicos.

O quadro a seguir resume os Regimes Financeiros e o Método de Capitalização adotado para financiar cada tipo de benefício, conforme a Nota Técnica Atuarial.

### Plano Previdenciário

Tabela 4.1

Benefícios	Regime Financeiro	Método de capitalização	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)
Aposentadoria por tempo de contribuição	Capitalização	Agregado	Sim
Aposentadoria por idade	Capitalização	Agregado	Sim
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Capitalização	Agregado	Sim
Aposentadoria compulsória	Capitalização	Agregado	Sim
Pensão por morte de servidor em atividade	Capitalização	Agregado	Sim
Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório	Capitalização	Agregado	Sim
Pensão por morte de aposentado por incapacidade permanente	Capitalização	Agregado	Sim



## 5. Hipóteses Atuariais e Premissas

As Hipóteses Atuariais e premissas são compostas pelas hipóteses econômicas, estatísticas e biométricas que devem ser adequadas ao RPPS e às características dos segurados.

As hipóteses biométricas compreendem as Tábuas de Composição Familiar, Tábuas de Probabilidades de Mortalidade Geral, de Mortalidade de Incapacidade Permanente e de entrada em incapacidade permanente. As hipóteses econômicas são compostas pela Taxa de Inflação, Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos (taxa de juros), Taxa Real Anual de Crescimento Salarial, Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios, Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício Máximo do INSS e Taxa de Despesas Administrativas.

As hipóteses utilizadas se encontram alinhadas com as exigências legais, analisadas e demonstradas suas aderências com a massa em estudo, conforme determinado no artigo 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A seguir encontra-se um quadro comparativo com o resumo das principais características das hipóteses financeiras e biométricas do Plano, e as características utilizadas na avaliação anterior.

Tabela 5.1

Premissas	Avaliação anterior	Avaliação atual	Comentário
Rotatividade	Não Aplicado	Não Aplicado	Mantido
Geração futura de novos entrados	Não Aplicado	Não Aplicado	Mantido
Composição Familiar	Probabilidade de 80%	Probabilidade de 80%	Mantido
Tábua de mortalidade*	IBGE-2020 Masc. e Fem.	IBGE-2020 Masc. e Fem.	Mantido
Tábua de entrada em Incapacidade permanente	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Mantido
Tábua de mortalidade de Incapacitados permanentes	IBGE-2020 Masc. e Fem.	IBGE-2020 Masc. e Fem.	Mantido
Inflação	IPCA	IPCA	Mantido
Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos**	4,76% (Plano Previdenciário)	5,13% (Plano Previdenciário)	Alterado
Taxa Real Anual de Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	Mantido
Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício	0,00%	0,00%	Mantido

Premissas	Avaliação anterior	Avaliação atual	Comentário
Taxa de Despesas Administrativas***	2,00%	3,00%	Alterado

\*Conforme o art.36 da portaria MTP nº 1467/2022, para o limite mínimo será dado entre a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, divulgada pela SPREV/ME e a tábua averiguada por meio da comparação entre a Expectativa de Vida (Ex) estimada por essa tábua e aquela gerada pelas tábuas utilizadas na avaliação atuarial, com base na idade média geral do grupo formado por beneficiários do RPPS.

\*\* Utilizado o mínimo entre a taxa parâmetro médio e o esperado pela política anual de investimento do RPPS, ressalvando em casos especiais descritos na Portaria MTP nº 1467/2022.

\*\*\* Taxa máxima permitida pela legislação federal e em conformidade com a legislação municipal.

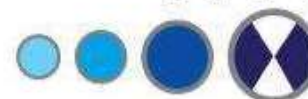
### 5.1 Tábuas Biométricas

A Tábua de Entrada em Incapacidade Permanente utilizada foi a Álvaro Vindas. Conforme exigência do artigo 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022, foram utilizadas as Tábuas atuais de Mortalidade Geral e de Mortalidade de Incapacitados permanentes segregadas por sexo IBGE-2020 Masc. e Fem..

### 5.2 Alterações Futuras no Perfil de Composição das Massas

A hipótese de rotatividade é utilizada para estimar a saída de segurados ativos por exoneração ou demissão. Seu efeito imediato nos cálculos atuariais é a redução dos compromissos do plano em decorrência de saída. Por força da Compensação Previdenciárias servidores desligados do plano, ainda em atividade, acarretarão despesas futuras. Por este motivo a hipótese de rotatividade não foi utilizada nos cálculos por ser inadequada a este Plano de Benefício.

No âmbito do serviço público o ingresso de futuros segurados ativos se dá pela realização de concurso público. A realização destes concursos e sua frequência são decorrentes das necessidades de recomposição do quadro de servidores nas funções e atividades eminentemente executadas pela municipalidade, conforme a Constituição Federal. Devido à ausência de periodicidade na realização de concursos públicos, pela impossibilidade de planejamento destes em médio ou longo prazo, e pelas constantes modificações na gestão pública em função de



novas tecnologias e metodologias, o presente estudo não estimou populações futuras de segurados ativos.

### **5.3 Estimativa de Remunerações e Proventos**

Para a Taxa Real Anual de Crescimento Salarial foi considerado o valor de 1,00% ao ano para o cálculo, que está em conformidade com o valor mínimo permitido em norma federal. O item 5.3.1 exhibe a justificativa do valor da taxa utilizada.

Para a Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios, foi considerado o valor de 0,00% ao ano para o cálculo, cuja justificativa encontra-se no item 5.3.2 deste relatório.

#### **5.3.1 Taxa Real Anual de Crescimento Salarial**

Para estimar a média de crescimento real dos salários dos servidores durante toda a carreira no serviço público municipal de Casimiro de Abreu, foi aplicado o método descrito a seguir.

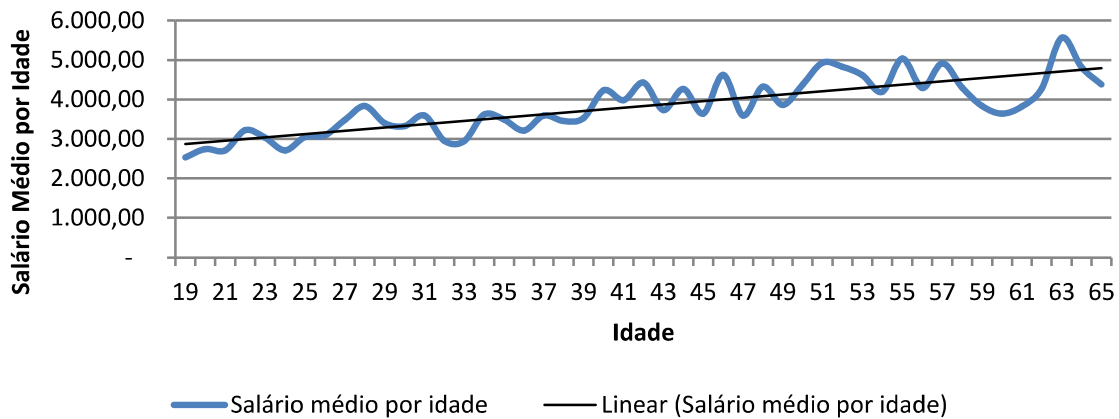
Foi calculado o salário médio por faixa etária, a partir do qual foi traçada uma reta de regressão através de um modelo de regressão linear simples (Método dos Mínimos Quadrados).

A partir desta reta, considerando-se a idade esperada de saída da ativa como sendo 65 anos, foi calculada a taxa nominal esperada de evolução salarial por idade até 65 anos.

A média das taxas nominais anuais por idade encontrada foi de 0,94%, a qual foi comparada com a expectativa de inflação para que seja encontrada a taxa real média de crescimento salarial anual.

Foi levada em consideração a expectativa de inflação no valor de 4,5% para os próximos 5 anos, aderente à expectativa do Sistema de Metas para a Inflação do Banco Central do Brasil.

## Salário médio por idade



Logo, a taxa real de crescimento salarial por idade encontrada é expressa pelo valor -3,56%, que é inferior à taxa real mínima aceita de 1,00% ao ano definida na Legislação Federal. Por este motivo aplicou-se a taxa mínima de 1,00% ao ano. O gráfico acima ilustra o crescimento nominal do salário por faixa etária.

### 5.3.2 Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios

A Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios foi considerada como 0,0% ao ano. Os benefícios que têm seu reajuste pelas regras de paridade têm a mesma taxa média esperada de crescimento dos salários. Como a estimativa da taxa real anual de crescimento salarial é um valor negativo, o valor da Taxa Anual de Crescimento Real dos Benefícios destes benefícios foi considerado 0,0%. Os benefícios que não se enquadram nas regras de paridade de reajuste têm seus valores evoluídos conforme a inflação. Por este motivo seu crescimento real é zero.

### 5.4 Taxa Atuarial de Juros

A Taxa de Atuarial de Juros é a taxa a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos futuros de receitas e despesas do RPPS, e deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:



- Valor projetado da rentabilidade de investimentos dos ativos garantidores vinculados ao RPPS, de acordo com a meta prevista na Política Anual de Investimentos do Ente;
- Taxa de Juros Parâmetro cujo valor correspondente da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Os parâmetros e metodologias para cálculo da duração do passivo e determinação da taxa de juros parâmetro são definidos na Instrução Normativa SPREV/MF nº 02/2018, e pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência.

O índice de inflação em conjunto a Taxa Atuarial de Juros define a meta atuarial de retorno de investimentos. O valor utilizado nos cálculos para essa taxa real foi de 5,13% ao ano, o valor calculado da Taxa da Estrutura a Termo De Juros Parâmetro, de acordo com o art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

## **5.5 Entrada em Alguem Regime Previdenciário e em Aposentadoria**

### **5.5.1 Idade Estimada de Ingresso em Alguem Regime Previdenciário**

Foi aplicada a idade de 25 anos como idade de início de contribuição a regimes de previdência social para os servidores que não tiveram as informações referentes ao tempo de contribuição anterior de seu ingresso no município encaminhadas pelo RPPS, conforme o artigo 40 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

### **5.5.2 Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.**

Caso o segurado tenha data de ingresso no serviço público até a publicação da Emenda Constitucional nº 20/1998, se aplica entre as duas regras a seguir a que proporcionar o menor prazo para adquirir o benefício:

- 60 anos de idade e 35 anos de tempo de contribuição para homens e 55 anos de idade e 30 de contribuição para mulher, com tempo mínimo de 20 anos no serviço público, 10 anos de carreira e 5 anos no cargo atual, de acordo com o art. 6º da Emenda constitucional nº 41/2003;



- Soma da idade e tempo de contribuição sendo 95 para homens e 85 para mulheres, respeitados o tempo mínimo de contribuição de 35 anos para homens e 30 para mulheres, 25 anos no serviço público, 15 anos de carreira e 5 anos no cargo atual, conforme o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2003.

No caso do servidor com data de ingresso com serviço público após a Emenda Constitucional nº 20/1998 e anterior à Emenda Constitucional nº 41/2003, foi considerado que o servidor irá se aposentar pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja:

- 60 anos de idade e 35 anos de tempo de contribuição para homens e 55 anos de idade e 30 de contribuição para mulher, com tempo mínimo de 20 anos no serviço público, 10 anos de carreira e 5 anos no cargo atual.

Para os servidores que não se enquadrem nos casos descritos anteriormente, ou seja, com data de ingresso no serviço público após a Emenda Constitucional nº 41/2003, foram aplicadas as regras permanentes do artigo 40 da Constituição Federal, considerando a regra de aposentadoria que prevê o prazo mais curto para se obter o benefício, dentre:

- 60 anos de idade e 35 anos de contribuição para homens e 55 anos de idade com 30 anos de tempo de contribuição para mulher, respeitando os mínimos de 10 anos de serviço público e 5 anos no cargo efetivo.

Para todos os casos se compara na data da aposentadoria a idade máxima de 75 anos.

A avaliação contou com 311 de segurados ativos considerados como risco iminente por já apresentarem condições de entrada em aposentadoria na data focal da avaliação atuarial. Foi projetado que nos próximos 4 anos haverá 560 servidores com direito a elegibilidades de benefício.



O comportamento das despesas desses servidores foi projetado para os 4 próximos anos, utilizando o histórico dos 4 últimos anos foi realizada uma análise evolutiva dos custos, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 5.5.2

Ano	Despesas – Aposentadorias Programadas BaC	Variação com o anterior	Diferença com o anterior
2019	1.617.919,68	-	-
2020	1.851.559,19	14,44%	233.639,51
2021	1.088.855,30	-41,19%	-762.703,89
2022	0,00	-100,00%	-1.088.855,30
2023	22.828.488,16	0,00%	22.828.488,16
2024	3.832.261,70	-83,21%	-18.996.226,46
2025	3.534.053,04	-7,78%	-298.208,65
2026	2.416.539,40	-31,62%	-1.117.513,65
2027	3.289.248,42	36,11%	872.709,02

## 5.6 Composição do Grupo Familiar

Foi considerada a probabilidade de 80% do segurado ativo possuir dependente com direito a pensão vitalícia na data focal do estudo.

## 5.7 Compensação Previdenciária

A Compensação Previdenciária, conhecida por COMPREV, ocorre entre regimes de previdência social. A lei regulamentou a compensação entre o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Porém, ainda não há regulamentação desta compensação entre os regimes próprios.

A compensação se torna necessária a partir do momento em que um trabalhador, ao tomar posse em cargo efetivo, ou ao ser exonerado de cargo efetivo, migra de um sistema de previdência social para outro. O sistema no qual o trabalhador ingressou é denominado regime instituidor e o regime de filiação anterior é denominado regime de origem.



A COMPREV visa ressarcir o regime instituidor pelas contribuições do trabalhador a outro regime. O repasse de valores será realizado somente a partir da concessão do benefício, seguindo a metodologia de financiamento do RGPS por Repartição Simples.

Ela é realizada somente em relação aos benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, aposentadoria por incapacidade permanente em decorrência de doença grave, contagiosa ou incurável, moléstia profissional ou acidente de trabalho e pensão por falecimento destes aposentados. Somente os benefícios concedidos a partir da publicação da Constituição Federal, desde que em manutenção em 06 de maio de 1999, serão frutos de compensação.

Os repasses são mensais e vitalícios e devidos a partir da concessão do benefício. Os repasses devidos e não realizados são considerados fluxos passados e segregados em duas parcelas: Lote de Estoque (fluxo entre outubro de 1988 e abril de 1999) e Compensação Previdenciária em Atraso (a partir de maio de 1999).

Conforme o artigo 46 da Portaria MTP nº 1.467, descrito a seguir:

*“Art. 46. A avaliação atuarial deverá computar os efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários, projetando os valores a receber e a pagar pelo RPPS relativos aos benefícios concedidos e a conceder, cujos critérios e a metodologia utilizados deverão ser demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial.”*

#### **5.7.1. Compensação previdenciária a receber**

Sob a ótica da receita do RPPS, tem-se que a estimativa da COMPREV a receber é oriunda tanto dos segurados ativos que possuem tempo de contribuição a outros regimes previdenciários – principalmente ao INSS – como dos próprios aposentados, cujos processos de entrada junto ao regime previdenciário de origem foram ou não iniciados, ou ainda não deferidos.



Sob a ótica da receita do RPPS, tem-se que a estimativa da COMPREV a receber é oriunda tanto dos segurados ativos que possuem tempo de contribuição a outros regimes previdenciários – principalmente ao INSS – como dos próprios aposentados, cujos processos de entrada junto ao regime previdenciário de origem foram ou não iniciados, ou ainda não deferidos.

Segundo a Portaria MTP nº 1.467/2022, ANEXO VI, artigo 34, Inciso II, o valor total da Compensação Previdenciária (CP) de Benefícios a Conceder será limitado em base de percentual sobre o VPBF do total dos benefícios que podem gerar COMPREV e dos servidores que podem gerar COMPREV. Haverá redução um por cento deste percentual em cada exercício posterior a 2020, até o patamar mínimo estabelecido de 5% pelas normas vigentes.

Tal fato dispõe a importância da informação de COMPREV pró-rata na base cadastral, pois a falta de informação obriga a utilização de hipóteses que contribuem para aumento dos encargos atuariais nas avaliações futuras. Desta forma, o Ente deve sempre resguardar a atualização e qualidade de sua base cadastral com interesse de evitar futuros aumentos de custos.

O RPPS não informou o valor do fluxo Comprevpro-rata, por isso, foi utilizada uma estatística baseada no benefício concedido médio do INSS.

### **5.7.2. Compensação previdenciária a pagar**

De mesma forma, o RPPS também pode dever receitas de compensação previdenciária a outros regimes no fato de existências de ex-servidores com tempo de contribuição ao RPPS ou processos de fluxo de COMPREV já deferidos a outros regimes. Desta forma, tal passivo deve ser avaliado de duas formas distintas:

1. Valores de fluxos de COMPREV a pagar de processos já deferidos a outros regimes previdenciários, ou seja, atualmente o RPPS possui fluxo de pagamento mensal a benefícios de outros regimes;



2. Estimativa de COMPREV a pagar referente a todos os ex-servidores que ainda não adquiriram os benefícios de aposentadoria e seriam passíveis de gerar futuramente compensação previdenciária oriunda do RPPS, por ter tido vinculação de cargo efetivo com o Ente e conseqüentemente possuem tempo de contribuição para o RPPS.

## **5.6 Demais premissas e Hipóteses**

### **5.6.1. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações**

Foi utilizado o valor para a taxa de inflação equivalente a 100% como fator de determinação do valor das remunerações.

### **5.6.2. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos proventos e pensões**

Foi utilizado o valor para a taxa de inflação equivalente a 100% como fator de determinação do valor dos benefícios.

### **5.6.3 Estimativa do crescimento real do valor máximo do benefício de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).**

De acordo com a legislação vigente do RPPS, os benefícios de aposentadoria e pensão geram contribuição apenas sobre a faixa que excede o valor máximo do benefício do RGPS. Por isso, seu crescimento futuro impacta diretamente no nível de contribuição do plano de benefícios ao longo prazo.

Para esta avaliação atuarial foi projetado o índice de 7,00% para o crescimento real do teto de benefícios do RGPS.



## 6. Análise da base cadastral

---

A base cadastral com informações individuais dos segurados do plano representa um conjunto de informações fundamentais para a realização de estudos atuariais. Suas características de qualidade, atualização e amplitude influenciam diretamente na precisão dos resultados de cálculos atuariais.

A existência de incoerências ou ausência de informações, além de prejudicar a qualidade dos resultados, prejudica a realização de cálculos matemáticos. Por exemplo, não é possível calcular a idade de uma pessoa sem saber sua data de nascimento.

Por estes motivos, os dados cadastrais sofreram processo minucioso de análise de sua qualidade visando identificar ruídos de informações. As informações consideradas inadequadas ou ausentes poderão ser substituídas por informações escolhidas a partir de hipóteses definidas com critérios técnicos e conservadores. Entende-se por critério conservador aquele que pressiona para a elevação dos custos do plano.

Este capítulo detalha a lista de informações solicitadas para a realização dos estudos atuariais, os arquivos recebidos, os critérios dos testes lógicos de consistência, as hipóteses de substituição de informações com ruídos e uma conclusão sobre a qualidade dos dados. No caso de detecção de ruídos, os anexos irão informar os resultados de forma individual.

De acordo com a legislação federal vigente, é de obrigação do RPPS promover melhorias nos dados, caso estejam incompletos, ou seja, inexistentes, conforme o artigo 47 da Portaria MTP nº 1.467/2022, além da realização de recadastramento a cada cinco anos, conforme Lei nº 10.887/2004.

## 6.1 Dados fornecidos e sua descrição

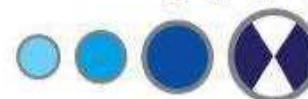
### 6.1.1 Dados solicitados

As tabelas a seguir demonstram a característica dos dados individuais solicitados referentes aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes.

#### 6.1.1.1 Servidores Ativos

Tabela 6.1.1.3

#	Nome do Campo	Formato
1	Composição da massa	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
2	Tipo de fundo	Código (De 1 a 3, conforme instrução de preenchimento de dados.
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Alfanumérico
4	Nome do Órgão/Entidade	Caractere
5	Poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
7	Tipo de população coberta	Código (De 1, 2, 3 e 8, conforme instrução de preenchimento de dados.
8	Tipo de cargo	Código (De 1 a 8, conforme instrução de preenchimento de dados.
9	Critério de Elegibilidade	Código (De 1 a 8, conforme instrução de preenchimento de dados.
10	Identificação do Servidor (Matrícula)	Alfanumérico
11	Identificação do Servidor (CPF)	Alfanumérico
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	Alfanumérico
13	Sexo do servidor	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
14	Estado civil do servidor	Código (De 1 a 9, conforme instrução de preenchimento de dados.
15	Data de nascimento do servidor	dd/mm/aaaa
16	Situação funcional do servidor	Código (De 1 a 11, conforme instrução de preenchimento de dados.
17	Tipo de vínculo	Código (De 1 a 4, conforme instrução de preenchimento de dados.
18	Data de ingresso no serviço público	dd/mm/aaaa
19	Data de ingresso no Ente	dd/mm/aaaa
20	Data de ingresso na carreira atual	dd/mm/aaaa
21	Nome da carreira atual	caractere
22	Data de início de exercício no cargo atual	dd/mm/aaaa



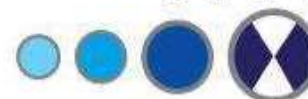
#	Nome do Campo	Formato
23	Nome do cargo atual	caractere
24	SRC	Numérico com duas casas decimais
25	SRB	Numérico com duas casas decimais
26	Remuneração total do servidor	Numérico com duas casas decimais
27	Contribuição Mensal	Numérico com duas casas decimais
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais
32	Número de dependentes do servidor	Numérico sem casas decimais
33	Indicador de abono de permanência	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
34	Data de início do abono de permanência	dd/mm/aaaa
35	Indicador de Previdência Complementar	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Numérico com duas casas decimais

### 6.1.1.2 Servidores Aposentados

Tabela 6.1.1.2

#	Nome do Campo	Formato
1	Composição da massa	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
2	Tipo de fundo	Código (De 1 a 3, conforme instrução de preenchimento de dados.
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Alfanumérico
4	Nome do Órgão/Entidade	caractere
5	Poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
7	Tipo de população coberta	Código (4 e 9, conforme instrução de preenchimento de dados.
8	Tipo de cargo	Código (De 1 a 8, conforme instrução de preenchimento de dados.
9	Tipo de aposentadoria	Código (De 1 a 10, conforme instrução de preenchimento de dados.
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	Alfanumérico
11	Identificação do aposentado (CPF)	Alfanumérico
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	Alfanumérico
13	Sexo do aposentado	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
14	Estado civil do aposentado	Código (De 1 a 9, conforme instrução de preenchimento de dados.
15	Data de nascimento do aposentado	dd/mm/aaaa
16	Data de ingresso no serviço público	dd/mm/aaaa
17	Data de ingresso no Ente	dd/mm/aaaa
18	Data de início do benefício de aposentadoria	dd/mm/aaaa
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	Numérico com duas casas decimais
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	Numérico com duas casas decimais
21	COMPREV situação	Código (De 0 a 9, conforme instrução de preenchimento de dados.
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	Numérico com duas casas decimais
23	Indicador de paridade com servidores ativos	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
24	Condição do aposentado	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
25	Número de dependentes do aposentado	Numérico sem casas decimais
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais





#	Nome do Campo	Formato
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais
30	Indicador de previdência complementar	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Numérico com duas casas decimais

### 6.1.1.3. Pensionistas

Tabela 6.1.1.3

#	Nome do Campo	Formato
1	Composição da massa do servidor instituidor	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	Código (De 1 a 3, conforme instrução de preenchimento de dados.
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Alfanumérico
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	caractere
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
7	Tipo de instituidor	Código (De 1 a 4, conforme instrução de preenchimento de dados.
8	Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	Alfanumérico
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	Alfanumérico
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	Alfanumérico
11	Sexo do instituidor da pensão	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	dd/mm/aaaa
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	dd/mm/aaaa
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	dd/mm/aaaa
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	Alfanumérico
16	Identificação do pensionista (CPF)	Alfanumérico
17	Sexo do pensionista	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
18	Data de nascimento do pensionista	dd/mm/aaaa
19	Tipo de relação dos pensionistas com o servidor instituidor	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.
20	Data de início do benefício da pensão	dd/mm/aaaa
21	Valor da mensal do benefício de pensão	Numérico com duas casas decimais
22	Valor total da pensão	Numérico com duas casas decimais
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	Percentual com duas casas decimais
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	Numérico com duas casas decimais
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	Numérico com duas casas decimais
26	Indicador de paridade com servidores ativos	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
27	Condição do pensionista	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
28	Duração do benefício de pensão	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.

#	Nome do Campo	Formato
29	Tempo de duração da pensão	Numérico sem casas decimais
30	Indicador de Previdência Complementar	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
31	Teto Constitucional	Numérico com duas casas decimais

#### 6.1.1.4 Dependentes

Tabela 6.1.1.4

#	Nome do Campo	Formato
1	Composição da Massa do possível instituidor	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
2	Tipo de Fundo do possível instituidor	Código (De 1 a 3, conforme instrução de preenchimento de dados.
3	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o servidor possível instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Alfanumérico
4	Nome do órgão do possível instituidor	caractere
5	Poder do órgão do possível instituidor	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.
6	Tipo de poder do órgão do possível instituidor	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
7	Matrícula do possível instituidor	Alfanumérico
8	CPF do segurado servidor (possível instituidor de pensão) (CPF)	Alfanumérico
9	PASEP do segurado servidor (possível instituidor de pensão) (PIS/PASEP)	Alfanumérico
10	Sexo do segurado servidor (possível instituidor de pensão)	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
11	Identificador do dependente	Alfanumérico
12	CPF do dependente (CPF)	Alfanumérico
13	Data de nascimento do dependente	dd/mm/aaaa
14	Sexo do dependente	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
15	Condição do dependente	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
16	Tipo de dependência do dependente com o segurado servidor (possível instituidor de pensão)	Código (De 1 a 12 e 99, conforme instrução de preenchimento de dados.

#### 6.1.2 Dados recebidos

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu forneceu uma base de dados em 26 de janeiro de 2023 por meio magnético



contendo os dados cadastrais dos servidores ativos, servidores aposentados, seus dependentes e pensionistas.

Conforme declaração do RPPS, os dados da base são referentes à 31/12/2022.

### 6.1.2.1 Servidores Ativos

Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato Legível
1	Composição da massa	Sim	Ok
2	Tipo de fundo	Sim	Ok
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Sim	Ok
4	Nome do Órgão/Entidade	Sim	Ok
5	Poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
7	Tipo de população coberta	Sim	Ok
8	Tipo de cargo	Sim	Ok
9	Critério de Elegibilidade	Sim	Ok
10	Identificação do Servidor (Matrícula)	Sim	Ok
11	Identificação do Servidor (CPF)	Sim	Ok
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	Sim	Ok
13	Sexo do servidor	Sim	Ok
14	Estado civil do servidor	Sim	Ok
15	Data de nascimento do servidor	Sim	Ok
16	Situação funcional do servidor	Sim	Ok
17	Tipo de vínculo	Sim	Ok
18	Data de ingresso no serviço público	Sim	Ok
19	Data de ingresso no Ente	Sim	Ok
20	Data de ingresso na carreira atual	Sim	Ok
21	Nome da carreira atual	Sim	Ok
22	Data de início de exercício no cargo atual	Sim	Ok
23	Nome do cargo atual	Sim	Ok
24	SRC	Sim	Ok
25	SRB	Sim	Ok
26	Remuneração total do servidor	Sim	Ok
27	Contribuição Mensal	Sim	Ok
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Sim	Ok
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Não	-

Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato Legível
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Não	-
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Não	-
32	Número de dependentes do servidor	Não	-
33	Indicador de abono de permanência	Sim	Ok
34	Data de início do abono de permanência	Sim	Ok
35	Indicador de Previdência Complementar	Sim	Ok
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Não	-

### 6.1.2.2. Servidores Aposentados

Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
1	Composição da massa	Sim	Ok
2	Tipo de fundo	Sim	Ok
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Sim	Ok
4	Nome do Órgão/Entidade	Sim	Ok
5	Poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
7	Tipo de população coberta	Sim	Ok
8	Tipo de cargo	Não	-
9	Tipo de aposentadoria	Sim	Ok
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	Sim	Ok
11	Identificação do aposentado (CPF)	Sim	Ok
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	Sim	Ok
13	Sexo do aposentado	Sim	Ok
14	Estado civil do aposentado	Sim	Ok
15	Data de nascimento do aposentado	Sim	Ok
16	Data de ingresso no serviço público	Sim	Ok
17	Data de ingresso no Ente	Sim	Ok
18	Data de início do benefício de aposentadoria	Não	-
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	Sim	Ok
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	Sim	Ok
21	COMPREV situação	Não	-
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	Não	-
23	Indicador de paridade com servidores ativos	Não	-
24	Condição do aposentado	Não	-

Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
25	Número de dependentes do aposentado	Sim	Ok
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Sim	Ok
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Não	-
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Não	-
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Não	-
30	Indicador de previdência complementar	Não	-
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Sim	Ok

### 6.1.2.3. Pensionistas

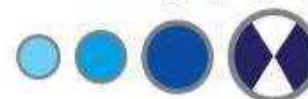
Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
1	Composição da massa do servidor instituidor	Sim	Ok
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	Sim	Ok
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Sim	Ok
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Sim	Ok
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Sim	Ok
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Sim	Ok
7	Tipo de instituidor	Sim	Ok
8	Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	Sim	Ok
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	Sim	Ok
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	Sim	Ok
11	Sexo do instituidor da pensão	Sim	Ok
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	Sim	Ok
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	Sim	Ok
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	Não	-
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	Não	-
16	Identificação do pensionista (CPF)	Sim	Ok
17	Sexo do pensionista	Sim	Ok
18	Data de nascimento do pensionista	Sim	Ok
19	Tipo de relação dos pensionistas com o servidor instituidor	Sim	Ok
20	Data de início do benefício da pensão	Sim	Ok
21	Valor da mensal do benefício de pensão	Não	-
22	Valor total da pensão	Sim	Ok

Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	Sim	Ok
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	Não	-
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	Não	-
26	Indicador de paridade com servidores ativos	Não	-
27	Condição do pensionista	Sim	Ok
28	Duração do benefício de pensão	Não	-
29	Tempo de duração da pensão	Não	-
30	Indicador de Previdência Complementar	Não	-
31	Teto Constitucional	Sim	Ok

#### 6.1.2.4. Dependentes

Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
1	Composição da Massa do possível instituidor	Sim	Ok
2	Tipo de Fundo do possível instituidor	Sim	Ok
3	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o servidor possível instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Sim	Ok
4	Nome do órgão do possível instituidor	Sim	Ok
5	Poder do órgão do possível instituidor	Sim	Ok
6	Tipo de poder do órgão do possível instituidor	Sim	Ok
7	Matrícula do possível instituidor	Sim	Ok
8	CPF do segurado servidor (possível instituidor de pensão) (CPF)	Sim	Ok
9	PASEP do segurado servidor (possível instituidor de pensão) (PIS/PASEP)	Sim	Ok
10	Sexo do segurado servidor (possível instituidor de pensão)	Sim	Ok
11	Identificador do dependente	Sim	Ok
12	CPF do dependente (CPF)	Sim	Ok
13	Data de nascimento do dependente	Sim	Ok
14	Sexo do dependente	Sim	Ok
15	Condição do dependente	Sim	Ok
16	Tipo de dependência do dependente com o segurado servidor (possível instituidor de pensão)	Sim	Ok

#### 6.2 Servidores Afastados ou Cedidos



Foi solicitado ao RPPS que os servidores cedidos ou afastados estejam contidos no cadastro dos servidores ativos. Como não foram apresentadas diferenciação de direitos e obrigações ou compromissos previdenciários, foram tratados juntamente com os demais servidores.

### **6.3 Análise da qualidade da base cadastral**

#### **6.3.1 Atualização**

Conforme declaração do RPPS por correio eletrônico em 26 de janeiro de 2023, os dados da base cadastral fornecidos são referentes à data focal de 31/12/2022.

O último censo previdenciário foi realizado em dezembro de 2019, conforme informado no questionário enviado no dia 26 de janeiro de 2023.

#### **6.3.2 Amplitude**

Os quadros abaixo representam estatísticas básicas dos dados recebidos, comparativo em relação ao exercício anterior e comparativo com o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, analisando as variações.

Há evidências de que a base cadastral contempla os segurados de todos os patrocinadores do Ente, tendo em vista o comparativo com informações do DIPR no item 6.3.3.

##### **6.3.2.1. Comparativo em relação à base cadastral do Exercício anterior**

Na análise comparativa com a base de dados utilizada na Avaliação Atuarial anterior foi constatado um aumento da folha mensal dos segurados ativos em 67,94%, enquanto sua quantidade aumentou em 11,47%. Na folha de aposentados a variação positiva foi de 83,36% no mesmo período, e na quantidade de aposentadorias houve um aumento de 5,81%. Os pensionistas tiveram uma redução de folha na ordem de 4,20% e a sua quantidade diminuiu 1,03%.



Tabela 6.3.2.1.1

Dados		dez/21	dez/22	Variação
<b>Quantidade</b>	Ativos	1.691	1.885	11,47%
	Aposentados	465	492	5,81%
	Pensionistas	97	96	-1,03%
<b>Folha mensal (R\$)</b>	Ativos	4.475.471,73	7.515.964,64	67,94%
	Aposentados	1.356.367,41	2.486.993,16	83,36%
	Pensionistas	202.234,67	193.730,96	-4,20%
<b>Valor médio (R\$)</b>	Ativos	2.646,64	3.987,25	50,65%
	Aposentados	2.916,92	5.054,86	73,29%
	Pensionistas	2.084,89	2.018,03	-3,21%

### 6.3.3 Comparativo com DIPR

A base de dados utilizada para esse Avaliação Atuarial foi comparada a informações contidas no Demonstrativo de Informações e Repasses (DIPR) dezembro do mesmo ano. Na quantidade de ativos foi constatada uma redução de 5,15% e sua folha aumentou em 60,60%. Quanto à quantidade de aposentados, a variação positiva foi de 0,20% e, na folha dos aposentados, houve uma redução de 1,53%. Os pensionistas tiveram uma redução na quantidade de 0,00% e sua folha aumentou na ordem de 75,61%.

Tabela 6.3.3.1

Dados		dez/22	DIPR	Variação	Diferença
<b>Quantidade</b>	Ativos	1.885	1.788	-5,15%	97
	Aposentados	492	493	0,20%	-1
	Pensionistas	96	96	0,00%	0
<b>Folha mensal (R\$)</b>	Ativos	7.515.964,64	12.070.745,21	60,60%	-4.554.780,57
	Aposentados	2.486.993,16	2.448.865,94	-1,53%	38.127,22
	Pensionistas	193.730,96	340.210,51	75,61%	-146.479,55

\*Informações retiradas do demonstrativo mais recente do CADPREV até a data de elaboração deste relatório. DIPR referente ao mês 01/11/2022

A Base de dados recebida contempla todos os órgãos presentes no relatório de entrada de dados do DIPR.

Tabela 6.3.3.2

Nº CNPJ*	Nome do Órgão*	Tipo
03.405.084/0001-31	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU	Administração Indireta (Autarquias e Fundações)
03.999.531/0001-28	FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU	Administração Direta
29.115.458/0001-78	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU	Administração Direta
30.407.084/0001-43	CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU	Administração Direta
30.419.220/0001-15	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	Administração Direta

\*Informações retiradas do demonstrativo mais recente do CADPREV até a data de elaboração deste relatório. DIPR referente ao mês 01/11/2022

### 6.3.4 Consistência

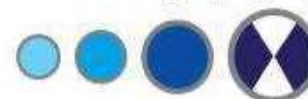
As informações sofreram um minucioso processo de crítica visando detectar eventuais incoerências e ausências de dados. É importante observar que algumas destas informações são consideradas suspeitas de inconsistências, pois algum fator alheio ao nosso conhecimento poderá justificar sua ocorrência.

A seguir são apresentados os níveis de consistência e completude da análise crítica dos dados.

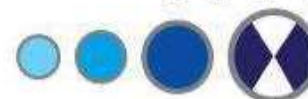
#### 6.3.4.1 Servidores Ativos

A tabela abaixo apresenta as informações, referentes aos servidores ativos, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas dos servidores ativos.

Ordem	Campo Solicitado	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
1	Composição da massa	9,76%	68,22%
2	Tipo de fundo	100,00%	100,00%
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	100,00%	100,00%
4	Nome do Órgão/Entidade	100,00%	100,00%
5	Poder do Órgão/Entidade	100,00%	100,00%



Ordem	Campo Solicitado	Consistência da Base Cadastral	Compleitude da Base Cadastral
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	100,00%	100,00%
7	Tipo de população coberta	100,00%	100,00%
8	Tipo de cargo	100,00%	100,00%
9	Critério de Elegibilidade	100,00%	100,00%
10	Identificação do Servidor (Matrícula)	100,00%	100,00%
11	Identificação do Servidor (CPF)	100,00%	100,00%
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	100,00%	95,33%
13	Sexo do servidor	100,00%	99,95%
14	Estado civil do servidor	100,00%	100,00%
15	Data de nascimento do servidor	100,00%	100,00%
16	Situação funcional do servidor	99,95%	99,95%
17	Tipo de vínculo	100,00%	99,95%
18	Data de ingresso no serviço público	100,00%	99,95%
19	Data de ingresso no Ente	100,00%	99,84%
20	Data de ingresso na carreira atual	100,00%	64,46%
21	Nome da carreira atual	100,00%	99,84%
22	Data de início de exercício no cargo atual	100,00%	99,95%
23	Nome do cargo atual	100,00%	99,84%
24	SRC	96,23%	99,95%
25	SRB	65,68%	11,09%
26	Remuneração total do servidor	64,88%	98,89%
27	Contribuição Mensal	63,50%	97,82%
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	64,56%	4,40%
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	64,19%	5,25%
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	99,20%	-30,24%
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	4,72%	64,46%
32	Número de dependentes do servidor	100,00%	99,95%
33	Indicador de abono de permanência	99,89%	99,95%



Ordem	Campo Solicitado	Consistência da Base Cadastral	Compleitude da Base Cadastral
34	Data de início do abono de permanência	100,00%	100,00%
35	Indicador de Previdência Complementar	100,00%	10,03%
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	100,00%	64,46%

### 6.3.4.2 Servidores aposentados

A tabela abaixo apresenta as informações solicitadas, referentes aos aposentados e servidores aposentados por incapacidade permanente, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas.

Ordem	Campo Solicitado	Consistência da Base Cadastral	Compleitude da Base Cadastral
1	Composição da massa	100,00%	100,00%
2	Tipo de fundo	99,19%	100,00%
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	100,00%	100,00%
4	Nome do Órgão/Entidade	100,00%	100,00%
5	Poder do Órgão/Entidade	100,00%	100,00%
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	100,00%	100,00%
7	Tipo de população coberta	100,00%	0,00%
8	Tipo de cargo	100,00%	100,00%
9	Tipo de aposentadoria	100,00%	100,00%
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	100,00%	100,00%
11	Identificação do aposentado (CPF)	100,00%	100,00%
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	100,00%	96,95%
13	Sexo do aposentado	100,00%	100,00%
14	Estado civil do aposentado	100,00%	100,00%
15	Data de nascimento do aposentado	100,00%	100,00%
16	Data de ingresso no serviço público	100,00%	100,00%
17	Data de ingresso no Ente	100,00%	0,00%
18	Data de início do benefício de aposentadoria	100,00%	100,00%
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	100,00%	100,00%

Ordem	Campo Solicitado	Consistência da Base Cadastral	Compleitude da Base Cadastral
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	0,00%	100,00%
21	COMPREV situação	0,00%	100,00%
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	0,00%	100,00%
23	Indicador de paridade com servidores ativos	0,00%	100,00%
24	Condição do aposentado	100,00%	100,00%
25	Número de dependentes do aposentado	100,00%	100,00%
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	0,00%	100,00%
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	0,00%	100,00%
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	0,00%	100,00%
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	0,00%	100,00%
30	Indicador de previdência complementar	100,00%	100,00%
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	100,00%	100,00%

### 6.3.4.3 Pensionistas

A tabela abaixo apresenta as informações solicitadas, referentes aos pensionistas, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas.

Ordem	Campo Solicitado	Consistência da Base Cadastral	Compleitude da Base Cadastral
1	Composição da massa do servidor instituidor	100,00%	100,00%
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	93,75%	100,00%
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	100,00%	100,00%
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	100,00%	100,00%
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	100,00%	100,00%
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	100,00%	100,00%
7	Tipo de instituidor	100,00%	100,00%

Ordem	Campo Solicitado	Consistência da Base Cadastral	Completeness da Base Cadastral
8	Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	90,63%	100,00%
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	100,00%	59,38%
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	100,00%	53,13%
11	Sexo do instituidor da pensão	100,00%	58,33%
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	100,00%	59,38%
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	100,00%	0,00%
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	100,00%	0,00%
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	100,00%	100,00%
16	Identificação do pensionista (CPF)	100,00%	100,00%
17	Sexo do pensionista	100,00%	100,00%
18	Data de nascimento do pensionista	100,00%	100,00%
19	Tipo de relação dos pensionistas com o servidor instituidor	100,00%	31,25%
20	Data de início do benefício da pensão	100,00%	0,00%
21	Valor da mensal do benefício de pensão	100,00%	100,00%
22	Valor total da pensão	100,00%	100,00%
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	100,00%	0,00%
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	100,00%	0,00%
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	100,00%	0,00%
26	Indicador de paridade com servidores ativos	100,00%	100,00%
27	Condição do pensionista	100,00%	0,00%
28	Duração do benefício de pensão	100,00%	0,00%
29	Tempo de duração da pensão	100,00%	0,00%
30	Indicador de Previdência Complementar	100,00%	100,00%
31	Teto Constitucional	100,00%	100,00%

#### 6.3.4.4 Dependentes

A tabela abaixo demonstra a característica dos dados individuais solicitados referentes aos dependentes dos servidores ativos e aposentados do Ente.

Ordem	Campo Solicitado	Consistência da Base Cadastral	Completeness da Base Cadastral
1	Composição da Massa do possível instituidor	0,00%	0,00%
2	Tipo de Fundo do possível instituidor	0,00%	0,00%
3	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o servidor possível instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	0,00%	0,00%
4	Nome do órgão do possível instituidor	0,00%	0,00%
5	Poder do órgão do possível instituidor	0,00%	0,00%
6	Tipo de poder do órgão do possível instituidor	0,00%	0,00%
7	Matrícula do possível instituidor	0,00%	0,00%
8	CPF do segurado servidor (possível instituidor de pensão) (CPF)	0,00%	0,00%
9	PASEP do segurado servidor (possível instituidor de pensão) (PIS/PASEP)	0,00%	0,00%
10	Sexo do segurado servidor (possível instituidor de pensão)	0,00%	0,00%
11	Identificador do dependente	0,00%	0,00%
12	CPF do dependente (CPF)	0,00%	0,00%
13	Data de nascimento do dependente	0,00%	0,00%
14	Sexo do dependente	0,00%	0,00%
15	Condição do dependente	0,00%	0,00%
16	Tipo de dependência do dependente com o segurado servidor (possível instituidor de pensão)	0,00%	0,00%

#### 6.4 Descrição das premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral

A partir de uma análise crítica da base de dados, referentes aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, são apontadas eventuais incoerências e ausências que impossibilitam o seguimento do cálculo. Em consequência é feito um tratamento destes dados para prosseguimento do cálculo atuarial.

Vale ressaltar a importância de os dados enviados serem fidedignos para que o cálculo atuarial represente a realidade do município.

A seguir estão apresentadas as premissas de ajuste dos dados a serem utilizados.

#### 6.4.1. Critérios de ajustes na base cadastral dos servidores ativos:

Tabela 6.4.1

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
1	Composição da massa	Não é adotada nenhuma hipótese
2	Tipo de fundo	Será feito a segregação com base na lei
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Será considerado da Prefeitura Municipal
4	Nome do Órgão/Entidade	Será considerado da Prefeitura Municipal
5	Poder do Órgão/Entidade	Será considerado da Prefeitura Municipal
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Será considerado da Prefeitura Municipal
7	Tipo de população coberta	Não é adotada nenhuma hipótese
8	Tipo de cargo	Baseado na idade projetada de aposentadoria normal
9	Critério de Elegibilidade	Professor do ensino fundamental e médio
10	Identificação do Servidor (Matrícula)	Elegibilidade como professor do ensino fundamental e médio
11	Identificação do Servidor (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	Não é adotada nenhuma hipótese
13	Sexo do servidor	Não é adotada nenhuma hipótese
14	Estado civil do servidor	Sexo feminino
15	Data de nascimento do servidor	Casado
16	Situação funcional do servidor	Média de Idade por Sexo
17	Tipo de vínculo	Válido
18	Data de ingresso no serviço público	Servidor Efetivo
19	Data de ingresso no Ente	Média de Idade de Ingresso
20	Data de ingresso na carreira atual	Igual à data de Ingresso no Serviço Público

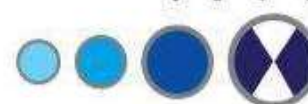


Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
21	Nome da carreira atual	Igual à data de Ingresso no Ente
22	Data de início de exercício no cargo atual	Não é adotada nenhuma hipótese
23	Nome do cargo atual	Igual à data de Ingresso na carreira atual
24	SRC	Não é adotada nenhuma hipótese
25	SRB	Média Salarial por Cargo e Sexo
26	Remuneração total do servidor	Igual ao SRC
27	Contribuição Mensal	Média Salarial por Cargo e Sexo
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Calculado com base na alíquota de contribuição sobre o SRC
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Média de Idade de Ingresso
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	É considerado nenhum tempo anterior
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	É considerado nenhum tempo anterior
32	Número de dependentes do servidor	É considerado nenhum tempo anterior
33	Indicador de abono de permanência	Considerada a hipótese de 80% de chance de ter dependente na data focal
34	Data de início do abono de permanência	Não é adotada nenhuma hipótese
35	Indicador de Previdência Complementar	Não é adotada nenhuma hipótese
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Não é adotada nenhuma hipótese

#### 6.4.2 Critérios de ajustes na Base de Dados dos servidores aposentados

Tabela 6.4.2

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
1	Composição da massa	Não é adotada nenhuma hipótese



Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
2	Tipo de fundo	Será feita a segregação utilizando a Lei de Custeio do Plano de Benefícios
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Considerado da Prefeitura Municipal
4	Nome do Órgão/Entidade	Considerado da Prefeitura Municipal
5	Poder do Órgão/Entidade	Considerado da Prefeitura Municipal
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Considerado da Prefeitura Municipal
7	Tipo de população coberta	Não é adotada nenhuma hipótese
8	Tipo de cargo	Não é adotada nenhuma hipótese
9	Tipo de aposentadoria	Professor do ensino fundamental e médio
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	Para homem menor de 55 anos e mulher menor de 50 anos na data de início de benefício com código diferente de 4: Aposentadoria por Incapacidade Permanente  Demais inconsistências: Aposentadoria Programada
11	Identificação do aposentado (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	Não é adotada nenhuma hipótese
13	Sexo do aposentado	Não é adotada nenhuma hipótese
14	Estado civil do aposentado	Sexo Feminino
15	Data de nascimento do aposentado	Casado
16	Data de ingresso no serviço público	Valor fixo de 65 anos para o Sexo masculino e 60 anos para o Sexo feminino
17	Data de ingresso no Ente	Admitido com 18 anos
18	Data de início do benefício de aposentadoria	Admitido com 18 anos
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	Média de Idade de Data de Início de Benefício por Sexo
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	Média do Benefício por Cargo e Sexo
21	COMPREV situação	Calculado com base na alíquota de contribuição que supera o valor máximo do RGPS

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	Para código diferente de 8 e Comprev valor maior que 0: Enviado requerimento ao INSS - deferido  Outras inconsistências: Enviado ao TCE/TCM, aguardando resposta
23	Indicador de paridade com servidores ativos	Maior que valor máximo de referência: apagar Informações  Não é número ou é negativo: manter vazio
24	Condição do aposentado	1 para Data de Início de Benefício menor que 31/12/2003. 2 para Data de Início de Benefício Maior que 31/12/2003
25	Número de dependentes do aposentado	Considerado Válido
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Considerada a hipótese de 80% de chance de ter dependente na data focal
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar Informações
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar Informações
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar Informações
30	Indicador de previdência complementar	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar Informações
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Não é adotada nenhuma hipótese

### 6.4.3 Critério de ajuste na Base de Dados dos pensionistas

Tabela 6.4.3

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
1	Composição da massa do servidor instituidor	Não é adotada nenhuma hipótese
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	Não é adotada nenhuma hipótese
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Considerado da Prefeitura Municipal
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Considerado da Prefeitura Municipal

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Considerado da Prefeitura Municipal
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Considerado da Prefeitura Municipal
7	Tipo de instituidor	Não é adotada nenhuma hipótese
8	Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	Não é adotada nenhuma hipótese
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	Não é adotada nenhuma hipótese
11	Sexo do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	Não é adotada nenhuma hipótese
16	Identificação do pensionista (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
17	Sexo do pensionista	Não é adotada nenhuma hipótese
18	Data de nascimento do pensionista	Feminino
19	Tipo de relação dos pensionistas com o servidor instituidor	Média por tipo de Pensão
20	Data de início do benefício da pensão	Outros Vitalícios
21	Valor da mensal do benefício de pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
22	Valor total da pensão	Média por sexo
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	Não é adotada nenhuma hipótese
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	Não é adotada nenhuma hipótese
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	Calculado com base na alíquota de contribuição que supera o valor máximo do RGPS
26	Indicador de paridade com servidores ativos	Maior que valor máximo de referência: Apagar Informações Não é número ou é negativo: Manter vazio

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
27	Condição do pensionista	1 para Data de Início de Benefício menor que 31/12/2003. 2 para Data de Início de Benefício Maior que 31/12/2003
28	Duração do benefício de pensão	Válido
29	Tempo de duração da pensão	Considerado vitalício
30	Indicador de Previdência Complementar	Vitalício
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Não é adotada nenhuma hipótese

#### 6.4.4 Critério de ajuste na Base de Dados dos dependentes

Caso os dados dos dependentes demonstrem ser inadequados em decorrência de inconsistências ou falta de informação, considera-se a probabilidade de 80% do servidor possuir dependente com pensão vitalícia na data focal do estudo, sendo a esposa 04 anos mais nova que o marido.

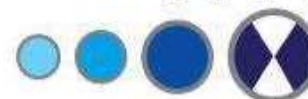
#### 6.5 Recomendações Para a Base Cadastral

De acordo com a legislação federal vigente, é de obrigação do RPPS promover melhorias nos dados, caso estejam incompletos ou sejam inexistentes, conforme o Inciso IV do §5º do art. 47 da Portaria MTP 1467, de 7 de junho de 2022:

*§ 5º O Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever a base de dados utilizada, explicitando:*

...

*IV - As providências adotadas pelo ente federativo e pela unidade gestora para a adequação da base de dados disponibilizada para a avaliação que foi objeto dos ajustes mencionados no relatório da avaliação atuarial do exercício anterior."*



Analisado os principais problemas encontrados na base cadastral é aconselhado ao Ente a tomada dos devidos critérios para aprimoramento da base cadastral afim de reduzir ao máximo o número de inconsistências e informações faltantes através de um recenseamento que contemple:

- Unificação da base de dados de todos os órgãos do município para fácil coleta e análise;
- Coleta da informação de tempo anterior de contribuição ao RGPS dos servidores ativos, 93,60% do base total estavam sem a informação;
- Recenciamento no caso de fato ou mudança que causa grande impacto na estrutura da base de dados;
- Tipo de aposentadoria: na base cadastral enviada constava todos como Aposentadoria por Incapacidade Permanente;
- Data de Ingresso no ente: na base cadastral dos Aposentados a informação não foi enviada;
- Confrontamento entre as informações com os exercícios anteriores, para avaliar as inconsistências.

É recomendado que sejam apuradas as ausências e suspeitas de inconsistências apontadas neste relatório. Além disto, é necessária a realização de recadastramento previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, no mínimo uma vez a cada cinco anos, conforme o Art. 9º da Lei nº10.887 de 14 de junho de 2004, abaixo reproduzido:

*“Art. 9º A unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores, prevista no Art. 40§20, da Constituição Federal:*

...

*II - Procederá, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;”*

## 7. Resultado atuarial

### 7.1. Balanço Atuarial

O Balanço Atuarial é o resultado atuarial é obtido pela diferença entre o ativo garantidor dos compromissos do plano de benefícios e a provisão matemática, que se refere ao montante atualmente necessário para fazer jus aos benefícios futuros cobertos pelo Plano.

Com base no referido plano de custeio e nos benefícios cobertos pelo RPPS, bem como nos regimes financeiros, métodos de financiamento, hipóteses atuariais e premissas adotados e ainda nas informações cadastrais e financeiras, apurou-se os seguintes valores, posicionados na data focal da avaliação atuarial, qual seja em 31/12/2022.

#### 7.1.1 Balanço Atuarial do Plano Previdenciário

Tabela 7.1.1.1

DESCRIÇÃO	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota de equilíbrioE
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	28,00%	102,19%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	2,77%	2,77%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	25,23%	99,42%

Tabela 7.1.1.2

DESCRIÇÃO	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
<b>ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS</b>	256.146.831,51	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	182.134.110,78	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados - RPPS	35.184.455,96	
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior - RPPS	10.008.141,69	
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	28.820.123,08	
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL</b>	1.167.378.182,30	583.112.039,66
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	432.950.182,93	432.950.182,93



DESCRIÇÃO	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	444.937.853,37	444.937.853,37
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00	0,00
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	11.987.670,43	11.987.670,43
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	734.427.999,36	150.161.856,73
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	909.311.013,94	909.311.013,94
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	74.435.911,95	658.702.054,58
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	100.447.102,63	100.447.102,63
<b>AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b>		
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	17.453.942,25	17.453.942,25
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	48.773.452,89	48.773.452,89
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>		
Superavit	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Déficit	584.266.142,64	260.737.813,00
Déficit Equacionado:	260.737.813,00	260.737.813,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	260.737.813,00	260.737.813,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	0,00	0,00
Déficit Atuarial a Equacionar	584.266.142,64	0,00

## 7.2. Ativos Garantidores e Créditos a Receber

Entende-se como patrimônio líquido, todos os ativos garantidores do montante dos recursos já acumulados pelo RPPS, garantidores dos benefícios previdenciários. Conforme o artigo 51 da Portaria MTP nº 1.467/2022 descrito a seguir:



*“Art. 51. Poderão ser considerados como ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS:*

*I - os ativos destacados contabilmente como investimentos, desde que:*

*a) mensurados adequadamente, conforme normas de contabilidade aplicáveis ao setor público;*

*b) aplicados conforme regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN; e*

*c) atendidos, em caso de bens, direitos e demais ativos vinculados ao RPPS, no mínimo, os parâmetros previstos no art. 63; e*

*II - os valores dos créditos a receber reconhecidos nas demonstrações contábeis do RPPS, exigindo-se, em relação aos créditos a receber do ente federativo, que:*

*a) estejam por ele devidamente reconhecidos e contabilizados como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS; e*

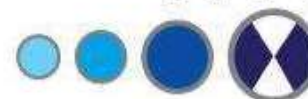
*b) o termo de acordo de parcelamento esteja cadastrado no Cadprev.*

*§ 1º Os ativos garantidores do plano de benefícios deverão apresentar liquidez compatível com as obrigações do plano de benefícios do RPPS e deverão ser reconhecidos pelo seu valor contábil na data focal da avaliação, devidamente precificados para essa data.*

*§ 2º Em caso de alteração do critério contábil de precificação dos ativos, o ajuste positivo ou negativo será acrescido ou deduzido, respectivamente, para fins de equacionamento de deficit, por ocasião da avaliação atuarial.*

**Tabela 7.2**

Modalidade	Plano Previdenciário Somente ativos destinados a cobrir benefícios	Ativos destinados a cobrir despesas administrativas	Total
Aplicações financeiras em renda fixa	182.134.110,78	0,00	182.134.110,78
Aplicações financeiras em renda variável	35.184.455,96	0,00	35.184.455,96
Aplicações em seguimento imobiliário	630.000,00	0,00	630.000,00
Aplicações em enquadramento	0,00	0,00	0,00



Modalidade	Plano Previdenciário Somente ativos destinados a cobrir benefícios	Ativos destinados a cobrir despesas administrativas	Total
Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento	0,00	0,00	0,00
Saldo a receber de parcelamentos de contribuições em atraso	0,00	0,00	0,00
Demais bens, direitos e ativos	38.198.264,77	0,00	38.198.264,77
Passivo Circulante	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>256.146.831,51</b>	<b>0,00</b>	<b>256.146.831,51</b>

### 7.3 Provisões Matemáticas ou Passivo Atuarial

As Provisões Matemáticas são os montantes calculados em uma determinada data destinados a pagamentos futuros de benefícios, considerando o plano de benefícios em vigor e o plano de custeio.

#### 7.3.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros é o valor atual posicionado na data base de todas as obrigações futuras, a serem pagas aos servidores aposentados – incluindo os servidores ativos que irão se aposentar e pensionistas.

**Tabela 7.3.1.1** (valores em reais)

Benefício	Plano Previdenciário
<b>Total</b>	1.354.248.867,30
<b>Benefícios a Conceder</b>	909.311.013,94
Aposentadoria Normal	844.422.106,97
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	36.466.716,56
Aposentadoria por incapacidade permanente	16.392.907,19
Pensão decorrente da Aposentadoria por incapacidade permanente	1.069.948,53
Pensão por Morte de Ativo	10.959.334,69
<b>Benefícios Concedidos</b>	444.937.853,37
Aposentadoria Normal	0,00
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	0,00
Aposentadoria por incapacidade permanente	391.455.465,58
Pensão decorrente da Aposentadoria por incapacidade permanente	27.703.474,36
Pensão já concedida	25.778.913,43

O Valor Presente dos Benefícios Futuros da população estudada para o Plano Previdenciário foi calculado em R\$ 1.354.248.867,30.

#### 7.3.2 Valor Presente das Contribuições Futuras (VPCF)

O Valor Presente das Contribuições Futuras é o valor de todas as contribuições futuras, a serem pagas pelos servidores e pelo Ente, trazidas para o presente.

A receita de contribuições futuras utilizadas para capitalização equivale a R\$ 186.870.685,01.

**Tabela 7.3.1.2** (valores em reais)

Contribuintes	Plano Previdenciário
<b>Total</b>	186.870.685,01
Patronal	74.435.911,95
sobre ativos	74.435.911,95
sobre aposentados	0,00
sobre pensão	0,00
<b>Ativos</b>	100.447.102,63
em atividade	92.756.329,51
em benefício	7.690.773,11
aposentadoria	7.365.607,42
pensão	325.165,70
<b>Aposentado</b>	11.484.515,38
Programadas	0,00
Incapacidade permanente	11.484.515,38
<b>Pensões</b>	503.155,05
De atuais aposentadorias	476.195,43
Já concedidas	26.959,62

### 7.3.3 Provisões Matemáticas Totais

O valor total das Provisões Matemáticas é o resultado da soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.

**Tabela 7.3.1.3.**(valores em reais)

	Valor
<b>(=) Provisões Matemáticas</b>	1.101.150.787,15
<b>(+) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder</b>	685.654.546,47
(+) VP Obrigações com Benefícios a Conceder	909.311.013,94
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal capitalização	74.435.911,95
(-) VPCF Servidor ativo capitalização	92.756.329,51
(-) VPCF aposentados capitalização	7.365.607,42
(-) VPCF pensionistas capitalização	325.165,70
(-) VP COMPREV a receber do Plano Previdenciário	0,00
<b>(+) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos</b>	48.773.452,89
(+) VP Obrigações com Benefícios de Capitalização	415.496.240,68
(+) VP COMPREV a Pagar	444.937.853,37
(-) VPCF Patronal	0,00
(-) VPCF Aposentados	0,00

	Valor
(-) VPCF Pensões	11.484.515,38
(-) VP COMPREV a receber do Plano Previdenciário	503.155,05
VP = Valor Presente	

#### 7.4 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

O valor total das Provisões Matemáticas é o resultado da soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.

**Tabela 7.4.1.1** (valores em reais)

	Valor
<b>(=) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos</b>	<b>415.496.240,68</b>
(+) VP Obrigações com Benefícios de Capitalização	444.937.853,37
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal	0,00
(-) VPCF Aposentados	11.484.515,38
(-) VPCF Pensões	503.155,05
(-) VP COMPREV a receber do Plano Previdenciário	0,00
VP = Valor Presente	

Os Ativos Garantidores de benefícios do RPPS, no valor de R\$ 256.146.831,51, cobrem 61,65% do total de Provisões Matemáticas referentes aos Benefícios Concedidos, deixando descobertos 38,35% das reservas, havendo a necessidade de criação de plano de amortização relativo aos Benefícios Concedidos., conforme demonstrado pelo quadro a seguir.

**Tabela 7.4.1.2** (valores em reais)

	Valor
Provisões Matemáticas BC (A)	415.496.240,68
Ativos garantidores (B)	256.146.831,51
Resultado (A-B)	159.349.409,17
Índice de cobertura BC (B/A)	61,65%



Índice de insuficiência BC

38,35%

## 7.5 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

O valor total das Provisões Matemáticas é o resultado da soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.

**Tabela 7.5.1.1.**(valores em reais)

	Valor
<b>(=) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder</b>	685.654.546,47
(+) VP Obrigações com Benefícios a Conceder	909.311.013,94
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal capitalização	74.435.911,95
(-) VPCF Servidor ativo capitalização	92.756.329,51
(-) VPCF aposentados capitalização	7.365.607,42
(-) VPCF pensionistas capitalização	325.165,70
(-) VP COMPREV a receber do Plano Previdenciário	0,00

VP = Valor Presente

## 7.6 Compensação Financeira a receber dos benefícios concedidos

O saldo de Valor Presente da compensação previdenciária futura a receber do Plano Previdenciário encontra-se na tabela abaixo.

**Tabela 7.6.1** (valores em reais)

Grupo	Plano Previdenciário
(+) Valor Presente do Fluxo Mensal Futuro	11.876.020,67
(+) COMPREV em atraso	5.350.881,81
(+) Lote de Estoque	227.039,77
<b>(=) Valor Total de COMPREV</b>	<b>17.453.942,25</b>



## 7.7 Compensação Financeira a receber dos benefícios a conceder

O valor referente a COMPREV de Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário foi limitado a 7,00% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores ativos com potencial de COMPREV.

**Tabela 7.7.1** (valores em reais)

Grupo	Plano Previdenciário
COMPREV Benefícios a Conceder calculado	126.678.970,70
Limite de 7,00% do VPBF geradores de COMPREV	48.773.452,89
<b>COMPREV Benefícios a Conceder considerada</b>	<b>48.773.452,89</b>

## 7.8 Resultado Atuarial

A tabela a seguir apresenta o Resultado Atuarial que é o resultado da subtração dos valores do Patrimônio Constituído e Compensação Previdenciária a Receber do valor total das Provisões Matemáticas. O valor desse saldo implicará em Déficit ou Superávit Atuarial.

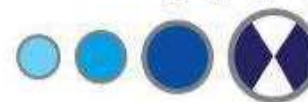
**Tabela 7.8.1**(valores em reais)

Fator	Valor
(+) Provisões Matemáticas	1.101.150.787,15
(-) VP Plano de Amortização por aportes	260.737.813,00
(-) Patrimônio Constituído	256.146.831,51
<b>(=) Déficit Atuarial</b>	<b>584.266.142,64</b>
<b>Provisões de Contingência</b>	<b>0,00</b>
<b>Provisões para ajuste do plano</b>	<b>0,00</b>

A existência de Déficit Atuarial torna necessário que sejam efetuadas modificações no plano para que seja alcançado e preservado o equilíbrio atuarial. O Patrimônio Constituído somado ao plano de amortização do Decreto 2.041 de 2021 é suficiente para cobrir 46,94% das Provisões Matemáticas. Isto significa que 53,06% das Provisões Matemáticas estão descobertas



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

## 7.9 Valor atual das remunerações futuras

O Valor Presente dos Salários Futuros é o valor dos salários futuros dos servidores ativos trazido para o presente.

### 7.9.1 Plano Previdenciário

Utilizando o Salário de Contribuição, foi encontrado o Valor Presente dos Salários Futuros (VPSF) no valor de R\$ 662.545.210,80.





## 8. Custos e plano de custeio

Define-se plano de custeio as fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo plano de benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e aposentados e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.

Pelo exposto e embasado nas diretrizes da Portaria MTP nº 1.467/2022, no que couber, se elaborou a avaliação atuarial com o objetivo de apurar os encargos previdenciários para subsidiar tecnicamente o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

Para o regime de capitalização foi utilizado o Método Agregado.

### 8.1 Valores das remunerações e proventos atuais

Categorias	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	7.515.964,64	97.707.540,26
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	487.726,57	6.340.445,41
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	1.781,03	23.153,39
TOTAL	8.005.472,24	104.071.139,06

### 8.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei



Inicialmente, cumpre lembrar que o plano de custeio atual está definido na Lei nº 2.163 de 2021, conforme demonstrado a seguir.

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	97.707.540,26	11,00%	10.747.829,43
Taxa de Administração	69.844.160,83	3,00%	2.095.324,82
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	0,00	0,00%	0,00
Segurados Ativos	97.707.540,26	14,00%	13.679.055,64
Aposentados	97.707.540,26	14,00%	13.679.055,64
Pensionistas	6.340.445,41	14,00%	887.662,36
TOTAL	23.153,39	14,00%	3.241,47

### 8.3 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício, e custeio administrativo

Em sequência, tendo em vista os resultados apurados, considerando os regimes financeiros, métodos de financiamento e hipóteses atuariais e premissas adotados, informa-se abaixo as alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício e o custeio administrativo.

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Capitalização	79.629.907,32	105,09%
Aposentadoria por Incapacidade permanentes	Capitalização	1.655.173,84	2,18%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	Capitalização	1.108.140,68	1,46%
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Capitalização	3.443.712,18	4,54%
Pensão por Morte de Aposentado Incapacitado Permanente	Capitalização	108.127,10	0,14%
Custeio-Administrativo	Repartição Simples	2.095.324,82	2,77%
Alíquota Total	-	88.040.385,93	116,19%

#### 8.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro, e custeio administrativo

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	85.945.061,11	113,42%
Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	2.095.324,82	2,77%
<b>Alíquota Total</b>	<b>88.040.385,93</b>	<b>116,19%</b>

#### 8.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei

Por fim, com relação ao plano de custeio a constar em lei, depreende-se a manutenção das alíquotas de custeio normal, conforme apresentado a seguir.

Regime Financeiro	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)
Ente Federativo	97.707.540,26	11,23%
Taxa de Administração	69.844.160,83	2,77%
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	0,00	0,00%
Segurados Ativos	97.707.540,26	14,00%
Aposentados	97.707.540,26	14,00%
Pensionistas	6.340.445,41	14,00%
<b>Alíquota Total</b>	<b>23.153,39</b>	<b>14,00%</b>



## 9. Equacionamento do déficit atuarial

Este relatório de avaliação atuarial apontou a existência de Déficit Atuarial no valor de R\$ 584.266.142,64. Esta é uma situação de desequilíbrio atuarial em desatendimento ao exigido pelo citado artigo 40 da Constituição Federal e demanda a tomada de medidas para que seja preservado o equilíbrio.

A existência de Déficit Atuarial significa que o Plano de Custeio vigente não irá gerar recursos suficientes para arcar com as despesas futuras do sistema de previdência. A solução seria a alteração das normas de benefícios ou Plano de Custeio.

### 9.1 Principais Causas do Déficit Atuarial

Houve uma variação positiva de 69,92% no valor das Reservas Matemáticas do Plano em relação ao exercício anterior. Tal variação pode ser explicada principalmente pelos seguintes fatores

- Alteração das Hipóteses Financeira e Biométricas por força de legislação;
- Aumento de 11,47% na quantidade de servidores ativos, com aumento de 67,89% na folha salarial dos ativos;
- Aumento de 5,81% na quantidade de servidores aposentados, com aumento de 83,36% na folha de benefícios dos aposentados, e um aumento de 1.339,78% na folha de contribuição dos aposentados.

### 9.2. Cenários com as possibilidades de equacionamento de déficit

#### 9.2.1 Plano de Amortização

Para manter o equilíbrio financeiro e atuarial recomendamos o estabelecimento de um novo plano de amortização por aporte, em conformidade ao artigo 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022, revogando o plano de amortização vigente da Lei Municipal nº 11.816/2014.

A vantagem do plano de amortização por aporte é que os custos do plano não são incluídos nos gastos com pessoal, o que favorece o atendimento ao limite de gastos estabelecido na Lei Complementar 101/2001. Entretanto, o plano por aporte exige que os aportes do plano sejam aplicados pelo tempo mínimo de 60 meses, de acordo com o a Portaria MPS nº 746/2011.

Esta exigência encontra viabilidade em RPPS que já possui significativo valor de recursos acumulados em relação às suas despesas anuais, com seus ativos garantidores equivalentes a 95,55 folhas anuais de benefício. Este dispositivo da Portaria MPS nº 746/2011 foi criado para que não ocorra burla aos limites de gasto com pessoal. Por este motivo, um entendimento comum dos órgãos fiscalizadores é de que o aporte do plano de amortização que precisar ser utilizado em pagamento de benefícios antes de decorridos 60 meses seja computado como gasto de pessoal.

As opções que serão apresentadas a seguir demonstrarão três formas de prazo de financiamento diferentes, o prazo fixo de 35 anos, o prazo estabelecido pela sobrevida média dos aposentados e pensionistas e o prazo estabelecido pela duração do passivo, todos de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022. As opções terão seu início de pagamento em mar/23.

Prazos de financiamento	Tipo de prazo	Dispositivo legal da Portaria MTP nº 1467/22	Revisão do Prazo na Portaria MTP nº 1467/22	Aplicação do LDA
35 anos	Fixo	ANEXO VI, Art. 43, Inciso I	ANEXO VI, Art. 43, Inciso I	Não
Duração do Passivo	Flutuante	ANEXO VI, Art. 39, Inciso I	ANEXO VI, Art. 43, Inciso II	Sim
Sobrevida Média	Flutuante	ANEXO VI, Art. 39, Inciso II	ANEXO VI, Art. 43, Inciso III	Sim

### 9.2.1.1 Opções com valor crescente

De acordo com o artigo 45 do ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022 será possível à aplicação de plano de amortização com parcelas crescentes, iniciando o plano em mar/23, pagando 1/3 dos juros, e começando a cobrir integralmente os juros em 2025.



As simulações de plano de amortização deverão ter seus valores ajustados de forma a buscar compatibilidade com a necessidade de caixa do RPPS conforme o fluxo atuarial. Tal medida está em conformidade com artigo o 47 do ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Serão inclusos os efeitos da taxa de juros no valor das parcelas iniciais. As parcelas terão seus valores atualizados mensalmente pelo índice de inflação (IPCA) conforme a meta atuarial.

#### **9.2.1.2 Limite do Déficit Atuarial**

O Limite do Déficit Atuarial – LDA - é um redutor do valor a ser amortizado. Seu valor é calculado e depois subtraído do valor do déficit atuarial para determinar o valor a ser amortizado. O LDA poderá ser aplicado nos planos de amortização de prazo flutuante, ou seja, os calculados pela metodologia de duração do passivo ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

O LDA será subtraído apenas da parcela do déficit atuarial relativo ao valor das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (BaC), diminuindo assim o total necessário a ser amortizado pelo plano de amortização. O valor das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (BC) deverá ser totalmente amortizado.

#### **9.2.1.3 LDA Duração do Passivo**

O valor do déficit atuarial a ser considerado para o LDA da Duração do Passivo será calculado pelo total das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder somado aos excedentes ou insuficiências da diferença entre as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e os ativos garantidores do plano

#### **9.2.1.4 LDA Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas**

No caso de se optar pelo prazo de sobrevida média dos aposentados e pensionistas, o déficit atuarial será dividido em déficit relativo aos Benefícios Concedidos (BC) e déficit relativo a Benefícios a Conceder (BaC), cada um com seu próprio prazo e plano de amortização distinto.



Caso o patrimônio constituído cubra integralmente o as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, só será considerado para o equacionamento o déficit atuarial relativo aos Benefícios a Conceder, subtraído do excedente da cobertura das Provisões de Benefícios Concedidos.

	Valor
Provisões Matemáticas BC (A)	415.496.240,68
Ativos garantidores (B)	256.146.831,51
Resultado (A-B)	159.349.409,17
Índice de cobertura BC (B/A)	61,65%

Conforme demonstrado na tabela acima, os ativos garantidores cobrem 61,65% das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, deixando descobertos R\$ 159.349.409,17, portanto se mostra necessário a formulação do plano de amortização relativo as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

#### 9.2.1.5 Opções de Plano de Amortização

Cada um dos três métodos de prazo descritos, o prazo fixo de 35 anos, o prazo estabelecido pela sobrevida média dos aposentados e pensionistas e o prazo estabelecido pela duração do passivo possuem valores diferentes de déficit a ser amortizado.

O plano de amortização a prazo fixo, com duração de 35 anos, não poderá aplicar o desconto do LDA e, portanto, deverá amortizar integralmente o déficit atuarial no valor de R\$ 584.266.142,64.

O LDA da sobrevida média dos aposentados e pensionistas foi calculado em R\$ 130.808.035,08, com isso o déficit atuarial a ser amortizado por esse método foi avaliado em R\$ 714.195.920,56, representando 84,52% do déficit atuarial original. O prazo estimado por esse método foi de 21 anos para o plano de Benefícios concedidos e 16 anos para o plano de Benefícios a Conceder.

Optando pelo prazo estimado através da duração do passivo, o prazo encontrado foi de 30 anos. O LDA da duração do passivo foi calculado em R\$ 158.348.161,22,

com isso o déficit atuarial a ser amortizado por esse método foi avaliado em R\$ 686.655.794,42, representando 81,26% do déficit atuarial original.

Método do prazo	Prazo em anos	Valor do LDA (R\$)	Redução do déficit atuarial	Déficit atuarial a ser amortizado (R\$)
Prazo fixo	35	0,00	0,00%	845.003.955,64
Duração do Passivo	30	158.348.161,22	-18,74%	686.655.794,42
Sobrevida Média	21	130.808.035,08	-15,48%	714.195.920,56

Para cada método de prazo foram feitas opções de planos, com parcelas niveladas durante a vigência do plano e com parcelas progressivas, em acordo ao art. 45 do ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022, respeitando a necessidade financeira do RPPS conforme o fluxo atuarial.

As opções descritas a seguir estão com valores posicionados na data 31/12/2022. O valor da parcela inicial deverá ser atualizado pelo índice de inflação conforme a política de investimentos mais juros de 31/12/2022 até a data do pagamento. A tabela a seguir resume as características de cada opção sugerida.

Opção	Valor inicial da parcela mensal (R\$)	Valores nivelados	Valores crescentes	Aplicação do LDA	Duração do Passivo	Sobrevida Média	Prazo em anos	Tipo de prazo
A	4.271.742,85	x					x	Remanescente
B	1.176.713,07		x					Remanescente
C	3.691.654,85	x		x	x		x	Flutuante
D	956.204,81		x	x	x			Flutuante
E	5.231.576,61	x		x		x	x	Flutuante
F	994.555,91		x	x		x		Flutuante

Opção	Valor inicial da parcela mensa mar/23	Valor da parcela mensal em jan/2024	Valor da parcela mensal em jan/2025	Valor da parcela mensal em jan/2026	Valor da parcela mensal em jan/2027	Valor da parcela mensal em jan/2028
A	4.271.742,85	4.271.742,85	4.271.742,85	4.271.742,85	4.271.742,85	4.271.742,85
B	1.176.713,07	2.419.799,19	3.690.820,09	4.613.753,02	4.613.753,02	4.613.753,02
C	3.691.654,85	3.691.654,85	3.691.654,85	3.691.654,85	3.691.654,85	3.691.654,85
D	956.204,81	1.966.344,80	2.999.184,78	4.035.999,98	4.035.999,98	4.035.999,98
E	5.231.576,61	5.231.576,61	5.231.576,61	5.231.576,61	5.231.576,61	5.231.576,61
F	994.555,91	2.045.210,20	3.119.474,92	6.188.753,97	6.188.753,97	6.188.753,97



A escolha de um plano de amortização deve observar a menor despesa compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do Ente, segundo o previsto no artigo 47 Portaria MTP nº 1.467/2022.

Conforme definido no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 9.717/1998, em caso de insuficiência financeira do RPPS, o Tesouro Municipal deverá realizar aportes para sua cobertura.

### **9.2.2 Segregação de Massas**

Se nenhuma das duas opções acima for viável para o Tesouro Municipal em função de limitações financeiras ou orçamentárias, poderá ser adotado um Plano de Custeio com Segregação de Massas, conforme o art. 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022. A adoção de tal modelo de Segregação de Massas deve ser precedido de análise de diversos cenários. Tal forma de custear o sistema previdenciário apresenta maiores riscos tanto para o RPPS como para a Prefeitura. Por este motivo é a última das opções.

O Plano Financeiro gerará a necessidade de aportes financeiros por parte do Tesouro Municipal para o fechamento de sua folha de benefícios. Devem ser estudados os possíveis impactos a serem gerados no cenário de segregação de massas. As projeções dos fluxos financeiros devem indicar se o cenário não irá causar extrapolação dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 conforme exigência do artigo 169 da Constituição Federal.

O Plano Previdenciário deverá nascer com equilíbrio financeiro e atuarial, preferencialmente com formação de Provisões de Contingência.

A adoção de Segregação de Massas demanda o envio de uma série de documentos a serem enviados ao Ministério do Trabalho e Previdência Social para uma análise de uma possível aprovação. Sua aprovação junto ao MTPS costuma demandar mais tempo do que as sugestões de Plano de Custeio apresentadas neste documento.

## 10.Custeio administrativo

O custeio administrativo é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.

### 10.1 Levantamento da Despesas Administrativas dos últimos 3 anos.

O histórico das despesas administrativas é informação vital para compreender o comportamento da evolução dos gastos com despesas administrativas durante o tempo. A análise de sua evolução é fundamento para a elaboração da projeção dos encargos administrativos futuros.

**Tabela 10.1**

Ano	Valor	Variação com o anterior	Diferença com o anterior
2020	1.412.553,65	-	-
2021	1.489.147,15	5,42%	76.593,50
2022	1.904.252,04	27,88%	415.104,89

### 10.2 Estimativa do limite das Despesas Administrativas para o próximo exercício

A Taxa para despesas administrativas é de 3,00% das remunerações, do valor total da folha de contribuição dos servidores ativos, relativo ao exercício financeiro anterior. Sua aplicação se dá em função da folha de contribuição dos servidores ativos. Foram utilizadas as informações disponibilizadas no DIPR de folhas de ativos e benefícios de 2022.

**Tabela 10.2**



	Valor
Folha de contribuição de ativos no ano de 2022	68.973.024,05
3,00% da soma de folhas de contribuição de ativos	2.095.324,82
Valor Presente dos Salários Futuros para 2023	75.775.970,88

O limite total de gastos para o exercício de 2023 é de R\$ 2.095.324,82 que equivale a 3,00% da folha total do exercício do ano anterior. O valor presente dos salários futuros de 2023 está estimado em R\$ 75.775.970,88, logo o limite de gastos para o exercício de 2023 equivale a 2,77% do valor presente dos salários futuros de 2023.

## 11. Análise do comparativo das últimas avaliações atuariais

O comparativo com as avaliações anteriores tem como objetivo observar as principais mudanças das características do RPPS, de sua população e seus impactos nos resultados durante os anos. Tais informações são cruciais para serem avaliadas o comportamento do RPPS a futuras mudanças em seu perfil.

### 11.1 Bases técnicas: Hipóteses, regimes financeiros, métodos de capitalização e NTA de referência.

#### 11.1.1 Hipóteses

Em consideração as bases técnicas dos anos anteriores foram alteradas os seguintes itens:

- Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos: foi atualizada para a taxa parâmetro atual de 5,13% para 4,76%, conforme a duração do passivo da avaliação atuarial anterior e a MTP nº 1.837;

O quadro abaixo apresenta de forma resumida as bases técnicas utilizadas nas últimas avaliações atuarias:

Premissas	dez/20	dez/21	dez/22
Rotatividade	Não Aplicado	Não Aplicado	Não Aplicado
Geração futura de novos entrados	Não Aplicado	Não Aplicado	Não Aplicado
Composição Familiar	Reposição do servidor por outro com as mesmas Experiencia do Atuário Hx(12)	Probabilidade de 80%	Probabilidade de 80%
Tábua de mortalidade*		IBGE-2020 Masc. e Fem.	IBGE-2020 Masc. e Fem.
Tábua de entrada em Incapacidade Permanente	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua de mortalidade de incapacitados permanente	IAPB 55	IBGE-2020 Masc. e Fem.	IBGE-2020 Masc. e Fem.
Inflação	IPCA	IPCA	IPCA
Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos**	5,41% (Plano Previdenciário)	4,76% (Plano Previdenciário)	5,13% (Plano Previdenciário)
Taxa Real Anual de Crescimento Salarial	2,50%	1,00%	1,00%

Taxa Real Anual de Crescimento do	0,00%	0,00%	0,00%
Taxa de Despesas Administrativas***	2,00%	2,00%	3,00%

### 11.1.2 Regime financeiro

Não houve alteração do regime financeiro do Plano, mantidos os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsório pelo regime de capitalização.

Benefícios	dez/20	dez/21	dez/22
Aposentadoria por tempo de contribuição	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Aposentadoria por idade	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Aposentadoria compulsória	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Pensão por morte de servidor em atividade	Repartição de Capitais de Cobertura	Capitalização	Capitalização
Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório	Repartição de Capitais de Cobertura	Capitalização	Capitalização
Pensão por morte de aposentado por Incapacidade Permanente	Repartição de Capitais de Cobertura	Capitalização	Capitalização

### 11.1.3 Métodos de capitalização

Não houve alteração do método de capitalização utilizado, mantido o Método Agregado.

Benefícios	dez/20	dez/21	dez/22
Aposentadoria por tempo de contribuição	Método Crédito Unitário Projetado	Método Agregado	Método Agregado
Aposentadoria por idade	Método Crédito Unitário Projetado	Método Agregado	Método Agregado
Aposentadoria por incapacidade permanente	Método Crédito Unitário Projetado	Método Agregado	Método Agregado
Aposentadoria compulsória	Método Crédito Unitário Projetado	Método Agregado	Método Agregado
Pensão por morte de servidor em atividade	-	Método Agregado	Método Agregado
Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório	-	Método Agregado	Método Agregado
Pensão por morte de aposentado por incapacidade permanente	-	Método Agregado	Método Agregado

### 11.1.4 NTA de referência

Não houve alteração da NTA nos últimos três exercícios, conforme demonstra o quadro abaixo:

Benefícios	dez/20	dez/21	dez/22
Nº da NTA	2020.001451.1	2022.000393.1	2022.000393.1
Data de vigência	27/10/2020	27/03/2022	27/03/2022

## 11.2 Base cadastral

Na análise comparativa com a base de dados utilizada na Avaliação Atuarial anterior foi constatado um aumento da folha mensal dos segurados ativos em 67,94%, e sua quantidade diminuiu em 11,47%. Na folha de aposentados a variação positiva foi de 83,36% no mesmo período, sua quantidade teve um aumento de 5,81%, e os pensionistas tiveram uma redução de folha na ordem de 4,20% e a quantidade diminuiu 1,03%.

Tabela 11.2.1.1

Dados		dez/21	dez/22	Varição
Quantidade	Ativos	1.691	1.885	11,47%
	Aposentados	465	492	5,81%
	Pensionistas	97	96	-1,03%
Folha mensal (R\$)	Ativos	4.475.471,73	7.515.964,64	67,94%
	Aposentados	1.356.367,41	2.486.993,16	83,36%
	Pensionistas	202.234,67	193.730,96	-4,20%
Valor médio (R\$)	Ativos	2.646,64	3.987,25	50,65%
	Aposentados	2.916,92	5.054,86	73,29%
	Pensionistas	2.084,89	2.018,03	-3,21%
Idade média	Ativos	46,18	45,15	-2,24%
	Aposentados	64,45	65,09	0,99%
	Pensionistas	59,85	60,88	1,71%
Idade média na admissão	Aposentados	32,36	32,47	0,34%
	Ativos	32,08	31,14	-2,93%
Idade projetada de aposentadoria	Ativos	56,44	56,14	-0,53%

Tabela 11.2.1.2

Dados		dez/20	dez/22	Varição
Quantidade	Ativos	1.643	1.885	14,73%
	Aposentados	446	492	10,31%
	Pensionistas	94	96	2,13%
Folha mensal (R\$)	Ativos	4.268.382,56	7.515.964,64	76,08%
	Aposentados	1.275.635,82	2.486.993,16	94,96%

	Pensionistas	183.472,02	193.730,96	5,59%
<b>Valor médio (R\$)</b>	Ativos	2.597,92	3.987,25	53,48%
	Aposentados	2.860,17	5.054,86	76,73%
	Pensionistas	1.951,83	2.018,03	3,39%
<b>Idade média</b>	Ativos	45,00	45,15	0,33%
	Aposentados	64,00	65,09	1,70%
	Pensionistas	60,00	60,88	1,46%
<b>Idade média na admissão</b>	Aposentados	-	32,47	0,00%
	Ativos	-	31,14	0,00%
<b>Idade projetada de aposentadoria</b>	Ativos	56,00	56,14	0,25%

Tabela 11.2.1.3

Dados		dez/19	dez/22	Varição
<b>Quantidade</b>	Ativos	1.727	1.885	9,15%
	Aposentados	395	492	24,56%
	Pensionistas	92	96	4,35%
<b>Folha mensal (R\$)</b>	Ativos	4.308.243,28	7.515.964,64	74,46%
	Aposentados	955.469,45	2.486.993,16	160,29%
	Pensionistas	169.177,88	193.730,96	14,51%
<b>Valor médio (R\$)</b>	Ativos	2.494,64	3.987,25	59,83%
	Aposentados	2.418,91	5.054,86	108,97%
	Pensionistas	1.838,89	2.018,03	9,74%
<b>Idade média</b>	Ativos	44,13	45,15	2,31%
	Aposentados	63,47	65,09	2,55%
	Pensionistas	57,52	60,88	5,84%
<b>Idade média na admissão</b>	Aposentados	-	32,47	0,00%
	Ativos	-	31,14	0,00%
<b>Idade projetada de aposentadoria</b>	Ativos	56,33	56,14	-0,34%

### 11.3 Base Normativa: leis locais e federais.





Em complemento aos normativos federais, O plano em vigência foi estabelecido pela Lei nº 1.047 de 2006 e Lei nº 2.081 de 2021.

Conforme a exigido no §4 do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a Lei nº 2.081 de 2021, define o piso para as contribuições em 14,00%.

Alteração do custeio administrativo pela nº Lei 2163/2021, definindo novo patamar de 3,00% de taxa sobre o salário de referência de contribuição dos servidores ativos do ano anterior, conforme exigência da Portaria SEPRT/ME nº 19.451/2021.

O §2º do artigo 9 da Emenda Constitucional também determina que apenas seja considerado como responsabilidade do RPPS o rol de benefícios de aposentadorias e pensões por morte. Considerada a partir das avaliações de dezembro de 2019.

## 11.4 Resultados

### 11.4.1 Comparativo geral com os 3 últimos exercícios

Tabela 11.4.1.1.1

VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/21	dez/22	Variação
<b>Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios</b>	<b>234.093.906,29</b>	<b>256.146.831,51</b>	<b>9,41%</b>
<b>Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos</b>	<b>175.452.215,84</b>	<b>415.496.240,68</b>	<b>136,81%</b>
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	264.620.542,72	444.937.853,37	68,14%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	1.017.589,80	11.987.670,43	1078,00%
<b>Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder</b>	<b>436.106.469,57</b>	<b>685.654.546,47</b>	<b>57,21%</b>
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	568.341.662,28	909.311.013,94	59,99%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	97.925.606,93	174.883.014,58	78,55%
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber</b>	<b>122.460.322,87</b>	<b>66.227.395,15</b>	<b>-45,92%</b>
<b>Reserva Matemática Totais</b>	<b>611.558.685,41</b>	<b>1.101.150.787,15</b>	<b>80,00%</b>
<b>Valor do Aporte do Plano de Amortização</b>	<b>336.124.863,31</b>	<b>260.737.813,00</b>	<b>-22,40%</b>
<b>Déficit Atuarial</b>	<b>41.339.915,81</b>	<b>584.266.142,64</b>	<b>1313,24%</b>
<b>Superávit Atuarial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>

Tabela 11.4.1.4.2

VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/20	dez/22	Variação
<b>Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios</b>	<b>230.032.791,57</b>	<b>256.146.831,51</b>	<b>11,15%</b>
<b>Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos</b>	<b>211.590.959,49</b>	<b>415.496.240,68</b>	<b>96,60%</b>

Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	212.503.138,99	444.937.853,37	109,38%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	912.179,51	11.987.670,43	1214,18%
<b>Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder</b>	<b>294.298.745,73</b>	<b>685.654.546,47</b>	<b>132,98%</b>
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	536.872.303,72	909.311.013,94	69,37%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	188.886.327,61	174.883.014,58	-7,41%
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber</b>	<b>53.687.230,37</b>	<b>66.227.395,15</b>	<b>23,38%</b>
<b>Reserva Matemática Totais</b>	<b>505.889.705,22</b>	<b>1.101.150.787,15</b>	<b>117,67%</b>
<b>Valor do Aporte do Plano de Amortização</b>	<b>0,00</b>	<b>260.737.813,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>Déficit Atuarial</b>	<b>275.856.913,64</b>	<b>584.266.142,64</b>	<b>111,80%</b>
<b>Superávit Atuarial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>

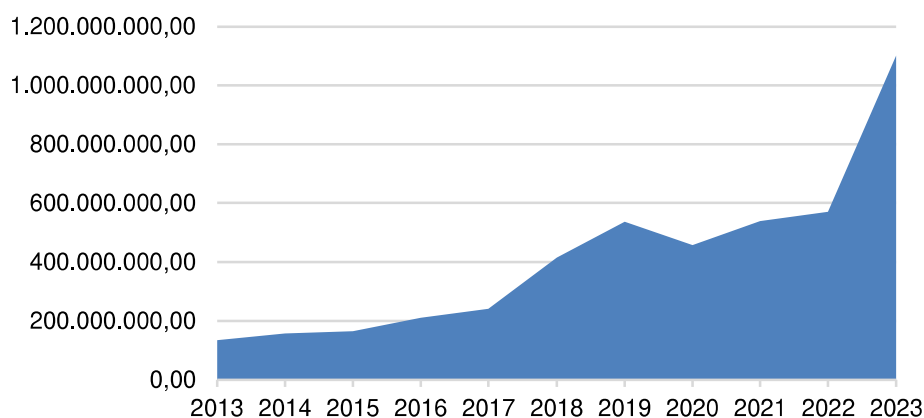
Tabela 11.4.1.4..3

VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/19	dez/22	Varição
<b>Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios</b>	<b>216.407.063,12</b>	<b>256.146.831,51</b>	<b>18,36%</b>
<b>Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos</b>	<b>152.282.302,30</b>	<b>415.496.240,68</b>	<b>172,85%</b>
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	152.867.079,14	444.937.853,37	191,06%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	584.776,84	11.987.670,43	1949,96%
<b>Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder</b>	<b>400.789.748,91</b>	<b>685.654.546,47</b>	<b>71,08%</b>
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	455.466.892,61	909.311.013,94	99,64%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	54.677.143,70	174.883.014,58	219,85%
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber</b>	<b>60.833.397,18</b>	<b>66.227.395,15</b>	<b>8,87%</b>
<b>Reserva Matemática Totais</b>	<b>553.072.051,21</b>	<b>1.101.150.787,15</b>	<b>99,10%</b>
<b>Valor do Aporte do Plano de Amortização</b>	<b>286.334.041,55</b>	<b>260.737.813,00</b>	<b>-8,94%</b>
<b>Déficit Atuarial</b>	<b>0,00</b>	<b>584.266.142,64</b>	<b>0,00%</b>
<b>Superávit Atuarial</b>	<b>10.502.444,60</b>	<b>0,00</b>	<b>-100,00%</b>

### 11.4.1.2 Evolução das Provisões Matemáticas

Ano	Provisões Matemáticas	Varição
2013	134.986.015,68	-
2014	157.958.075,57	17,02%
2015	165.074.184,12	4,51%
2016	210.251.723,24	27,37%
2017	241.073.643,90	14,66%
2018	415.071.519,14	72,18%
2019	535.458.076,50	29,00%
2020	456.051.669,45	-14,83%
2021	537.784.483,23	17,92%
2022	569.359.252,08	5,87%
2023	1.101.150.787,15	93,40%

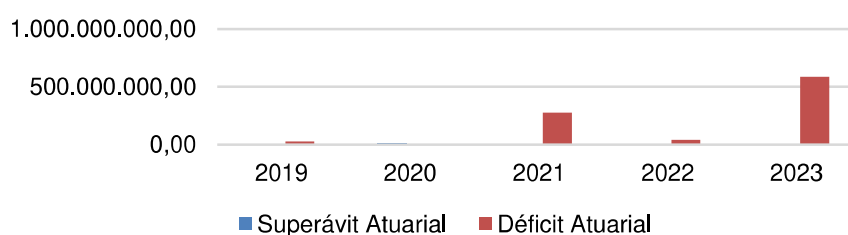
### Evolução das Provisões Matemáticas



#### 11.4.1.3 Evolução do Equilíbrio Atuarial

Ano	Superávit Atuarial	Déficit Atuarial	Varição
2019	0,00	25.904.604,48	-
2020	10.502.444,60	0,00	-
2021	0,00	275.856.913,64	-
2022	0,00	41.339.915,81	85,01%
2023	0,00	584.266.142,64	1313,32

### Evolução da situação de equilíbrio financeiro e atuarial



#### 11.4.1.4 Evolução dos custos totais com o Plano

Ano	Custo total do Plano	Varição
2022	38,38%	0,00%
2023	116,19%	202,72%



## 12. Avaliação e impactos do perfil atuarial do RPPS

---

O perfil de risco atuarial e porte do RPPS tem a finalidade de estabelecer a aplicação de parâmetros técnicos-atuariais de forma padronizada, conforme previsto na Portaria MTP nº 1.467, de 2022, em seus artigos 84, e 41 e 44 do ANEXO VI.

Será estabelecido por meio do porte do RPPS e indicadores de risco atuarial calculados com base nas informações do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

O perfil atuarial e porte será publicado anualmente no Índice de Situação Previdenciária – ISP, definido no artigo 238 Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

O perfil atuarial irá definir as constantes utilizadas no cálculo do Limite de Déficit Atuarial (LDA), descritas no artigo 41 do ANEXO VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, aplicado aos planos de amortização que optar pelo prazo flutuante de duração do passivo ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

As diferentes classificações de perfil atuarial irão definir se as constantes utilizadas irão majorar o valor do LDA, aumentando o desconto e diminuindo o valor do déficit a ser amortizado pelo plano de amortização, ou se será reduzido o valor do LDA, que irá causar uma diminuição do desconto causando um aumento no valor do déficit atuarial a ser amortizado.

O Porte irá definir os limites de percentual a serem utilizadas no cálculo do custeio administrativo do RPPS, conforme o artigo 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, através da Portaria SPREV nº 10/2017, consolidou o Índice de Situação Previdenciária (ISP), que servirá como o indicador oficial da situação previdenciária dos RPPS.



O Perfil Atuarial do Ente será classificado conforme sua a classificação final no ISP, onde são analisados os seguintes indicadores do Ente, separados em três grupos:

- Gestão e transparência do RPPS: engloba o Indicador de Regularidade, Indicador de Envio de Informações e Indicador de Modernização de Gestão;
- Situação Financeira do RPPS: engloba o Indicador de Suficiência Financeira e o Indicador de Acumulação de Recursos.
- Situação Atuarial do RPPS: que considera Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários.

Eventos de Decisão Judicial nos campos de cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento, não irão interferir no cálculo, mantendo-se a situação original do extrato previdenciário.

De acordo com o último ISP publicado em 7 de dezembro de 2022 o Ente foi classificado com o índice C e perfil atuarial II. A pontuação para os indicadores de Situação Financeira e Atuarial foram informados conforme a tabela abaixo:

Situação Financeira e Atuarial do RPP - Indicadores	Pontuação
Indicador de Suficiência Financeira	1,6460
Indicador de Acumulação de Recursos	0,3839
Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários	0,3863

### 12.1. Indicador de Suficiência Financeira

O Indicador de Suficiência Financeira tem por objetivo demonstrar o grau de cobertura das despesas previdenciárias pelas receitas do regime, a nível anual, e considera em sua formulação:

$$\text{Indicador de Suficiência Financeira} = \frac{\text{Total de Receitas Previdenciárias Anuais}}{\text{Total de Despesas Previdenciárias Anuais}}$$

De acordo com sua análise, quanto maior o índice, maior a força de cobertura das receitas sobre as despesas do RPPS. A última pontuação do indicador foi de 1,646.



## 12.2. Indicador de Acumulação de Recursos

O Indicador de Acumulação de Recursos demonstra a capacidade de acumular recursos para o pagamento futuro de benefícios previdenciários do RPPS, pela razão de acréscimos ou decréscimos anuais das aplicações de recursos pelo total de despesas previdenciárias no ano. O indicador tem sua formulação definida como:

$$\text{Indicador de Acumulação de Recursos} = \frac{\text{Acréscimo ou Decréscimo Financeiro}}{\text{Total de Despesas Previdenciárias Anuais}}$$

Onde:

$$\text{Acréscimo ou Decréscimo Financeiro} = \text{Saldo de Aplicações 2022} - \text{Saldo de Aplicações 2021}$$

De acordo com sua análise, quanto maior o índice, maior a capacidade de acumulação de recursos de rendimento para o pagamento de despesas do RPPS. A última pontuação do indicador foi de 0,3839.

## 12.3. Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários

O Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários visa avaliar a solvência do plano de benefícios, correspondendo a razão das provisões matemáticas do RPPS pelas aplicações financeiras e disponibilidades do plano. O indicador tem sua fórmula definida como:

$$\text{Indicador de Cobertura de Compromissos Previdenciários} = \frac{\text{Aplicações Financeiras} + \text{Disponibilidades (DAIR dez/2022)}}{\text{Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder} + \text{Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos}}$$

De acordo com sua análise, quanto maior o índice, maior a solvências do plano de benefícios do RPPS. A última pontuação do indicador foi de 0,3863.

## 13. Parecer atuarial

---

### 13.1 Base de dados

A base de dados utilizada neste estudo, referente a data focal de 31/12/2022, teve seu último censo realizado em 26 de janeiro de 2023, portanto de acordo com art. 9º, Inciso II da Lei nº 10.887/2004. De acordo com o exposto no capítulo 6, os dados possuem amplitude e consistências suficientes para a realização dos cálculos atuariais.

### 13.2 Bases técnicas

As hipóteses biométricas de Tábua de Probabilidades de Mortalidade Geral (IBGE-2020 Masc. e Fem.) e de Mortalidade de Incapacitados Permanentes (IBGE-2020 Masc. e Fem.), foram mantidas em relação ao exercício passado.

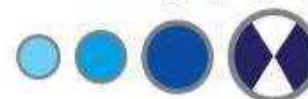
A tábua de entrada em incapacidade permanente e de morbidez (Álvaro Vindas, foi mantida.

A hipótese de Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos (taxa de juros de 5,13% a.a.) utilizada foi a taxa parâmetro pela duração do passivo, conforme o art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

As hipóteses financeiras de Taxa de Inflação (IPCA), Taxa Real Anual de Crescimento Salarial (1,00% a.a.), Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício (0% a.a.) e Taxa de Despesas Administrativas (3,00%) foram mantidas em relação ao exercício anterior.

A NTA utilizada para o Plano Previdenciário do estudo foi a nº 2022.000393.1.

Os benefícios de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria Compulsória e Pensão por Morte de Aposentados são financiados pelo Regime Financeiro de Capitalização. Os benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente e Pensão por Morte de Ativos são financiados pelo Regime de Capitalização.



O método de financiamento utilizado foi o Método Agregado, o mesmo definido na NTA, e utilizado nos exercícios passados.

### 13.3 Resultados

Os cálculos foram realizados considerando a existência de Patrimônio Líquido no valor de R\$ 256.146.831,51.

Foram estimadas as receitas oriundas da Compensação Financeira, previstas na Lei Federal nº 9.796/1999, referentes aos segurados vinculados ao Plano Previdenciário no valor de R\$ 66.227.395,15

No Plano Previdenciário as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder têm o valor de R\$ 685.654.546,47. As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos têm o valor de R\$ 415.496.240,68. As Provisões Matemáticas Totais têm o valor de R\$ 1.101.150.787,15. O Déficit Atuarial é de R\$ 584.266.142,64. O valor do Patrimônio Líquido somado ao plano de amortização do Decreto nº 2.774 de 2022 cobrem 46,94% das Reservas Matemáticas.

Foi encontrado o custo normal de 116,19% sobre a folha dos servidores ativos, já descontadas as contribuições de aposentados e pensionistas e utilizando o Método Agregado. Este custo é composto pelo custo para cobertura de benefícios de 113,42%, e custo para cobertura de despesas administrativas de 2,77%.

Houve uma variação positiva de 69,92% no valor das Reservas Matemáticas do Plano em relação ao exercício anterior. Tal variação pode ser explicada principalmente pelos seguintes fatores

- Alteração das Hipóteses Financeira e Biométricas por força de legislação;
- Aumento de 11,47% na quantidade de servidores ativos, com aumento de 67,89% na folha salarial dos ativos;
- Aumento de 5,81% na quantidade de servidores aposentados, com aumento de 83,36% na folha de benéficos dos aposentados, e um aumento de 1.339,78% na folha de contribuição dos aposentados.





### 13.4 Recomendações

Diante destes resultados, é recomendável que sejam efetuadas alterações no Plano de Custeio de modo a garantir a solvência do Plano de Benefícios.

Pode-se estabelecer três formas de prazos distintos para o plano de amortização do déficit atuarial: prazo fixo de até 35 anos, prazo flutuante estabelecido pela sobrevida média dos aposentados e pensionistas ou prazo flutuante pela duração do passivo, todos de acordo com Art. 6º da Instrução Normativa SPREV nº 07/2018. No caso de adoção de prazo flutuante, a quantidade de parcelas remanescentes será recalculada a cada Avaliação Atuarial.

Caso seja adotado plano de amortização com prazo fixo máximo de 35 anos, conforme art. 43, ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022, as parcelas mensais niveladas terão o valor de R\$ 4.271.742,85, a ser atualizado mensalmente conforme a variação do IPCA. A taxa de juros anuais já está incluída no valor da parcela.

De acordo com art. 45, ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022, é possível estabelecer plano de amortização com valor crescente das parcelas, começando a amortizar o mínimo necessário para arcar com as despesas do período para garantir a solvência e liquidez do plano de benefício, de acordo art. 47, ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Uma das possibilidades, por prazo fixo, teria o valor inicial da parcela de R\$ 1.176.713,07, chegando a R\$ 2.419.799,19 em 2024. No final do ano de 2026 com o valor das parcelas mensais chegaria a R\$ 4.613.753,02. A partir de 2027 o valor das parcelas mensais seria nivelado em R\$ 4.613.753,02 até o final do prazo do plano de 35 anos, os valores devem ser atualizados mensalmente conforme a variação do IPCA.

No caso de adoção de plano de amortização com prazo flutuante pela duração do passivo ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas, poderá ser abatido

**VPA****SOLUÇÕES ATUARIAIS**

do valor a amortizar das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder o Limite de Déficit Atuarial (LDA).

A Prefeitura Municipal deve demonstrar que a solução escolhida para equacionar o Déficit Atuarial é viável sob as óticas orçamentária, financeira e de limite de despesas com pessoal determinados na Lei Complementar nº 101, conhecida por Lei de Responsabilidade Fiscal ou LRF. A solução escolhida para o equacionamento do déficit atuarial deverá ser estabelecida em Lei. Caso seja comprovada a inviabilidade de todas as soluções apontadas neste relatório, e somente neste caso, é recomendável que seja realizado um estudo de equacionamento por segregação de massas

Recomendamos que a Prefeitura Municipal avalie a possibilidade de realização de aportes não financeiros ao RPPS de forma a suavizar o equacionamento do Déficit Atuarial. Tais ativos não financeiros poderão ser imóveis, recebíveis ou outros, desde que apresentem potencial para gerar rendas compatíveis com as metas do RPPS.

Os resultados apresentados neste documento são sensíveis a variações de hipótese e da base cadastral. Alterações futuras nas experiências observadas, como crescimento salarial, taxa real anual de retorno de investimentos, índices de mortalidade e incapacitação permanente e regras de concessão de benefícios implicarão em alterações substanciais nos resultados atuariais. Por este motivo o plano de previdência deverá sofrer acompanhamento com realização de Avaliações Atuariais ao menos uma vez por ano.

**Julio Machado Passos**  
Atuário MIBA 1.275  
Empresa CIBA nº 116

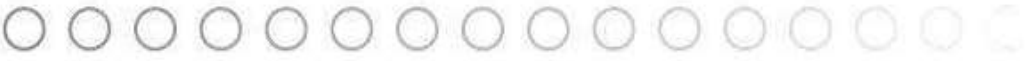




## Anexo I

### Conceitos e definições

- 1. Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de Provisões com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2. Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
- 3. Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4. Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5. Aposentadoria por incapacidade permanente:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
- 7. Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- 9. Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das Provisões técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
- 10. Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
- 11. Beneficiário:** a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
- 12. Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
- 13. Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
- 14. Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.



**15. Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

**16. Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

**17. Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

**18. Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**19. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

**20. Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

**21. Equacionamento de déficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

**22. Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

**23. Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (Provisões) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

**24. Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

**25. Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

**26. Meta de rentabilidade:** é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

**27. Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das Provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

**28. Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (Provisões) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

**29. Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.



- 30. Pensionista:** o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
- 31. Plano de benefícios:** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
- 32. Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
- 33. Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.
- 34. Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
- 35. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 36. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 37. Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 38. Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 39. Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
- 40. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.
- 41. Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.
- 42. Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
- 43. Relatório de análise das hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.
- 44. Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 45. Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.
- 46. Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos



da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

**47. Segregação da massa:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

**48. Segurado:** o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

**49. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

**50. Superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**51. Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, incapacitação, morbidade, etc.

**52. Taxa atuarial de juros:** é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

**53. Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

**54. Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

**55. Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**56. Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**57. Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

**58. Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**59. Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

**60. Unidade gestora:** a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

**61. Valor Justo:** valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

## ANEXO II

### Estatísticas

#### 2.1 Estatísticas do Plano Previdenciário

Tabela A.2.1.1

Situação da População Coberta	Quantidade		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
<b>Ativos</b>	1.255	630	1.885
<b>Professores</b>	550	110	660
<b>Não Professores</b>	705	520	1.225
<b>Aposentados</b>	407	85	492
<b>Tempo de contribuição, idade de compulsória</b>	288	53	341
<b>Incapacidade permanentes</b>	119	32	151
<b>Pensionistas</b>	69	27	96

Tabela A.2.1.2

Situação da População Coberta	Folha Mensal (R\$)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
<b>Ativos</b>	5.102.260,74	2.413.703,89	7.515.964,64
<b>Professores</b>	3.108.395,26	560.246,93	3.668.642,19
<b>Não Professores</b>	1.993.865,49	1.853.456,96	3.847.322,45
<b>Aposentados</b>	2.153.632,89	333.360,27	2.486.993,16
<b>Tempo de contribuição, idade de compulsória</b>	1.782.321,97	232.001,76	2.014.323,73
<b>Incapacidade permanentes</b>	371.310,92	101.358,51	472.669,43
<b>Pensionistas</b>	133.870,97	59.859,99	193.730,96

Tabela A.2.1.3

Situação da População Coberta	Remuneração Média (R\$)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
<b>Ativos</b>	4.065,55	3.831,28	3.987,25
<b>Professores</b>	5.651,63	5.093,15	5.558,55
<b>Não Professores</b>	2.828,18	3.564,34	3.140,67
<b>Aposentados</b>	5.291,48	3.921,89	5.054,86

<b>Tempo de contribuição, idade de compulsória</b>	6.188,62	4.377,39	5.907,11
<b>Incapacidade permanentes</b>	3.120,26	3.167,45	3.130,26
<b>Pensionistas</b>	1.940,16	2.217,04	2.018,03

Tabela A.2.1.4

Situação da População Coberta	Idade Média		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
<b>Ativos</b>	44,88	45,69	45,15
<b>Professores</b>	43,98	41,12	43,50
<b>Não Professores</b>	45,58	46,66	46,04
<b>Aposentados</b>	64,55	67,70	65,09
<b>Tempo de contribuição, idade de compulsória</b>	64,59	70,65	65,54
<b>Incapacidade permanentes</b>	64,43	62,81	64,09
<b>Pensionistas</b>	63,83	53,34	60,88

Tabela A.2.1.5

Situação da População Coberta	Idade Média na Admissão (anos)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
<b>Ativos</b>	32,60	32,21	32,47
<b>Professores</b>	32,49	33,47	32,65
<b>Não Professores</b>	32,69	31,94	32,37
<b>Aposentados</b>	30,68	33,37	31,14
<b>Tempo de contribuição, idade de compulsória</b>	30,71	33,88	31,21
<b>Incapacidade permanentes</b>	30,58	32,51	30,99

Tabela A.2.1.6

Situação da População Coberta	Idade Média Projetada para Aposentadoria (anos)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
<b>Ativos</b>	54,34	59,73	56,14
<b>Professores</b>	52,10	55,56	52,68
<b>Não Professores</b>	56,08	60,61	58,00



## 2.1.1 Estatísticas dos servidores ativos

### 2.1.1.1 Distribuição dos servidores ativos por faixa etária e sexo

Tabela A.2.1.1.1

Idade em anos	Quantidade		Frequência relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
18 a 23	4	17	19,05%	80,95%
23 a 27	8	26	23,53%	76,47%
27 a 31	23	58	28,40%	71,60%
31 a 35	58	98	37,18%	62,82%
35 a 39	80	150	34,78%	65,22%
39 a 43	117	191	37,99%	62,01%
43 a 47	86	213	28,76%	71,24%
47 a 51	69	158	30,40%	69,60%
51 a 55	56	144	28,00%	72,00%
55 a 59	46	99	31,72%	68,28%
59 a 65	55	69	44,35%	55,65%
Acima de 65	28	32	46,67%	53,33%
<b>Total</b>	<b>630</b>	<b>1.255</b>	<b>33,42%</b>	<b>66,58%</b>

### 2.1.1.2 Distribuição das faixas salariais por sexo

Tabela 2.1.1.2

Faixa Salarial (valores em reais)	Quantidade		Folha Salarial	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 1.000,00	0	0	0,00	0,00
1.000,00 a 2.000,00	181	294	287.239,81	445.763,21
2.000,00 a 3.000,00	91	238	225.146,70	582.081,64
3.000,00 a 4.000,00	132	169	457.336,21	557.023,96
4.000,00 a 5.000,00	55	80	242.336,37	357.506,39
5.000,00 a 6.000,00	56	204	306.583,41	1.112.331,19
6.000,00 a 10.000,00	102	242	723.612,47	1.677.424,41
Acima de 10.000,00	13	28	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>630</b>	<b>1.255</b>	<b>2.242.254,97</b>	<b>4.732.130,79</b>

### 2.1.1.3 Distribuição das faixas salariais por tipo de cargo

**Tabela 2.1.1.3**

Faixa Salarial	Quantidade		Folha Salarial	
	Professor	Não Professor	Professor	Não Professor
Até 1.000,00	0	0	0,00	0,00
1.000,00 a 2.000,00	16	459	22.399,16	710.603,86
2.000,00 a 3.000,00	5	324	11.967,87	795.260,47
3.000,00 a 4.000,00	123	178	395.778,34	618.581,83
4.000,00 a 5.000,00	52	83	236.332,60	363.510,16
5.000,00 a 6.000,00	206	54	1.125.375,02	293.539,58
6.000,00 a 10.000,00	237	107	1.626.954,74	774.082,14
Acima de 10.000,00	21	0	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>660</b>	<b>1.205</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 2.1.1.4 Tempo médio de contribuição para o RPPS separado por sexo

**Tabela 2.1.1.4**

Tempo médio no município em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 5	115	205	35,94%	64,06%
5 a 10	94	296	24,10%	75,90%
10 a 15	198	389	33,73%	66,27%
15 a 20	97	179	35,14%	64,86%
20 a 25	55	109	33,54%	66,46%
25 a 30	10	2	83,33%	16,67%
30 a 35	50	65	43,48%	56,52%
Acima de 35	11	10	52,38%	47,62%

### 2.1.1.5 Tempo médio estimado para aposentadoria separado por sexo

**Tabela 2.1.1.5**

Tempo estimado para aposentadoria	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 5	141	449	23,90%	76,10%
5 a 10	75	264	22,12%	77,88%
10 a 15	102	223	31,38%	68,62%
15 a 20	133	180	42,49%	57,51%
20 a 25	100	91	52,36%	47,64%
25 a 30	67	29	69,79%	30,21%
30 a 35	7	16	30,43%	69,57%
Acima de 35	5	3	62,50%	37,50%



## 2.1.2 Estatísticas dos servidores aposentados

### 2.1.2.1 Distribuição dos servidores aposentados por quantidade, sexo e idade

Tabela 2.1.2.1

Idade em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 30	0	0	0,00%	0,00%
30 a 40	0	4	0,00%	100,00%
40 a 50	3	7	30,00%	70,00%
50 a 55	7	20	25,93%	74,07%
55 a 60	3	102	2,86%	97,14%
60 a 65	18	99	15,38%	84,62%
65 a 70	22	76	22,45%	77,55%
70 a 75	11	54	16,92%	83,08%
75 a 80	12	23	34,29%	65,71%
80 a 85	8	15	34,78%	65,22%
85 a 90	1	7	12,50%	87,50%
Acima de 90	0	0	0,00%	0,00%
<b>Total</b>	<b>85</b>	<b>407</b>	<b>17,28%</b>	<b>82,72%</b>

### 2.1.2.2 Distribuição dos servidores aposentados por quantidade, sexo e folha salarial

Tabela 2.1.2.2

Faixa de benefício (valores em reais)	Quantidade		Folha Salarial	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 1.000,00	0	0	0,00	7.968,69
1.000,00 a 2.000,00	20	97	32.481,35	218.469,59
2.000,00 a 3.000,00	16	96	39.927,72	249.365,88
3.000,00 a 4.000,00	20	35	71.806,17	143.445,65
4.000,00 a 5.000,00	13	22	58.693,57	105.286,19
5.000,00 a 6.000,00	5	18	26.421,64	106.909,80
6.000,00 a 10.000,00	8	78	63.546,48	688.032,44
Acima de 10.000,00	3	0	40.483,34	0,00
<b>Total</b>	<b>85</b>	<b>346</b>	<b>333.360,27</b>	<b>1.519.478,24</b>

### 2.1.2.3 Distribuição dos servidores aposentados por idade, tipo de aposentadoria e quantidade

Tabela 2.1.2.3

Faixa Etária	Quantidade		Frequência relativa da Classe	
	Aposentadoria Normal	Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Aposentadoria Normal	Aposentadoria por Incapacidade Permanente
Até 30	0	0	0,00%	0,00%
30 a 40	0	4	0,00%	100,00%
40 a 50	0	10	0,00%	100,00%
50 a 55	8	19	29,63%	70,37%
55 a 60	85	20	80,95%	19,05%
60 a 65	85	32	72,65%	27,35%
65 a 70	78	20	79,59%	20,41%
70 a 75	48	17	73,85%	26,15%
75 a 80	22	13	62,86%	37,14%
80 a 85	11	12	47,83%	52,17%
85 a 90	4	4	50,00%	50,00%
Acima de 90	0	0	0,00%	0,00%
Total	341	151	69,31%	30,69%

### 2.1.3 Estatísticas dos pensionistas

#### 2.1.3.1 Distribuição dos pensionistas por quantidade, sexo e idade

Tabela 2.1.3.1

Idade em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Homem	Mulher	Homem	Mulher
Até 30	5	5	50,00%	50,00%
30 a 40	4	1	80,00%	20,00%
40 a 50	0	6	0,00%	100,00%
50 a 55	4	7	36,36%	63,64%
55 a 60	2	5	28,57%	71,43%
60 a 65	1	4	20,00%	80,00%
65 a 70	2	11	15,38%	84,62%
70 a 75	5	7	41,67%	58,33%
75 a 80	1	10	9,09%	90,91%
80 a 85	3	7	30,00%	70,00%
85 a 90	0	4	0,00%	100,00%
Acima de 90	0	2	0,00%	100,00%
Total	27	69	28,13%	71,88%

### 2.1.3.2 Distribuição dos pensionistas por benefício, quantidade, folha e sexo

**Tabela 2.1.3.2**

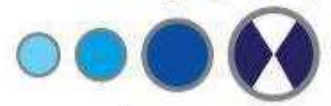
Faixa de benefício (valores em reais)	Quantidade		Folha de benefício	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 1.000,00	3	11	1.847,32	7.968,69
1.000,00 a 2.000,00	15	39	21.795,89	218.469,59
2.000,00 a 3.000,00	4	8	10.520,46	249.365,88
3.000,00 a 4.000,00	0	5	0,00	143.445,65
4.000,00 a 5.000,00	3	2	13.647,75	105.286,19
5.000,00 a 6.000,00	1	2	5.685,96	106.909,80
6.000,00 a 10.000,00	1	2	6.362,61	688.032,44
Acima de 10.000,00	0	0	0,00	0,00

### 2.1.3.3 Distribuição dos pensionistas por tempo médio em benefício, quantidade e sexo

**Tabela 2.1.3.3**

Tempo médio em benefício em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 5	0	0	0,00%	0,00%
5 a 10	0	0	0,00%	0,00%
10 a 15	0	0	0,00%	0,00%
15 a 20	0	0	0,00%	0,00%
20 a 25	0	0	0,00%	0,00%
25 a 30	0	0	0,00%	0,00%
30 a 35	0	0	0,00%	0,00%
Acima de 35	0	0	0,00%	0,00%
Total	0	0	0,00%	0,00%

VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS



Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/BF38-23F3-DE92-C6DD> e informe o código BF38-23F3-DE92-C6DD



## Anexo III

## Provisões Matemáticas a Contabilizar

Data Base 31/12/2022

conta	valor
<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO</b>	<b>840.412.974,16</b>
<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>	<b>840.412.974,16</b>
<b>PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>0,00</b>
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
<b>PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>0,00</b>
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>415.496.240,69</b>
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	444.937.853,37
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	11.484.515,38
(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	503.155,05
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	17.453.942,25
(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>685.654.546,47</b>
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	909.311.013,94
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	74.435.911,95
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	100.447.102,63
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	48.773.452,89
(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>	<b>260.737.813,00</b>
(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	260.737.813,00
<b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>
PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
<b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>0,00</b>
AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00

## Anexo IV

### Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas Para os Próximos Doze Meses

Tabela anexo 4.1

Evolução das Provisões Matemáticas com Benefícios Concedidos			
Mês (2021)	Valor Atual dos Benefícios Futuros	Valor Atual das Contribuições Futuras	Reserva Matemática – Benefícios Concedidos
1	197.909.352,30	243.567.803,36	-45.658.451,06
2	220.366.488,76	222.515.064,01	-2.148.575,24
3	242.823.625,22	201.462.324,65	41.361.300,57
4	265.280.761,68	180.409.585,29	84.871.176,39
5	287.737.898,14	159.356.845,93	128.381.052,21
6	310.195.034,60	138.304.106,58	171.890.928,03
7	332.652.171,06	117.251.367,22	215.400.803,84
8	355.109.307,52	96.198.627,86	258.910.679,66
9	377.566.443,99	75.145.888,51	302.420.555,48
10	400.023.580,45	54.093.149,15	345.930.431,30
11	422.480.716,91	33.040.409,79	389.440.307,12
12	444.937.853,37	11.987.670,43	432.950.182,93

Tabela anexo 4.2

Evolução das Provisões Matemáticas com Benefícios a Conceder					
Mês (2021)	Valor Atual dos Salários Futuros	Valor Atual dos Benefícios Futuros	Valor Atual das Contribuições Futuras - Ente	Valor Atual das Contribuições Futuras - Servidores	Reserva Matemática – Benefícios a Conceder
1	55.212.100,90	75.775.917,83	6.202.992,66	8.370.591,89	55.212.100,90
2	110.424.201,80	151.551.835,66	12.405.985,32	16.741.183,77	110.424.201,80
3	165.636.302,70	227.327.753,48	18.608.977,99	25.111.775,66	165.636.302,70
4	220.848.403,60	303.103.671,31	24.811.970,65	33.482.367,54	220.848.403,60
5	276.060.504,50	378.879.589,14	31.014.963,31	41.852.959,43	276.060.504,50
6	331.272.605,40	454.655.506,97	37.217.955,97	50.223.551,31	331.272.605,40
7	386.484.706,30	530.431.424,80	43.420.948,64	58.594.143,20	386.484.706,30
8	441.696.807,20	606.207.342,62	49.623.941,30	66.964.735,08	441.696.807,20
9	496.908.908,10	681.983.260,45	55.826.933,96	75.335.326,97	496.908.908,10
10	552.121.009,00	757.759.178,28	62.029.926,62	83.705.918,86	552.121.009,00
11	607.333.109,90	833.535.096,11	68.232.919,29	92.076.510,74	607.333.109,90
12	662.545.210,80	909.311.013,94	74.435.911,95	100.447.102,63	662.545.210,80



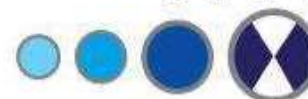


Tabela anexo 4.3

Mês (2021)	Evolução das Provisões Matemáticas Totais		
	Valor Atual da Compensação Financeira - a Receber	Valor Atual da Compensação Financeira - a Pagar	Reserva Matemática
1	95.284.089,28	0,00	15.543.882,22
2	92.642.571,63	0,00	120.256.091,32
3	90.001.053,98	0,00	224.968.300,41
4	87.359.536,34	0,00	329.680.509,51
5	84.718.018,69	0,00	434.392.718,61
6	82.076.501,04	0,00	539.104.927,71
7	79.434.983,39	0,00	643.817.136,81
8	76.793.465,74	0,00	748.529.345,90
9	74.151.948,09	0,00	853.241.555,00
10	71.510.430,44	0,00	957.953.764,10
11	68.868.912,79	0,00	389.440.307,12
12	66.227.395,15	0,00	1.167.378.182,30

## Anexo V

### Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

#### Projeção Atuarial – Plano Previdenciário

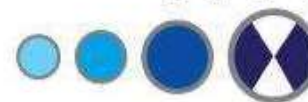
#### Modelo em conformidade com Portaria MTP nº 1467/22

Tabela anexo 5.1

Ano	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	rentabilidade	Plano de Amortização	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2023	20.261.639,04	1.970.951,05	13.140.332,46	17.749.727,22	53.122.649,77	52.357.959,24	764.690,53	256.911.522,04
2024	18.328.560,44	2.208.672,54	13.179.561,08	17.749.727,22	51.466.521,29	55.960.842,49	(4.494.321,20)	252.417.200,84
2025	17.433.133,12	2.479.026,20	12.949.002,40	17.749.727,22	50.610.888,95	59.240.565,46	(8.629.676,52)	243.787.524,32
2026	16.647.575,26	2.689.753,95	12.506.300,00	17.749.727,22	49.593.356,43	62.184.045,43	(12.590.689,00)	231.196.835,33
2027	16.136.007,20	2.836.574,18	11.860.397,65	17.749.727,22	48.582.706,25	63.949.335,36	(15.366.629,11)	215.830.206,22
2028	15.412.401,11	2.962.874,81	11.072.089,58	17.749.727,22	47.197.092,72	66.397.845,08	(19.200.752,36)	196.629.453,86
2029	14.718.502,62	3.046.813,49	10.087.090,98	17.749.727,22	45.602.134,31	68.615.863,44	(23.013.729,13)	173.615.724,73
2030	14.049.390,24	3.117.832,74	8.906.486,68	17.749.727,22	43.823.436,87	70.636.751,04	(26.813.314,17)	146.802.410,57
2031	13.253.121,33	3.258.487,38	7.530.963,66	17.749.727,22	41.792.299,60	73.057.989,65	(31.265.690,04)	115.536.720,52
2032	12.396.400,57	3.348.406,87	5.927.033,76	17.749.727,22	39.421.568,42	75.453.224,75	(36.031.656,33)	79.505.064,20
2033	11.150.663,50	3.443.241,80	4.078.609,79	17.749.727,22	36.422.242,31	79.354.277,78	(42.932.035,48)	36.573.028,72
2034	10.284.106,85	3.509.461,56	1.876.196,37	17.749.727,22	33.419.492,01	81.500.304,43	(48.080.812,41)	0,00
2035	9.544.794,26	3.545.602,55	0,00	17.749.727,22	30.840.124,04	82.989.733,06	(52.149.609,02)	0,00
2036	8.919.148,05	3.542.716,28	0,00	17.749.727,22	30.211.591,55	83.989.236,17	(53.777.644,62)	0,00
2037	8.141.160,81	3.553.730,95	0,00	17.749.727,22	29.444.618,99	85.442.073,81	(55.997.454,82)	0,00
2038	7.384.601,81	3.536.405,57	0,00	17.749.727,22	28.670.734,61	86.541.156,89	(57.870.422,28)	0,00
2039	6.738.051,26	3.509.657,40	0,00	17.749.727,22	27.997.435,88	87.113.743,56	(59.116.307,68)	0,00
2040	6.042.716,28	3.474.637,04	0,00	17.749.727,22	27.267.080,54	87.893.321,26	(60.626.240,72)	0,00
2041	5.335.228,47	3.442.990,21	0,00	17.749.727,22	26.527.945,90	88.492.457,02	(61.964.511,12)	0,00
2042	4.598.336,55	3.403.761,22	0,00	17.749.727,22	25.751.825,00	89.014.122,73	(63.262.297,73)	0,00
2043	4.036.244,97	3.333.382,98	0,00	17.749.727,22	25.119.355,17	88.720.885,03	(63.601.529,85)	0,00
2044	3.514.465,79	3.249.822,42	0,00	17.749.727,22	24.514.015,43	88.193.992,86	(63.679.977,43)	0,00
2045	3.080.855,18	3.165.166,71	0,00	17.749.727,22	23.995.749,12	87.193.229,65	(63.197.480,53)	0,00
2046	2.674.436,42	3.065.381,18	0,00	17.749.727,22	23.489.544,82	85.962.046,38	(62.472.501,56)	0,00
2047	2.379.449,56	2.958.472,99	0,00	17.749.727,22	23.087.649,77	84.253.798,95	(61.166.149,18)	0,00
2048	1.964.990,26	2.855.681,27	0,00	17.749.727,22	22.570.398,75	82.888.578,15	(60.318.179,40)	0,00
2049	1.678.579,37	2.745.993,81	0,00	17.749.727,22	22.174.300,41	80.947.284,78	(58.772.984,38)	0,00
2050	1.392.628,09	2.631.399,39	0,00	17.749.727,22	21.773.754,71	78.928.775,36	(57.155.020,66)	0,00
2051	1.160.968,36	2.513.372,62	0,00	0,00	3.674.340,98	76.649.753,40	(72.975.412,43)	0,00



Ano	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	rentabilidade	Plano de Amortização	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2052	1.003.604,70	2.394.040,31	0,00	0,00	3.397.645,01	74.047.095,06	(70.649.450,05)	0,00
2053	917.288,69	2.273.505,98	0,00	0,00	3.190.794,67	71.140.987,15	(67.950.192,47)	0,00
2054	796.925,77	2.152.702,40	0,00	0,00	2.949.628,17	68.336.283,92	(65.386.655,76)	0,00
2055	702.449,54	2.031.974,74	0,00	0,00	2.734.424,29	65.419.883,35	(62.685.459,06)	0,00
2056	629.288,72	1.912.305,87	0,00	0,00	2.541.594,59	62.420.116,81	(59.878.522,22)	0,00
2057	556.619,58	1.793.703,37	0,00	0,00	2.350.322,96	59.425.059,33	(57.074.736,37)	0,00
2058	510.842,85	1.676.728,80	0,00	0,00	2.187.571,66	56.349.675,68	(54.162.104,03)	0,00
2059	445.754,48	1.561.864,41	0,00	0,00	2.007.618,89	53.372.396,24	(51.364.777,35)	0,00
2060	407.318,63	1.449.540,48	0,00	0,00	1.856.859,10	50.337.733,47	(48.480.874,37)	0,00
2061	344.612,69	1.340.164,03	0,00	0,00	1.684.776,72	47.440.049,71	(45.755.272,99)	0,00
2062	310.068,09	1.234.120,10	0,00	0,00	1.544.188,19	44.500.862,23	(42.956.674,04)	0,00
2063	264.107,59	1.131.772,93	0,00	0,00	1.395.880,52	41.672.156,49	(40.276.275,97)	0,00
2064	233.888,81	1.033.433,83	0,00	0,00	1.267.322,64	38.866.271,56	(37.598.948,92)	0,00
2065	205.898,88	939.384,68	0,00	0,00	1.145.283,56	36.139.102,64	(34.993.819,08)	0,00
2066	180.170,86	849.886,37	0,00	0,00	1.030.057,23	33.497.319,78	(32.467.262,55)	0,00
2067	156.716,02	765.180,51	0,00	0,00	921.896,53	30.947.528,04	(30.025.631,52)	0,00
2068	135.523,77	685.464,47	0,00	0,00	820.988,24	28.495.605,86	(27.674.617,62)	0,00
2069	116.555,88	610.875,05	0,00	0,00	727.430,93	26.147.114,74	(25.419.683,80)	0,00
2070	99.735,64	541.494,61	0,00	0,00	641.230,25	23.906.481,96	(23.265.251,71)	0,00
2071	84.943,63	477.340,02	0,00	0,00	562.283,65	21.777.091,41	(21.214.807,76)	0,00
2072	72.021,78	418.342,64	0,00	0,00	490.364,42	19.760.549,23	(19.270.184,81)	0,00
2073	60.780,01	364.372,09	0,00	0,00	425.152,10	17.857.006,47	(17.431.854,37)	0,00
2074	51.014,34	315.289,70	0,00	0,00	366.304,04	16.065.899,95	(15.699.595,91)	0,00
2075	42.527,98	270.950,64	0,00	0,00	313.478,62	14.386.496,91	(14.073.018,28)	0,00
2076	35.152,49	231.177,57	0,00	0,00	266.330,06	12.818.409,83	(12.552.079,76)	0,00
2077	28.753,44	195.746,64	0,00	0,00	224.500,08	11.360.946,68	(11.136.446,60)	0,00
2078	23.225,01	164.397,22	0,00	0,00	187.622,24	10.013.366,85	(9.825.744,61)	0,00
2079	18.485,72	136.864,47	0,00	0,00	155.350,19	8.774.640,12	(8.619.289,93)	0,00
2080	14.470,95	112.896,38	0,00	0,00	127.367,33	7.643.402,20	(7.516.034,87)	0,00
2081	11.122,57	92.240,69	0,00	0,00	103.363,26	6.617.522,38	(6.514.159,12)	0,00
2082	8.386,51	74.633,21	0,00	0,00	83.019,72	5.694.126,23	(5.611.106,51)	0,00
2083	6.205,92	59.794,02	0,00	0,00	65.999,94	4.869.419,84	(4.803.419,91)	0,00
2084	4.511,21	47.432,41	0,00	0,00	51.943,62	4.138.631,30	(4.086.687,68)	0,00
2085	3.219,14	37.257,98	0,00	0,00	40.477,12	3.496.099,28	(3.455.622,16)	0,00
2086	2.243,51	28.983,14	0,00	0,00	31.226,65	2.935.386,91	(2.904.160,26)	0,00
2087	1.511,62	22.320,78	0,00	0,00	23.832,40	2.449.301,96	(2.425.469,56)	0,00
2088	974,95	16.999,65	0,00	0,00	17.974,60	2.030.533,57	(2.012.558,97)	0,00



Ano	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	rentabilidade	Plano de Amortização	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2089	600,34	12.785,27	0,00	0,00	13.385,62	1.672.217,48	(1.658.831,86)	0,00
2090	354,82	9.477,81	0,00	0,00	9.832,63	1.367.836,12	(1.358.003,50)	0,00
2091	203,33	6.903,74	0,00	0,00	7.107,08	1.111.031,21	(1.103.924,13)	0,00
2092	114,70	4.919,98	0,00	0,00	5.034,67	895.752,49	(890.717,82)	0,00
2093	64,26	3.413,80	0,00	0,00	3.478,06	716.433,70	(712.955,64)	0,00
2094	35,27	2.294,91	0,00	0,00	2.330,18	568.092,36	(565.762,18)	0,00
2095	18,76	1.488,22	0,00	0,00	1.506,98	446.334,89	(444.827,91)	0,00
2096	9,95	927,24	0,00	0,00	937,19	347.184,64	(346.247,46)	0,00
2097	5,35	552,04	0,00	0,00	557,39	266.989,58	(266.432,19)	0,00
2098	2,76	311,19	0,00	0,00	313,96	202.562,09	(202.248,14)	0,00

## Anexo VI

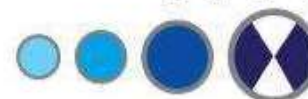
## Projeções Atuariais Para o Relatório Resumido da Execução

## Orçamentária – RREO

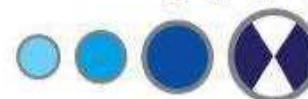
Modelo em conformidade com as Leis e Diretrizes Orçamentárias  
LRF Art. 4º, § 2º e Portaria STN/ME nº 189/2020

Tabela A6.1

Ano	RECEITAS PREVIDENCIÁRI S (a)	DESPEAS PREVIDENCIÁRI S (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRI O (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	68.164.046,63	26.067.358,24	42.096.688,39	256.146.831,51
2023	62.144.034,24	55.168.254,66	6.975.779,58	263.122.611,09
2024	60.789.002,40	59.077.856,26	1.711.146,13	264.833.757,23
2025	59.358.403,41	62.648.220,61	(3.289.817,21)	261.543.940,02
2026	57.809.148,57	65.866.555,00	(8.057.406,43)	253.486.533,59
2027	56.444.420,73	67.849.927,97	(11.405.507,24)	242.081.026,35
2028	54.508.885,12	70.555.101,06	(16.046.215,95)	226.034.810,40
2029	52.376.530,35	73.017.046,66	(20.640.516,31)	205.394.294,09
2030	50.046.786,63	75.276.320,60	(25.229.533,97)	180.164.760,12
2031	47.352.937,00	77.951.828,40	(30.598.891,40)	149.565.868,71
2032	44.234.913,31	80.598.932,36	(36.364.019,05)	113.201.849,67
2033	39.557.639,90	84.819.984,65	(45.262.344,75)	67.939.504,91
2034	37.088.269,08	87.192.278,47	(50.104.009,39)	17.835.495,53
2035	36.005.240,88	88.873.483,55	(52.868.242,67)	0,00
2036	35.052.161,14	90.037.925,36	(54.985.764,22)	0,00
2037	33.883.747,60	91.675.806,14	(57.792.058,54)	0,00
2038	32.717.762,77	92.937.619,25	(60.219.856,48)	0,00
2039	31.713.681,62	93.644.385,29	(61.930.703,68)	0,00
2040	30.616.946,12	94.563.484,99	(63.946.538,87)	0,00
2041	29.512.370,99	95.284.346,84	(65.771.975,85)	0,00
2042	28.361.528,63	95.913.320,52	(67.551.791,90)	0,00
2043	27.442.180,64	95.679.510,14	(68.237.329,51)	0,00
2044	26.567.644,23	95.195.188,96	(68.627.544,73)	0,00
2045	25.826.785,36	94.204.699,09	(68.377.913,73)	0,00
2046	25.112.906,47	92.965.561,01	(67.852.654,54)	0,00
2047	24.556.024,75	91.219.507,12	(66.663.482,37)	0,00
2048	23.700.248,99	89.823.433,42	(66.123.184,43)	0,00
2049	23.153.058,99	87.814.891,86	(64.661.832,87)	0,00
2050	22.602.575,02	85.717.475,72	(63.114.900,70)	0,00



Ano	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2051	4.379.375,34	83.336.478,96	(78.957.103,62)	0,00
2052	4.018.121,39	80.611.101,01	(76.592.979,62)	0,00
2053	3.762.659,53	77.559.709,69	(73.797.050,15)	0,00
2054	3.456.297,32	74.608.559,33	(71.152.262,01)	0,00
2055	3.189.110,69	71.531.478,84	(68.342.368,15)	0,00
2056	2.955.298,92	68.360.232,27	(65.404.933,36)	0,00
2057	2.723.623,76	65.189.683,32	(62.466.059,56)	0,00
2058	2.534.013,84	61.925.992,20	(59.391.978,36)	0,00
2059	2.317.733,13	58.759.707,51	(56.441.974,39)	0,00
2060	2.143.966,20	55.523.850,62	(53.379.884,42)	0,00
2061	1.936.836,49	52.426.163,61	(50.489.327,12)	0,00
2062	1.775.218,39	49.276.606,77	(47.501.388,38)	0,00
2063	1.600.228,51	46.239.422,68	(44.639.194,17)	0,00
2064	1.452.678,19	43.217.001,96	(41.764.323,77)	0,00
2065	1.312.741,43	40.273.501,10	(38.960.759,66)	0,00
2066	1.180.667,95	37.414.460,51	(36.233.792,56)	0,00
2067	1.056.684,31	34.645.840,84	(33.589.156,53)	0,00
2068	941.064,42	31.976.469,86	(31.035.405,44)	0,00
2069	833.889,75	29.411.801,48	(28.577.911,73)	0,00
2070	735.148,30	26.956.473,58	(26.221.325,28)	0,00
2071	644.713,54	24.614.356,17	(23.969.642,63)	0,00
2072	562.323,57	22.387.770,72	(21.825.447,15)	0,00
2073	487.675,13	20.280.341,79	(19.792.666,66)	0,00
2074	420.299,96	18.289.663,60	(17.869.363,63)	0,00
2075	359.853,81	16.418.445,05	(16.058.591,24)	0,00
2076	305.877,41	14.664.884,59	(14.359.007,19)	0,00
2077	257.965,54	13.029.446,83	(12.771.481,28)	0,00
2078	215.741,48	11.514.397,60	(11.298.656,12)	0,00
2079	178.737,99	10.115.768,32	(9.937.030,33)	0,00
2080	146.634,95	8.835.081,72	(8.688.446,78)	0,00
2081	119.055,85	7.669.370,60	(7.550.314,76)	0,00
2082	95.650,27	6.616.588,14	(6.520.937,87)	0,00
2083	76.046,12	5.673.488,79	(5.597.442,66)	0,00
2084	59.829,03	4.834.482,34	(4.774.653,31)	0,00
2085	46.575,74	4.093.283,79	(4.046.708,05)	0,00
2086	35.883,41	3.444.677,21	(3.408.793,80)	0,00



Ano	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2087	27.336,30	2.880.461,81	(2.853.125,51)	0,00
2088	20.564,68	2.392.473,40	(2.371.908,72)	0,00
2089	15.264,14	1.973.702,17	(1.958.438,04)	0,00
2090	11.164,48	1.616.775,71	(1.605.611,23)	0,00
2091	8.025,51	1.314.566,65	(1.306.541,14)	0,00
2092	5.651,69	1.061.026,41	(1.055.374,72)	0,00
2093	3.880,88	849.301,98	(845.421,10)	0,00
2094	2.587,63	673.920,73	(671.333,10)	0,00
2095	1.668,86	529.711,60	(528.042,74)	0,00
2096	1.037,18	412.225,66	(411.188,48)	0,00



## Anexo VII

### Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

Para calcular a Duração do Passivo é feita a média dos passivos atuariais líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas trazidos a valor presente, ponderados pelos anos, em conformidade com o artigo 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022. O cálculo considera os passivos dos fluxos atuariais descritos na Portaria MTP nº 1.467/2022, artigo 29.

$$\text{Duração do Passivo} = \frac{\sum_{i=1}^N \left[ \left( \frac{Fi}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right) \cdot (i-0,5) \right]}{\sum_{i=1}^N \left( \frac{Fi}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right)}$$

Onde:

*Fi*: somatório dos pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, relativos ao *i*-ésimo prazo;

*i*: prazo, em anos, resultante da diferença entre o ano de ocorrência dos fluxos (*Fi*) e o ano de cálculo; e

*TA*: a taxa de juros real anual que foi utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS na avaliação atuarial relativa ao exercício anterior.

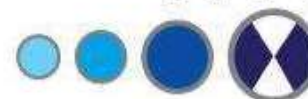
O valor da Duração do Passivo do **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu** pelos cálculos realizados com data base em 31/12/2022 foi calculado em **15,4 anos**.



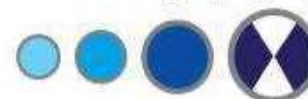
## Anexo VIII

### Tábuas em Geral

Idade x	IBGE-2020Feminina	IBGE-2020 Masculina	Álvaro Vindas
	$q_x$	$q_x$	$ix$
0	0,011351	0,013305	0,000000
1	0,000762	0,000912	0,000000
2	0,000476	0,000601	0,000000
3	0,000355	0,000463	0,000000
4	0,000286	0,000383	0,000000
5	0,000243	0,000331	0,000000
6	0,000213	0,000295	0,000000
7	0,000192	0,000270	0,000000
8	0,000179	0,000255	0,000000
9	0,000173	0,000249	0,000000
10	0,000175	0,000254	0,000000
11	0,000186	0,000275	0,000000
12	0,000220	0,000316	0,000000
13	0,000264	0,000390	0,000000
14	0,000305	0,000514	0,000000
15	0,000345	0,001024	0,000575
16	0,000393	0,001310	0,000573
17	0,000433	0,001571	0,000572
18	0,000457	0,001784	0,000570
19	0,000471	0,001955	0,000569
20	0,000484	0,002127	0,000569
21	0,000501	0,002293	0,000569
22	0,000519	0,002402	0,000569
23	0,000537	0,002440	0,000570
24	0,000558	0,002424	0,000572
25	0,000579	0,002384	0,000575
26	0,000603	0,002350	0,000579
27	0,000633	0,002332	0,000583
28	0,000670	0,002342	0,000589
29	0,000714	0,002377	0,000596
30	0,000763	0,002417	0,000605
31	0,000817	0,002455	0,000615
32	0,000870	0,002504	0,000628
33	0,000922	0,002566	0,000643



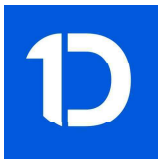
Idade x	IBGE-2020Feminina $q_x$	IBGE-2020 Masculina $q_x$	Álvaro Vindas $ix$
34	0,000976	0,002642	0,000660
35	0,001036	0,002733	0,000681
36	0,001107	0,013305	0,000704
37	0,001188	0,000912	0,000732
38	0,001280	0,002837	0,000764
39	0,001386	0,002954	0,000801
40	0,001501	0,003081	0,000844
41	0,001628	0,003223	0,000893
42	0,001776	0,003383	0,000949
43	0,001947	0,003567	0,001014
44	0,002140	0,003780	0,001088
45	0,002351	0,004027	0,001174
46	0,002573	0,004306	0,001271
47	0,002802	0,004613	0,001383
48	0,003033	0,004946	0,001511
49	0,003272	0,005312	0,001657
50	0,003529	0,005712	0,001823
51	0,003810	0,006147	0,002014
52	0,004110	0,006616	0,002231
53	0,004431	0,007119	0,002479
54	0,004777	0,007656	0,002762
55	0,005157	0,008227	0,003089
56	0,005573	0,008837	0,003452
57	0,006019	0,009496	0,003872
58	0,006496	0,010201	0,004350
59	0,007015	0,010939	0,004895
60	0,007584	0,011706	0,005516
61	0,008218	0,012516	0,006223
62	0,008931	0,013386	0,007029
63	0,009735	0,014342	0,007947
64	0,010633	0,015398	0,008993
65	0,011616	0,016574	0,010183
66	0,012694	0,017875	0,011542
67	0,013901	0,019271	0,013087
68	0,015255	0,020790	0,014847
69	0,016758	0,022513	0,016852
70	0,018384	0,024482	0,019135
71	0,020151	0,026689	0,021734



Idade x	IBGE-2020Feminina $q_x$	IBGE-2020 Masculina $q_x$	Álvaro Vindas $ix$
72	0,022118	0,029072	0,024695
73	0,024320	0,031625	0,028066
74	0,026757	0,034415	0,031904
75	0,029376	0,037471	0,036275
76	0,032200	0,048255	0,041252
77	0,035326	0,052448	0,046919
78	0,038813	0,057008	0,055371
79	0,042664	0,061965	0,060718
80	0,046807	0,066269	0,069084
81	0,051115	0,070835	0,078608
82	0,055613	0,075699	0,089453
83	0,060330	0,080905	0,101800
84	0,065298	0,086502	0,115899
85	0,070556	0,092552	0,131865
86	0,076147	0,099127	0,190090
87	0,082123	0,106315	0,170840
88	0,088547	0,114223	0,194465
89	0,095492	0,122984	0,221363
90	0,103048	0,132765	0,251988
91	0,111325	0,143776	0,000000
92	0,120458	0,156287	0,000000
93	0,130616	0,170650	0,000000
94	0,142014	0,187331	0,000000
95	0,154927	0,206959	0,000000
96	0,169714	0,230397	0,000000
97	0,186851	0,258859	0,000000
98	0,206980	0,294084	0,000000
99	0,230985	0,338613	0,000000
100	0,260109	0,396202	0,000000
101	0,296136	0,472300	0,000000
102	0,341679	0,574035	0,000000
103	0,400592	0,706755	0,000000
104	0,478457	0,857821	0,000000
105	0,582457	0,969247	0,000000
106	0,717413	0,998839	0,000000
107	0,868182	0,999999	0,000000
108	0,973885	1,000000	0,000000
109	0,999176	1,000000	0,000000



Idade x	IBGE-2020Feminina $q_x$	IBGE-2020 Masculina $q_x$	Álvaro Vindas $i_x$
110	0,999999	1,000000	0,000000
111	1,000000	1,000000	0,000000



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF38-23F3-DE92-C6DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 17/07/2023 22:25:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/BF38-23F3-DE92-C6DD>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.398** de 20 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

EDIÇÃO: MCDXV  
DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/12/2022  
PÁGINA: 32/37

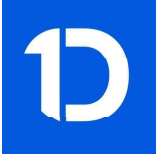
**Ementa:** Altera anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Os Demonstrativos I e III do Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Metas e Prioridades, para o exercício de 2024 estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.345 de 03 de julho de 2023, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B283-F68C-303F-601A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 20/12/2023 16:17:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/B283-F68C-303F-601A>

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS**

LRF, art.º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (*) (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (*) (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (*) (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	565.533.823,70	545.740.139,87	70,44513	114,96	585.327.507,53	567.182.354,79	67,81697	115,91	604.350.651,52	585.615.781,32	64,62425	1,74
Receitas Primárias (I)	512.662.532,66	494.719.344,01	63,85927	104,21	519.245.804,43	503.149.184,50	60,16064	102,82	535.342.424,37	518.746.809,21	57,24509	1,01
Despesa Total	565.533.823,70	545.740.139,87	70,44513	114,96	585.327.507,53	567.182.354,79	67,81697	115,91	604.350.651,52	585.615.781,32	64,62425	1,74
Despesas Primárias (II)	525.986.749,20	507.577.212,98	65,51899	106,92	542.668.338,42	525.845.619,93	62,87441	107,46	559.851.556,92	542.496.158,65	59,86589	1,05
Resultado Primário III = (I-II)	(13.324.216,54)	(12.857.868,96)	(1,65972)	-2,71	(23.422.533,99)	(22.696.435,44)	(2,71377)	(4,64)	(24.509.132,55)	(23.749.349,44)	-2,62080	-0,05
Resultado Nominal	(606.897,96)	(585.656,53)	(0,07560)	-0,12	1.202.789,43	1.165.502,95	0,13936	0,24	1.206.775,90	1.244.185,95	0,12904	0,00
Dívida Pública Consolidada	8.546.676,85	8.845.810,54	1,06461	1,74	6.461.928,70	6.662.248,49	0,74869	1,28	3.283.952,16	3.182.149,65	0,35116	0,01
Dívida Consolidada Líquida	457.418,24	441.408,60	0,05698	0,09	400.858,47	388.431,86	0,04644	0,08	330.628,07	320.378,60	0,03535	0,00

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	491.948.941,73	504.994.656,63
PIB RJ IBGE/FIRJAN/BACEN	802.800.484,55	863.098.828,95	935.176.212,15
INFLAÇÃO - BACEN SETEMBRO/2023	3,50%	3,10%	3,10%

\* PIB % para Municípios essa coluna é opcional, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 8ª Edição, item 02.01.02 Instruções de Preenchimento, Tabela 1 – Metas Anuais 02.01.02.01, pág 62.

\*\* Utilizada a mesma base de inflação o relatório de Infilção de Setembro de 2023 do BACEN, assim como a média de variação do PIB.

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assintronoblu.com.br/verificacao/B283-F68C-303F-601A> e informe o código B283-F68C-303F-601A





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO III - DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

LRF, art4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

Específica	Valores a Preços Correntes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	303.307,208,53	383.147.158,10	26,32	548.665.490,53	43,20	565.533.823,70	3,07	585.327.507,53	3,50	604.350.651,52	3,28
Receitas Primárias (I)	268.384.202,98	348.417.144,83	29,82	489.978.899,08	40,63	512.662.532,66	4,63	519.245.804,43	1,28	535.342.424,37	3,10
Despesa Total	303.307,208,53	383.147.158,10	26,32	548.665.490,53	43,20	565.533.823,70	3,07	585.327.507,53	3,50	604.350.651,52	3,28
Despesas Primárias (II)	284.988.378,77	357.866.723,57	25,57	492.899.185,72	37,73	525.986.749,20	6,71	542.668.338,42	3,17	559.851.556,92	3,19
Resultado Primário III = (I-II)	(16.604.175,79)	(9.449.578,74)	(43,09)	(2.920.286,64)	(69,10)	(13.324.216,54)	356,26	(23.422.533,99)	75,79	(24.509.132,55)	4,66
Resultado Nominal	5.480.095,36	(10.921.368,71)	(299,29)	1.013.738,55	(109,28)	(606.897,96)	(159,87)	1.202.789,43	(298,19)	1.206.775,90	0,33
Dívida Pública Consolidada	10.022.762,62	9.458.055,66	(5,63)	7.733.530,63	(18,23)	8.546.676,85	10,51	6.461.928,70	(24,39)	3.283.952,16	(49,16)
Dívida Consolidada Líquida	18.748.013,44	0,00	(100,00)	1.680.170,56	0,00	457.418,24	0,00	400.858,47	0,00	330.628,07	0,06

**Valores a Preços Constantes**

Específica	Valores a Preços Constantes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	291.933.188,21	368.970.713,25	26,39	530.833.862,09	81,83	545.740.139,87	2,81	567.182.354,79	3,93	585.615.781,32	3,22
Receitas Primárias (I)	258.319.795,37	335.525.710,47	29,89	474.054.584,86	83,51	494.719.344,01	4,36	503.149.184,50	1,70	518.746.809,21	3,16
Despesa Total	291.933.188,21	368.970.713,25	26,39	530.833.862,09	81,83	545.740.139,87	2,81	567.182.354,79	3,93	585.615.781,32	3,22
Despesas Primárias (II)	274.301.314,57	344.625.654,80	25,64	476.879.962,18	73,85	507.577.212,98	6,44	525.845.619,93	3,60	542.496.158,65	3,16
Resultado Primário III = (I-II)	(15.981.519,20)	(9.099.944,33)	(43,06)	(2.825.377,32)	(82,32)	(12.857.868,96)	355,09	(22.696.435,44)	76,52	(23.749.349,44)	1,64
Resultado Nominal	5.274.591,78	(10.517.278,07)	(299,40)	980.792,05	(81,41)	(585.656,53)	(159,71)	1.165.502,95	(299,01)	1.244.185,95	5,78
Dívida Pública Consolidada	9.646.909,02	9.808.003,72	1,67	7.984.870,38	(17,23)	8.845.810,54	10,78	6.662.248,49	(24,68)	3.182.149,65	(52,24)
Dívida Consolidada Líquida	18.044.962,94	0,00	(100,00)	1.625.565,02	(90,99)	441.408,60	(72,85)	388.431,86	0,00	320.378,60	0,06

Notas:

I - Os valores referentes aos anos 2021, 2022 e 2023 foram extraídos dos Anexos de Metas da LDO

	2023	2024	2025
	3,50%	3,10%	3,10%

\* Relatório de Inflação de Setembro de 2023 do BACEN.



Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://assinaturas.breuer1.com.br/assinaturas/13033601A

**Programa: 0 - Operações Especiais**

**Objetivo:** Englobar as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de Governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Público alvo:** governo

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização	Totais	
			23.275.302,72
		<i>Fiscal/Seguridade</i>	23.275.302,72
		DESPESAS CORRENTES	23.275.302,72
		<b>Total:</b>	<b>23.275.302,72</b>

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE***Operações Especiais*

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
0.001 - Encargos Decorrentes de Processos Judiciais	Sentenças Cumpridas (%)	CASIMIRO DE ABREU	100.000	413.000,00	
0.002 - Pagamento de Precatórios	Precatório pago (UND)	CASIMIRO DE ABREU	4.000	700.000,00	
0.004 - Obrigações com o PASEP	Obrigações paga (MES)	CASIMIRO DE ABREU	12.000	5.503.300,00	
0.003 - Cobertura do Déficit Atuarial - IPREV C.A.	Obrigações paga (MES)	CASIMIRO DE ABREU	84.000	15.819.002,72	
0.008 - Cobertura do Déficit Atuarial - IPREV C.A do Poder Legislativo	Obrigações paga (MES)	CASIMIRO DE ABREU	12.000	840.000,00	

**Programa:** 10 - Gestão Administrativa**Objetivo:** Custear as Atividades de gestão administrativa, os reequipamentos para manutenção dos serviços Administrativos a fim de garantir eficiência no atendimento à sociedade.**Público alvo:** Governo e Sociedade

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
				<i>Fiscal/Seguridade</i>	58.524.779,07
				DESPESAS CORRENTES	58.524.779,07
				<b>Total:</b>	<b>58.524.779,07</b>

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE***Atividades*

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
2.004 - Serviços Concessionados	Serviços Mantidos (MES )	CASIMIRO DE ABREU	12,000	2.549.052,10	
2.005 - Remuneração de Pessoal e Encargos	Salários pagos (MES )	CASIMIRO DE ABREU	24,000	51.754.226,97	
2.075 - Remuneração de Pessoal e Encargos - Cedido	Salários pagos (MES )	CASIMIRO DE ABREU	12,000	4.221.500,00	

**Programa:** 14 - Cidade Urbanizada

**Objetivo:** Ampliar e conservar a infraestrutura urbana, mantendo a cidade acessível, limpa, iluminada e com equipamentos públicos adequados à saúde, lazer e bem estar da população.

**Público alvo:** Governo e Sociedade

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>		4.791.799,74
			DESPESAS CORRENTES		4.791.799,74
			<b>Total:</b>		<b>4.791.799,74</b>

#### AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
2.004 - Serviços Concessionados	Serviços Mantidos (MES )	CASIMIRO DE ABREU	12,000		4.791.799,74

**Programa:** 28 - Assistência para quem precisa

**Objetivo:** Combater a exclusão social valorizando a família e a atividade produtiva.

**Público alvo:** Sociedade

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>		1.954.100,00
			DESPESAS CORRENTES		1.951.400,00
			DESPESAS DE CAPITAL		2.700,00
			<b>Total:</b>		<b>1.954.100,00</b>

#### AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

##### Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
2.066 - Casa Abrigo	Custeamento mensal (MES )	CASIMIRO DE ABREU	12,000	12,000	1.100.800,00
2.224 - CRAS	Custeamento mensal (MES )	CASIMIRO DE ABREU	12,000	12,000	853.300,00

**Programa: 40 - Educação de Qualidade****Objetivo:** Garantir e expandir programas e atividades de desenvolvimento educacional observando as faixas etárias dos alunos**Público alvo:** governo

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
				<i>Fiscal/Seguridade</i>	43.372.714,36
				DESPESAS CORRENTES	43.372.714,36
				<b>Total:</b>	<b>43.372.714,36</b>

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE***Atividades*

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
2.021 - Gestão do Ensino Fundamental	Custeamento mensal (MES )	CASIMIRO DE ABREU	12,000	24.552.852,68	
2.193 - Gestão das Creches	Custeamento mensal (MES )	CASIMIRO DE ABREU	12,000	9.369.861,68	
2.194 - Gestão do Pré-Infantil	Custeamento mensal (MES )	CASIMIRO DE ABREU	12,000	4.100.000,00	
2.533 - Gestão da Educação Especial - FUNDEB	Custeamento mensal (MES )	CASIMIRO DE ABREU	12,000	2.750.000,00	
2.534 - Gestão da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB	Custeamento mensal (MES )	CASIMIRO DE ABREU	12,000	2.600.000,00	

**Programa:** 78 - Gestão Administrativa - HMCA

**Objetivo:** Gestão Administrativa - HMCA

**Público alvo:** Governo e Sociedade

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					41.562.444,39
				<i>Fiscal/Seguridade</i>	41.562.444,39
				DESPESAS CORRENTES	41.562.444,39
				<b>Total:</b>	<b>41.562.444,39</b>

**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**  
Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
2.166 - Gestão das Atividades do HMCA	Serviços Mantidos (MES )	CASIMIRO DE ABREU	12,000		41.562.444,39



**Programa:** 447 - Gestão e Administração do Programa de Abastecimento de Águas Existentes

**Objetivo:** Garantir o fornecimento de água tratada visando possibilitar a continuidade no que se refere a prestação de serviços junto ao governo e a população

**Público alvo:** Governo e Sociedade

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>		2.510.705,40
			DESPESAS CORRENTES		2.510.705,40
			<b>Total:</b>		<b>2.510.705,40</b>

#### AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
2.005 - Remuneração de Pessoal e Encargos	Salários pagos (MES )	CASIMIRO DE ABREU	12,000	2.510.705,40	



**Programa:** 449 - Gestão e Administração do Programa de Esgotamento Sanitário

**Objetivo:** Viabilizar a construção de edificação e novas redes para coleta de esgoto

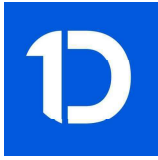
**Público alvo:** Governo e Sociedade

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					474.084,71
				<i>Fiscal/Seguridade</i>	474.084,71
				DESPESAS CORRENTES	474.084,71
				<b>Total:</b>	<b>474.084,71</b>

#### AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

##### Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2024	R\$
2.005 - Remuneração de Pessoal e Encargos	Salários pagos (MES )	CASIMIRO DE ABREU	12,000		474.084,71



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B283-F68C-303F-601A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 20/12/2023 16:17:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/B283-F68C-303F-601A>